

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº**  
**003/2021**

**Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 003/2021**

**Servidora/Investigada: Kátia Cristina da Costa Silva**

**Matrícula: 0.3000362.1**

**DECISÃO**

**CONSIDERANDO** os termos exarados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no PAD nº 003/2021, **RATIFICO** o opinativo e relatório por ela formulado e **RESOLVO** encaminhar a cópia dos autos desse Processo Administrativo, bem como demais documentos que forem necessários ao Setor de Recursos Humanos desta Edilidade, e com fundamento nos Arts. 201 e 202 da Lei Municipal nº 598/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Abreu e Lima/PE, **DETERMINO** a demissão de **Kátia Cristina da Costa Silva**, matrícula nº 0.3000362.1, conforme os dispositivos legais indicados pela comissão, quais sejam, incisos II e III do art. 167 da Lei nº 598/2007.

Publique-se e intime-se.

Abreu e Lima/PE, 28 de setembro de 2021.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres

**Código Identificador:CCF51BCE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: **06.111.889/0001-60**; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: **29.945.539/0001-03**. Contratada: RAIMUNDO NONATO DE MACEDO CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 04.069.742/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual Fornecimento de Material de Construção para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 059/2021, Pregão Eletrônico SRP: 048/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/09/2021 a 19/09/2022. Valor da Ata: R\$ 113.509,00. Data da Assinatura: 20/09/2021. Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros – Secretário Municipal de Educação e do Ensino Básico/Tatyanne Ferreira de Lima – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Drean de Sousa Lopes – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Danilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde/Raimundo Nonato de Macedo Cavalcanti – Raimundo Nonato de Macedo Cavalcanti Eireli.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:E4CE53D7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.815.334/0001-19. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Recapeamento /Recapagem de Pneus, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. Processo Licitatório: 055/2021, Pregão Eletrônico SRP: 044/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022. Valor da Ata: R\$ 682.732,00. Data da Assinatura: 10/09/2021.

**LAYARA KARUENNY OLIVEIRA SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**PAULO CAVALCANTI RAMOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**DREAN DE SOUZA LOPES**  
Secretário Municipal de Agricultura

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**TATYANNE FERREIRA DE LIMA**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**PATRICIO PEREIRA DE BRITO**  
Rodrigues & Brito Comercio e Serviços LTDA.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**CA822D0E

#### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO 073/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 0.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** M & R AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 26.491.054/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Processo Licitatório:** 042/2021, **Pregão Eletrônico SRP:** 034/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, **Valor Global:** R\$ 145.800,00. **Data da Assinatura:** 20/09/2021.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**MARCIO MACEDO CAVALCANTE**  
M & R Auto Peças LTDA - EPP.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**98008D29

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

#### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 1.924 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**EMENTA:** Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta da Água Preta de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**1º§.** A vedação de que trata o *caput* deste artigo, alcança também a promoção de servidores.

**2º§.** Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 18 de agosto de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**64282CEF

#### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 1.926 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** Dispõe sobre a descentralização dos fundos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

#### CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** A gestão dos fundos municipais passa a ter atividade descentralizada, cabendo aos secretários e à chefia do executivo a atividade administrativa no tocante à implementação de políticas públicas na forma estabelecida pela lei orgânica do município e constituição estadual e federal.

**Art. 2º.** Será designado, por ato do chefe do executivo municipal, gestor responsável para os fundos municipais, sendo o servidor nomeado pessoa distinta do responsável pela pasta administrativa e sendo responsável pelo exercício do controle da execução orçamentária-financeira da aplicação de recursos, efetuar pagamentos, promovendo os competentes registros contábeis, controlar as contas bancárias, assinar a movimentação dos recursos financeiros juntamente com o Tesouro, prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, devendo auxiliar o secretário ou quem possa responder pela pasta administrativa na tomada de decisões tomando por base os critérios financeiros e impactos orçamentários.

**Art. 3º.** Pela gestão financeira da administração da municipalidade será responsável direta a chefia de gabinete, a qual caberá o acompanhamento das ações da CPL – Comissão Permanente de Licitação, mantendo controle e registro para aprimorar as ações administrativas e dar maior agilidade aos trâmites burocráticos.

**Art. 4º.** Altera-se o Caput do art. 5º e seu Inciso I, da Lei Municipal nº 1847/2018, de 11 de julho de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º O Fundo Municipal de Educação será administrado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação, esportes e cultura e gerido por diretor-financeiro nomeado para tal finalidade, orientado pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação.

I - Incumbe ao gestor do Fundo Municipal de Educação:

- a) exercer o controle da execução orçamentária-financeira da aplicação dos recursos do FME;
- b) efetuar pagamentos a cargo do FME, promovendo os correspondentes registros contábeis;
- c) controlar as contas bancárias do FME;
- d) assinar a movimentação dos recursos financeiros do FME juntamente com o Tesouro;

e) no prazo legal, prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE

II - (...)

Parágrafo único. (...)

**Art. 5º** Altera-se o Inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1847/2018, de 11 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

III - Alocar recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira ao Plano Municipal de Educação, conforme diretrizes e autorizações do gestor do Fundo Municipal de Educação;”

**Art. 6º** Altera o artigo 3º, caput, da lei 1.493/96, de 30 de julho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

“ O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido por diretor – financeiro nomeado para tal finalidade, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social”

**Art. 7º** Acrescenta-se o inciso VII à Lei 1.410/91 de 06 de agosto de 1991, com a seguinte redação:

“ O Fundo Municipal de Saúde será gerido por diretor – financeiro nomeado para tal finalidade, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Saúde”

**Art. 8º** Revoga-se a Lei Municipal n. 1907/2021 em todos seus termos.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira da Silva Neto  
Código Identificador:62E7B062

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal da Água Preta através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, torna público que não houve licitante classificado/habilitado na sessão pública do Processo Licitatório Nº: 023/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 013/2021 - SRP, realizada no dia 28/07/2021, às 09:30h, horário de Brasília, cujo o objeto é aquisição de veículo Utilitário tipo Caminhonete/Pick Up, cabine dupla, 0 Km (zero quilômetro), oriunda do Termo de Adesão nº 144/2015 do Fundo Estadual De apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Água Preta-PE, a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Água Preta/PE, 30 de setembro de 2021.

**ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Albertino Nascimento da Silva  
Código Identificador:3C83DDFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de refrigeração (Freezers e Refrigeradores). O pregoeiro do município de aliança – PE informa que foi vencedora dos itens 01, e 03 e 04 no valor total de R\$: 31.244,44 (trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a empresa JOSEMARCA GOMES DA SILVA – CNPJ: 19.771.678/0001-04. Informa também que os itens 02 e 05 foram DESERTOS. Informa por fim que fica CONVOCADA a empresa acima mencionada a comparecerem em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar o respectivo contrato.

*Aliança, 30 de setembro de 2021.*

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa  
Código Identificador:AE63B6D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

#### **PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 049/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

#### **DECRETO Nº 049/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** MANTÉM A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como a legislação pertinente à matéria,

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município de Amaraí-PE, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, que prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, a declaração da situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, e impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento à pandemia;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido para conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**E CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Amaraji-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Parágrafo único** – A decretação a que se refere o *caput* terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observada a legislação de regência.

**Art. 3º** - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial e entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, salvo no que diz respeito ao Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 29 de setembro de 2021.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**C2EE5C2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA** **LEI Nº 2.998, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Fica denominada de “VEREADOR ANCILON MENDES DA COSTA” a Rua conhecida como Travessa Governador Muniz Falcão, localizada na Vila Mendes da Costa, neste município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **VEREADOR ANCILON MENDES DA COSTA**, a Rua conhecida como Travessa Governador Muniz Falcão, localizada na Vila Mendes da Costa, neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**661570C8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA** **LEI Nº 2.999, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Denomina de “FRANCISCO RICARDINO DE LIMA” a Avenida da Integração localizada ao lado do Parque de eventos Três 03 Vaqueiros – PE/615, lateral do Sesi, término BR 316 KM 26, neste município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **FRANCISCO RICARDINO DE LIMA** a Avenida da Integração localizada ao lado do Parque de eventos Três 03 Vaqueiros – PE/615, lateral do Sesi, término BR 316 KM 26, neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**F22C0339

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA** **LEI Nº 3.000, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre o pagamento de abono aos professores efetivos habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, em efetivo exercício na rede pública municipal durante o ano de 2021, para os fins de cumprimento da obrigação estabelecida no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos professores efetivos habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, em efetivo exercício na rede pública municipal durante o ano de 2021, para os fins de cumprimento da destinação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nos seguintes valores:

I - R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para os professores sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou 200 (duzentas) horas mensais;

II - R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para os professores sujeitos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

III - R\$ 1.803,84 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) para os professores sujeitos à jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais ou 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais;

IV - R\$ 1.731,60 (um mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) para os professores sujeitos à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais ou 120 (cento e vinte) horas mensais.

§ 1º Para os fins desta Lei considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no *caput* associada à regular vinculação estatutária, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, tais como férias, licença-maternidade ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º O abono não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

§ 3º Nos casos em que exista acúmulo legal de cargos de professor o abono será pago apenas para um dos vínculos.

**Art. 2º** - O abono será pago em parcela única no mês setembro de 2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**7078C52A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**DECRETO Nº 060, 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:**Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo presente,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 51.488, de 29 de setembro de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º**-Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**A600AFFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**007/2021 / CONCORRÊNCIA 001/2021 NATUREZA:**  
**SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção das Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina.

EMPRESA	RESULTADO
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ: 23.670.372/0001-20)	INABILITADA
R & C ENGENHARIA EIRELI. (CNPJ: 35.702.562/0001-61)	INABILITADA

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA. LTDA - ME. (CNPJ: 22.975.820/0001-31)	HABILITADA
M D DE CARVALHO SILVA. (CNPJ - 29.790.027/0001-07)	INABILITADA
R & M ENGENHARIA LTDA - ME. (CNPJ - 03.350.226/0001-00)	DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DURANTE SESSÃO.
NAG ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 03.087.043/0001-44)	HABILITADA
P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI. (CNPJ: 41.001.216/0001-59)	HABILITADA
VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. (CNPJ: 28.796.562/0001-02)	HABILITADA
IFC ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 22.336.152/0001-00)	INABILITADA
TORI ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 31.069.076/0001-05)	INABILITADA
ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI. (CNPJ 10.704.604/0001-72)	HABILITADA

Vale salientar que foram analisados os documentos apresentados e exigidos no Edital de Licitação e legislação inerente.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 07 outubro de 2021 às 09:00h pelo google meet, através do link, Link da videochamada: <https://meet.google.com/wbw-vvmh-nwm>.

Araripina, 28 de Setembro de 2021

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**

Presidente CPL / SME.

Portaria 548/2021

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:DB618998

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, alteração da cláusula sétima do contrato nº 003/2021, quereferente a **gestão e fiscalização do contrato**, ficando alterado paragestor do contrato a Sra. Auricélia Nunes Rodrigues, inscrita no CPF/MF nº 045.918.484-93, e comofiscal do contrato a Sra. Rosângela Ramalho de Oliveira Alencar, inscrita no CPF/MF sob o nº 883.663.084-72, referente a **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICOS, J.J GRAFICA DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 13.160.516/0001-45, representada pela Sra. JULIANA SOUSA DE LIMA, **brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.373.094-31**

ARARIPINA-PE, 30/09/2021.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:8C8DF5CD

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

#### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Ementa: Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal o programa “Parlamento Jovem”, cujo caráter é educativo e seu objetivo será o de possibilitar aos estudantes do ensino fundamental II e do ensino médio a vivência do processo da democracia representativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 32 da Lei

Orgânica Municipal e o artigo 308, II, do Regimento Interno, PROMULGA, após aprovação em plenário, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Câmara Legislativa de Arcoverde o “PARLAMENTO JOVEM”, com os objetivos definidos nesta Resolução, a ser realizado semestralmente neste Legislativo.

**Art. 2º** - O Programa "Parlamento Jovem", detém caráter educativo, o qual tem o objetivo de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e a comunidade escolar, permitindo aos estudantes de instituições públicas e privadas estabelecidas no município a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada simulada de atividade parlamentar nas dependências da Câmara de Vereadores de Arcoverde-PE.

§ 1º - As atividades realizadas pelo Programa Parlamento Jovem consistirão em:

- I - Visitação à Casa Legislativa conhecendo suas instalações e seu funcionamento interno;
- II - Palestra sobre as atribuições do Poder Legislativo municipal e sobre os trabalhos legislativos, realizadas pelos parlamentares da Câmara de Vereadores de Arcoverde;
- III - Simulação de sessões legislativas com alunos do Fundamental II, nas quais os educandos representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo proposições, nas suas várias modalidades, contendo problemas reais da comunidade.

§ 2º - As atividades descritas no parágrafo anterior terão duração de até 03 (três) dias.

**Art. 3º** - Constituem objetivos específicos do Programa "Parlamento Jovem":

- I - Proporcionar a interação entre o poder legislativo municipal e a comunidade escolar, aproximando-a da realidade do dia a dia dos Vereadores;
- II - Possibilitar aos estudantes do município a vivência do processo da democracia representativa;
- III - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais, favorecendo atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Arcoverde que mais afetam à população;
- IV - Conhecimento do processo legislativo.

**Art. 4º** - A composição do Parlamento Jovem será equivalente ao número de vereadores do município, e constituir-se-á por estudantes devidamente matriculados, cursando a partir do 6º ano até o 9º ano do ensino fundamental, da rede municipal, estadual ou privada, com frequência escolar comprovada.

**Art. 5º** - Serão realizadas parcerias com a Secretaria de Educação do município e com as Instituições Privadas de Arcoverde para a realização do Programa Parlamento Jovem.

**Art. 6º** - A Eleição para a composição do Parlamento Jovem de Arcoverde será realizada durante o período de tempo aberto especificamente para a participação na respectiva edição do programa Parlamento Jovem, serão aceitas, na Secretaria da Câmara Municipal, inscrições de escolas municipais, estaduais e da rede privada de ensino que queiram eleger, dentre seus alunos, representante(s) para o Parlamento Jovem.

I - O número de representantes por escola ficará condicionado à quantidade de instituições inscritas na edição, de forma que, cada instituição escolar poderá eleger um aluno ou mais de um, conforme a divisão equitativa entre as escolas participantes.

II - A método de eleição do aluno pela escola para a participação do programa Parlamento Jovem ficará a critério da própria instituição.

§ 1º - Consideram-se aptos à participação dos alunos regularmente matriculados na escola que estejam cursando a partir do 6º ano até o 9º ano do ensino fundamental.

§ 2º - Durante o processo eleitoral de cada escola, a Câmara Municipal incentivará, na medida do possível, a realização de atividades que busquem a integração da comunidade escolar com o Poder Legislativo, através de explicações sobre o que é o Parlamento Jovem, sobre a ideia de representatividade democrática e sobre a importância do voto;

**Art. 7º** - O Programa Parlamento Jovem será coordenado pela Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores, com o apoio da Mesa Diretora e das Bancadas Partidárias.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITTO CAVALCANTE**

1º Secretário

**VALMIR SANTOS DE BRITO**

2º Secretário

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:**0680BBD9

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

**EMENTA:** Institui o processo legislativo eletrônico, regulamenta o uso de ferramentas tecnológicas no âmbito da Câmara, modifica e acrescenta títulos na Resolução 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 308, II, do Regimento Interno, PROMULGA, após aprovação em plenário, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O título XIX da resolução 001/2017 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde - passa a vigorar com a seguinte redação:

**“TÍTULO XIX  
DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 346** - Esta resolução dispõe sobre a implantação do processo legislativo eletrônico, através dos sistemas de informática cedidos pelo Programa Interlegis, e sobre o uso de ferramentas tecnológicas no intuito de conferir maior segurança e agilidade na assinatura e tramitação de documentos legislativos.

**Art. 347** - Para os efeitos dessa Resolução, considera-se:

**I** - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo — SAPL: sistema desenvolvido e mantido pelo Programa Interlegis do Senado Federal, que permite a automação completa das atividades do processo legislativo;

**II** - Portal Modelo: plataforma desenvolvida e mantida pelo Programa Interlegis, que possibilita a gestão e publicação de conteúdos na internet;

**III** - Certificado Digital: identidade digital da pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, que garante autenticidade, confiabilidade, integridade e não repúdio nas operações que são realizadas por meio dele, atribuindo validade jurídica aos documentos;

**IV** - Assinatura Digital: modalidade de assinatura eletrônica, resultado de uma operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

**V** - E-mail institucional: consiste em uma conta de correio eletrônico exclusivamente de cunho institucional, com a extensão “@arcoverde.pe.leg.br”;

**VI** - Servidor de Arquivos: computador conectado a uma rede que tem o objetivo principal de proporcionar um local para o armazenamento compartilhado de arquivos, projetado principalmente para permitir o armazenamento e recuperação rápida de dados onde a computação pesada é fornecida pelas estações de trabalho;

**VII** - Servidor de Backup: computador destinado exclusivamente a uma cópia de segurança dos arquivos dos usuários;

**VIII** - Backup de dados em nuvem: armazenamento de arquivos em data-centers de empresas especializadas, que permite que os dados sejam acessados a partir de qualquer dispositivo conectado à internet, a fim de facilitar o processo de compartilhamento dos dados;

**IX** - Softwares para assinatura digital: pacote de aplicativos que permitem assegurar a validade jurídica dos documentos assinados, além de facilitar o processo de assinatura eletrônica;

**X** - Programa Interlegis: Programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), vinculado ao Senado Federal, que objetiva fortalecer o Poder Legislativo brasileiro por meio do estímulo à modernização, integração e cooperação das casas legislativas nas esferas federal, estadual e municipal, disponibilizando, de forma gratuita, os produtos: SAPL, Portal Modelo, dentre outros;

**XI** - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais, correspondente à primeira autoridade da cadeia de certificação;

**XII** - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República e Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, responsável pelo credenciamento de empresas para fornecer certificados padrão ICP-Brasil.

**Art. 348** - A Câmara Municipal de Arcoverde manterá convênio permanente com o Programa Interlegis, de forma a obter gratuitamente os produtos: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo — SAPL, Portal Modelo, dentre outros que lhe forem disponibilizados.

**Parágrafo único.** A Secretaria da Câmara é responsável pela implantação e administração de todos os produtos ofertados pelo Programa Interlegis.

**Art. 349** - Torna-se obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de Arcoverde o uso das seguintes ferramentas tecnológicas:

**I** - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;

**II** - Portal Modelo;

**III** - Certificado e Assinatura Digital;

**IV** - E-mail institucional;

**V** - Servidor de Arquivos;

**VI** - Servidor de Backup;

**VII** - Backup de dados em nuvem;

**VIII** - Softwares para Assinatura Digital.

**CAPÍTULO II**  
**DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL**

**Art. 350** - As atividades do Processo Legislativo na Câmara Municipal de Arcoverde dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.

**Art. 351** - Todas as proposições legislativas deverão ser incluídas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.

§ 1º. Compete à Secretaria o recebimento das proposições no SAPL e o fornecimento ao autor do recibo de protocolo de proposição.

§ 2º. Nenhuma proposição será protocolada e recebida no SAPL sem a devida assinatura do autor, preferentemente por meio digital.

**Art. 352** - São responsáveis pelo funcionamento do SAPL:

I - Programa Interlegis;

II - Secretaria da Câmara Municipal de Arcoverde.

**Art. 353** - Compete ao Programa Interlegis prover as seguintes atividades e serviços:

I - Hospedagem, manutenção e desenvolvimento das versões dos sistemas cedidos a Câmara;

II - Atualizações e migrações do SAPL;

III - Soluções dos erros reportados pela Secretaria da Câmara;

IV - Realização de cursos, palestras e oficinas aos usuários do SAPL.

**Art. 354** - Compete a Secretaria responsabilizar-se pelas seguintes atividades:

I - Administração e configuração do SAPL, em especial:

- a) parametrização do sistema;
- b) criação, exclusão e definições dos perfis de usuários;
- c) elaboração do fluxograma do processo legislativo, definindo a rotina a ser seguida pelos parlamentares e servidores;

II - Treinamento com os usuários do SAPL;

III - Solução dos erros verificados no sistema;

IV - Manutenção dos conteúdos nos módulos:

- a) Mesa Diretora;
- b) Comissões;
- c) Parlamentares;
- d) Documentos Administrativos;
- e) Sessão Plenária, no menu de opções: Mesa, Presenta, Oradores do Expediente, Presença na Ordem do Dia, Explicações Pessoais e Ata;
- f) Normas Jurídicas;
- g) Tabelas Auxiliares;

V - Intercâmbio com o Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC);

VI - Comunicação de erros ao suporte técnico do Interlegis.

**Art. 355** - Compete à Secretaria da Câmara:

I - Receber as proposições protocoladas no SAPL;

II - Lançar conteúdos e manter atualizados os seguintes módulos do SAPL:

- a) Protocolo geral;
- b) Recebimento de proposições;
- c) Pauta de sessões;
- d) Matérias legislativas;

- e) Tramitação em lote;
- f) Acessório em lote;
- g) Sessões plenárias, no menu de opções: Expedientes, Matérias do Expediente, Ordem do Dia e Anexos;

III - Realizar a tramitação completa de todas as matérias legislativas;

IV - Treinar os demais usuários do SAPL.

**Art. 356** - O acesso ao SAPL será feito através do endereço eletrônico fornecido pelo Programa Interlegis: <https://sapl.arcoverde.pe.leg.br>.

**Art. 357** - A Secretaria criará os perfis de usuários e fornecerá a senha inicial de acesso ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

§ 1º - São usuários do SAPL:

I - Comissões;

II - Mesa Diretora;

III - Parlamentares;

IV - Poder Executivo;

V - Secretaria da Câmara.

§ 2º - A senha da Secretaria da Câmara permitirá amplo acesso aos módulos do SAPL, sendo vedada qualquer alteração nas configurações do sistema, em especial nas chamadas Tabelas Auxiliares.

§ 3º - O acesso concedido ao SAPL é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do usuário, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros, independente do motivo.

§ 4º - A senha inicial deverá ser alterada no momento do primeiro acesso ao sistema.

§ 5º - As senhas de acesso às comissões permanentes serão de uso exclusivo dos respectivos Presidentes.

**Art. 358** - A tramitação das proposições pelo SAPL seguirá as seguintes etapas, todas de responsabilidade da Secretaria da Câmara:

I - Fase preliminar, abrangendo as seguintes atividades:

- a) lançar a proposição no sistema;
- b) atribuir a numeração à proposição, por meio do própria sistema;

II - Fase intermediária:

- a) realizar a tramitação inicial da proposição no SAPL;
- b) incluir as matérias no módulo Sessão Plenária;
- c) encaminhar a todos os vereadores, por meio de seus e-mails institucionais, os arquivos digitais das proposições protocoladas ou os links para o respectivo acesso;
- d) confecção da Pauta da Sessão e o seu envio aos e-mails institucionais dos vereadores e da Secretaria.

III - Fase final:

- a) lançar as votações das matérias no SAPL;
- b) registrar a tramitação completa das matérias.

**Parágrafo único.** Os vereadores terão acesso a todas as proposições legislativas através do SAPL.

**Art. 359** - Mediante sua anuência prévia, o Prefeito Municipal poderá ser cadastrado como usuário do SAPL, para fins de consulta de informações públicas, e de envio de proposições de iniciativa do Poder Executivo.



§ 1º. As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas via e-mail institucional da Secretaria da Câmara ao Prefeito Municipal, no endereço de e-mail institucional por ele indicado.

§ 2º. Os requerimentos de informações apresentados por vereadores serão encaminhados ao prefeito, na forma do § 1º.

§ 3º. Poderão também ser encaminhados ao prefeito, pelo meio previsto no § 1º, os autógrafos de projetos de leis aprovados pela Câmara, assinados digitalmente.

§ 4º. As proposições de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo serão enviadas ao Prefeito Municipal em arquivos digitais no formato Portable Document Format (PDF), assinados digitalmente ou digitalizados do original impresso.

### CAPÍTULO III DO PORTAL MODELO

**Art. 360** - O Portal Modelo é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de Arcoverde.

**Art. 361** - São responsáveis pelo funcionamento do Portal Modelo:

I - Programa Interlegis;

II - Secretaria da Câmara Municipal de Arcoverde.

**Art. 362** - Compete ao Programa Interlegis prover as seguintes atividades e serviços:

I - Hospedagem, manutenção e desenvolvimento das versões do Portal;

II - Atualizações e migrações do Portal;

III - Soluções dos erros reportados pelo Diretor de Secretaria da Câmara;

IV - Realização de cursos, palestras e oficinas ao administrador do Portal.

**Art. 363** - Compete a Secretaria responsabilizar-se pelas seguintes atividades:

I - Administração e configuração do Portal Modelo;

II - Inserção de conteúdos repassados pelos setores da Câmara.

**Art. 364** - O acesso ao Portal Modelo será feito pelo endereço eletrônico fornecido pelo Programa Interlegis: <http://www.arcoverde.pe.leg.br/>.

### CAPÍTULO IV DO CERTIFICADO DIGITAL E DA ASSINATURA DIGITAL

**Art. 365** - A assinatura de todos os documentos que integram os processos administrativo e legislativo eletrônicos da Câmara Municipal de Arcoverde serão firmadas preferencialmente por método digital ("assinatura digital").

**Art. 366** - Os Certificados Digitais serão renovados anualmente, sempre no mês de janeiro, e fornecidos a cada parlamentar e aos seguintes servidores:

I - Responsável pelo Controle Interno;

II - Membros da Comissão Permanente de Licitação;

III - Chefe de Protocolo;

IV - Tesoureiro.

§ 1º - A critério do Presidente, poderão ser concedidos certificados digitais a outros servidores do quadro de pessoal da Câmara.

§ 2º - Compete à Secretaria da Câmara prestar o apoio para a criação, revogação, utilização e controle do prazo de expiração dos certificadas digitais.

**Art. 367** - No espaço destinado à assinatura do(s) autor(es) do documento assinado digitalmente, deve-se trazer a seguinte inscrição: "Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)".

**Art. 368** - A consulta à autenticidade e integridade do documento deve ser feita no endereço <https://verificador.itl.gov.br/> ou link que vier a substituí-lo, provido pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (ITI), em que se disponibiliza de forma gratuita o verificador de conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital padrão ICP-Brasil.

**Art. 369** - Os atos, termos e documentos submetidos à digitalização, armazenados eletronicamente e assinados digitalmente, com certificado digital em conformidade com o ICP-Brasil e legislação pertinente, possuem o mesmo valor probante dos documentos originais.

**Art. 370** - Fica dispensada a impressão dos documentos produzidos de forma integralmente eletrônica, com assinatura digital e em conformidade com o padrão ICP-Brasil. Nesse caso deverá ser adotado rigoroso procedimento de backup dos documentos.

### CAPÍTULO V DO E-MAIL INSTITUCIONAL

**Art. 371** - O e-mail institucional será utilizado como forma oficial de comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Arcoverde.

**Art. 372** - São considerados e-mails institucionais todas aqueles que apresentarem a extensão "@arcoverde.pe.leg.br".

**Art. 373** - A tramitação interna e externa dos documentos administrativos será feita, preferencialmente, pelos e-mails institucionais dos parlamentares e servidores da Câmara.

§ 1º. Os e-mails devem ser configurados de forma a registrar a confirmação do recebimento.

§ 2º. Para efeito de protocolo será considerada a data e horário de envio ao destinatário, constante no corpo da mensagem.

§ 3º. O Presidente da Câmara requisitará ao Prefeito Municipal que comunique à Secretaria da Câmara a relação dos e-mails e servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos encaminhadas pelo Poder Legislativo.

§ 4º. Os documentos encaminhados pelo Poder Executivo serão assinados digitalmente e enviados preferencialmente aos e-mails:

I - [presidencia@arcoverde.pe.leg.br](mailto:presidencia@arcoverde.pe.leg.br)

II - [secretaria@arcoverde.pe.leg.br](mailto:secretaria@arcoverde.pe.leg.br)

**Art. 374** - Compete à Secretaria da Câmara a administração dos e-mails.

§ 1º. A inclusão, exclusão, alteração de senhas e configurações em geral serão realizadas pela Secretaria ou por servidor designado, mediante requerimentos dos parlamentares e servidores.

§ 2º. A inclusão dos e-mails institucionais observará os seguintes critérios:

I - envio de requerimento do usuário à Secretaria;

*II - assinatura do Termo de Responsabilidade pelo usuário.*

**Art. 375** - São e-mails institucionais:

- I - presidencia@arcoverde.pe.leg.br*
- II - secretaria@arcoverde.pe.leg.br*
- III - diretor@arcoverde.pe.leg.br*
- IV - secretaria@arcoverde.pe.leg.br*
- V - compras@arcoverde.pe.leg.br*
- VI - licitacao@arcoverde.pe.leg.br*
- VII - contabilidade@arcoverde.pe.leg.br*
- VIII - tesouraria@arcoverde.pe.leg.br*
- IX - controleinterno@arcoverde.pe.leg.br*
- X - ouvidoria@arcoverde.pe.leg.br*
- XI - escoladolegislativo@arcoverde.pe.leg.br*
- XII - imprensa@arcoverde.pe.leg.br*
- XIII - juridico@arcoverde.pe.leg.br*

**Art. 376** - Os e-mails dos vereadores seguirão a sintaxe: "nomeparlamentar@arcoverde.pe.leg.br".

**Art. 377** - Qualquer irregularidade, falha no sistema ou uso indevido do e-mail deve ser imediatamente comunicado à Secretaria.

**Art. 378** - A forma e estrutura dos e-mails são flexíveis, porém deve-se evitar o uso de linguagem incompatível com a comunicação oficial.

**Art. 379** - Os e-mails devem ser redigidos com clareza e atenderão aos seguintes critérios:

*I - No campo assunto deverão constar:*

- a) tipo do documento;*
- b) número de ordem;*
- c) ano;*
- d) resumo do documento;*

*II - O corpo da mensagem conterá:*

- a) identificação do responsável pelo envio do documento;*
- b) informações que facilitem a identificação dos arquivos anexados.*

*III - Os documentos anexados deverão estar digitalizados ou assinados digitalmente, e disponibilizados no formato "Portable Document Format (PDF)".*

*IV - No envio dos autógrafos e nas situações que demandarem edições dos documentos pelo destinatário, será necessário o envio do documento "PDF" assinado digitalmente acrescido do arquivo para edição.*

#### **CAPÍTULO VI DO SERVIDOR DE ARQUIVOS**

**Art. 380** - O servidor de arquivos objetiva o armazenamento e compartilhamento de arquivos digitais entre os setores da Câmara.

**Art. 381** - Competem ao servidor designado ou ao prestador contratado para prestar suporte na área de informática, as seguintes atividades:

- I - Configuração e manutenção do servidor de arquivos;*
- II - Adoção de rotinas que garantam a integridade e a preservação dos documentos digitais sob sua custódia;*
- III - Elaboração de planos de contingência para casos de falhas inesperadas nos equipamentos;*
- IV - Uso de sistema de indexação que permita a localização dos documentos digitais.*

*Parágrafo único.* São obrigatórios os backups periódicos e redundantes.

**Art. 382** - Compete aos setores da Câmara:

*I - Promover a digitalização de todos os documentos produzidos, armazenados e tramitados pelo setor;*

*II - Incluir os documentos digitalizados no sistema de informática pertinente, ou transferir ao setor ou servidor competente para fazê-lo.*

#### **CAPÍTULO VI DO SERVIDOR DE BACKUP**

**Art. 383** - O servidor de backup será gerenciado pela Secretaria da Câmara, através de servidor designado para tal, e, se for o caso, sob orientação do suporte externo de informática de que se dispuser.

*Parágrafo único.* O servidor de backup deverá armazenar todos os documentos digitais constantes no servidor de arquivos.

#### **CAPÍTULO VII DO BACKUP DE DADOS EM NUVEM**

**Art. 384** - Todos os setores da Câmara armazenarão seus documentos digitais em data-centers de empresas especializadas, utilizando-se serviços de armazenamento em nuvem contratados ou escolhidos pela Câmara.

**Art. 385** - O servidor encarregado ou o suporte de informática definirá o software apropriado e fará a sua devida configuração e treinamento dos usuários.

#### **CAPÍTULO IX DOS SOFTWARES PARA ASSINATURAS DIGITAIS**

**Art. 386** - Serão utilizados softwares apropriados para as assinaturas digitais, com adoção da tecnologia de carimbo do tempo, de forma a garantir a validade jurídica dos documentos.

**Art. 387** - A Câmara utilizará pacote de softwares que facilitem o uso da assinatura digital pelos parlamentares e servidores, e que possibilitem:

*I - Segurança temporal: aplicação da hora legal brasileira e carimbo do tempo, garantindo validade jurídica aos documentos;*

*II - Assinatura em lote: assinatura de diversos documentos em uma única operação;*

*III - Verificação dos padrões de assinatura digital brasileiras;*

*IV - Armazenamento do certificado em hardware seguro (HSM);*

*V - Uso do certificado digital e assinatura através de dispositivos móveis como smartphones e tablets;*

*VI - Coleta de assinaturas digitais de qualquer dispositivo: criação de um fluxo de distribuição de documentos e coleta de assinaturas digitais envolvendo múltiplas partes;*

*VII - Validação de documentos assinados.*

#### **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 388** - Os equipamentos (notebooks e desktops) instalados em plenário serão utilizados exclusivamente durante as sessões, sendo expressamente proibida a sua retirada para uso externo.

**Art. 389** - Compete à Secretaria da Câmara, com auxílio do Chefe de Gabinete, a preparação dos equipamentos do plenário nos dias das sessões.

**Art. 390** - O Presidente designará, dentre os servidores da Câmara, os responsáveis por auxiliar os parlamentares durante cada sessão, podendo adotar regime de rodízio, sendo de competência desses servidores:

*I - Ligar e desligar os equipamentos do Plenário;*

*II - Acionar o suporte de informática, em caso de problemas técnicos;*

*III - Supervisionar a gravação da reunião e sua transmissão ao vivo, se for o caso;*

*IV - Confeção das emendas e demais documentos apresentados em sessão;*

*V - Coleta da assinatura (física ou digital) nos documentos;*

*a) ata da sessão;*

*b) emendas e demais documentos apresentados e aprovados durante a sessão;*

*c) auxílio durante a votação eletrônica, quando for o caso.*

**Art. 391** - Todos os documentos a serem assinados digitalmente seguirão o modelo fornecido pela Secretaria aos parlamentares e servidores.

**Art. 392** - Os certificados digitais, bem como os softwares e assinaturas digitais, deverão ser adquiridos pelo Presidente a partir do início da vigência desta Resolução.

**Art. 393** - Compete à Secretaria a elaboração do projeto básico para implementação das ferramentas tecnológicas de que trata esta resolução.

*Parágrafo único.* A Câmara proverá suporte de informática a fim de auxiliar a Secretaria na implementação das tecnologias e no treinamento dos servidores e parlamentares.

**Art. 394** - Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surjam quanto à tramitação a ser dada a qualquer processo, serão submetidos à decisão do Presidente da Câmara, que firmará o critério a ser adotado e aplicado em casos análogos.”.

**Art. 2º** - Os dispositivos que atualmente integram o título XIX passam a compor o título XX, e terão sua numeração alterada, tendo início no número 395 e seguindo até o número 400.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor dentro noventa dias a contar de sua publicação.

Arcoverde, 27 de setembro de 2021

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente

**JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITTO CAVALCANTE**

1º Secretário

**VALMIR SANTOS DE BRITO**

2º Secretário

**Publicado por:**

Wanderlins Martins de Melo

**Código Identificador:90A29FE0**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
RESOLUÇÃO Nº 07/2021**

Ementa: Dispõe sobre a criação do “Banco de Ideias Legislativas” na Câmara Municipal de Arcoverde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 308, II, do Regimento Interno, PROMULGA, após aprovação do Plenário:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Banco de Ideias Legislativas” na Câmara Municipal de Arcoverde.

**Art. 2º** - Os objetivos do Banco de Ideias Legislativas são:

I - promover a legislação participativa no âmbito da Câmara Municipal de Arcoverde;

II - aproximar a Câmara Municipal de Arcoverde da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do município.

**Art. 3º** - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Processo Legislativo do Poder Legislativo de Arcoverde.

*Parágrafo único.* A gestão do Banco de Ideias Legislativas ficará a cargo do servidor responsável pela administração do sistema de que trata o caput.

**Art. 4º** - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º. As sugestões referidas no caput devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II - ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Arcoverde.

§ 2º. Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 3º. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

§ 4º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela comunidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Arcoverde.

§ 5º. O formulário para cadastro das sugestões de ideias legislativas poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria da Câmara.

**Art. 5º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arcoverde, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar proposições legislativas.

§ 1º. Para fins de efeito desta resolução, consideram-se como proposições legislativas os seguintes instrumentos:

I - projetos de lei ordinária;

II - projetos de lei complementar;

III - leis delegadas;

IV - projetos de emenda à Lei Orgânica;

V - emendas;

VI - projetos de decreto legislativo; e

VII - projetos de resolução.

§ 2º. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, a viabilidade e a importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer dessas.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITTO CAVALCANTE**

1º Secretário

**VALMIR SANTOS DE BRITO**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**D5E487F1

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2021**

Ementa: Dispõe sobre a criação do mecanismo de participação popular "Opine".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 308, II, do Regimento Interno, PROMULGA, após aprovação do Plenário:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Opine" na Câmara Municipal de Arcoverde.

**Art. 2º** - O "Opine" é uma caixa de envelopes eletrônica para a população manifestar sua opinião acerca de proposições legislativas em tramitação.

**Art. 3º** - Os objetivos do "Opine" são:

- I - promover a participação popular no âmbito da Câmara Municipal de Arcoverde;
- II - aproximar a Câmara Municipal de Arcoverde da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente opinem acerca de proposições legislativas em tramitação na Casa;
- III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

**Art. 4º** - O "Opine" será atrelado ao Sistema de Processo Legislativo do Poder Legislativo de Arcoverde (SAPL Arcoverde).

Parágrafo único. A gestão do "Opine" ficará a cargo do servidor responsável pela administração do sistema de que trata o caput.

**Art. 5º** - Qualquer interessado poderá opinar acerca de proposições legislativas em tramitação, desde que já estejam aprovados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§ 1º. As sugestões referidas no caput devem observar os seguintes requisitos:

- I - conter a identificação do (a) cidadão (ã) e e-mail para contato, e
- II - ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na própria caixa de envelopes.

§ 2º. Não serão aceitas opiniões sem a devida identificação do (a) cidadão (ã), de acordo o inc. IV, do art. 5º da Constituição Federal.

§ 3º. A mesma pessoa não poderá opinar duas vezes na mesma proposição legislativa com o mesmo cadastro.

§ 4º. As opiniões gerarão um gráfico simples de Aprovação/Desaprovação da população, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela comunidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Arcoverde.

§ 5º. O formulário de cadastro para habilitação para opinar acerca das proposições legislativas poderá ser gerado na própria caixa de envelopes.

§ 6º. Após o cidadão opinar sobre as proposições legislativas, por meio do cadastro feito, receberá por e-mail atualização quando o projeto for votado.

**Art. 5º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arcoverde bem como as comissões permanentes ou os vereadores individualmente poderão apreciar a opinião popular na caixa de envelopes para aprovação ou não aprovação das proposições legislativas.

§ 1º. Para fins desta Resolução, consideram-se como proposições legislativas em que a população poderá opinar os seguintes instrumentos:

- I - projetos de lei ordinária;
- II - projetos de lei complementar;
- III - leis delegadas;
- IV - projetos de emenda à Lei Orgânica;
- V - emendas;
- VI - projetos de decreto legislativo; e
- VII - projetos de resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**JOÃO MARCOS TENÓRIO DE BRITTO CAVALCANTE**  
1º Secretário

**VALMIR SANTOS DE BRITO**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**A68C565B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO RESULTADO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2021,**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 060/2021**

*AVISO RESULTADO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 060/2021*

*OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar o saldo dos serviços remanescente da Construção da Praça da Juventude no município de Arcoverde/PE, Repasse nº 826210/M ESPORTE/CAIXA*

*O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA e BL CONSTRUTORA, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela INABILITAÇÃO das empresas: 1. CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. 2. D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI. 3. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI. 4. TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, por descumprirem exigências editalícia, conforme fundamentos constantes da Ata de Julgamento de habilitação, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do [https://drive.google.com/drive/folders/1giY3pU7\\_QH5hTvhPxzEieoxHkdm13t45?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1giY3pU7_QH5hTvhPxzEieoxHkdm13t45?usp=sharing), bem como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004). Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços Envelope 02, para o dia 11/10/2021 às 10 (Dez) horas, através do endereço eletrônico [meet.google.com/kxz-cfcq-ogp](https://meet.google.com/kxz-cfcq-ogp)*

*Arcoverde, 29 de Setembro de 2021*

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**0E49FCA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA  
Nº 042/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 071/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 042/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 071/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 042/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 071/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para execução da obra do Parque Verde Urbano e a construção dos Canteiros da Avenida Augusto Cavalcante e Rua Vicente Gomes. Valor estimado global R\$ 460.380,94 (Quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos). Abertura: 15/10/2021, às 09 (Nove) horas. Informações no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 30 de Setembro de 2021

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**5DFF2938

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO, CHAMADA  
PÚBLICA SEDUC Nº 005/2021, PROCESSO LICITATORIO  
SEDUC Nº 058/2021**

**OBJETO** Visando o cadastramento de grupos formais e informais da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em face dos itens que não foram contemplados em credenciamento anterior (chamada pública nº 03/2021) da agricultura familiar tipo derivados do leite, para cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com amparo na Resolução CD/FNDE nº 2. Contratado: **CONTRATAÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE: 1. ACOVIPA – ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOVOVINOCUTORES DO VALE DO IPOJUCA**, apresentou projeto para os itens 01, 02, 03 perfazendo o valor total de R\$ 351.115,00 (trezentos e cinquenta e um mil cento e quinze reais). Prazo por 12 (doze) meses.

Arcoverde, 30 de Setembro de 2021

**ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**39DC2DD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 37 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 37 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Belém do São Francisco/PE, em virtude da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Belém do São Francisco/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal N.º 014/2020;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no Artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

Art.1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Belém do São Francisco/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal N.º 014/2020, reconhecida por Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**02730564

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 071/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 26/2021. Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento parcelado de pneus, peças e acessórios para os veículos da frota de diversas secretarias do município de Belo Jardim - PE. Empresa

Contratada: AUTO SERVICE RODAS E ACESSORIOS, CNPJ nº 15.081.066/0001-20- Valor R\$ 1.452.679,09.

Belo Jardim, 30/08/2021.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:** BFC8073D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PMB**

**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021  
DISPENSA Nº 007/2021**

Locação de Imóvel urbano onde funciona a coordenadoria da mulher e o ponto de atendimento do INCRA no Município de Bezerros/PE.

**LOCADOR:** JOSEFA DO CARMO GARCIA.

Valor da dívida: **R\$ 3.250,00**

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:** F86021FB

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PMB**

**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021  
DISPENSA Nº 023/2021**

Locação de imóvel urbano tendo como finalidade ser ponto de apoio e suporte para eventos culturais realizados no anfiteatro da Praça da Bandeira, Praça Duque de Caxias e Rua da Matriz. **LOCADOR:** PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DOS BEZERROS, inscrito no CNPJ nº 10.076.487/0018-98

Valor da dívida: **R\$ 12.568,51**

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:** 1C97F72C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ADIAMENTO**

**ADIAMENTO**

**Processo Nº: 00060/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2021.** Compra. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00025/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (lotes remanescentes). Valor: R\$2.837.043,21. **Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 07 de outubro de 2021 às 10:00h.** Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com).

Bom Jardim, 01/10/2021.

**EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:** A05FDF92

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00057/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresas especializadas, para fornecimento conforme demanda, de caixas d'água, capacidades e especificações detalhadas no termo de referência. Valor: R\$ 506.612,15. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 01 de outubro de 2021 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 18 de outubro de 2021, às 08h00min **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18 de outubro de 2021 Horário: 10:00 - horário de Brasília. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com).

Bom Jardim, 30/09/2021

**EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:** 7FFEF58E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** de prazo do Contrato nº 045/2020. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 022/2020 – Pregão Presencial nº 009/2020. **PRORROGAÇÃO:** 08 (oito) meses. **OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Brita, para o uso na Usina de Asfalto, visando pavimentar e/ou recapar as diversas ruas do município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** ALISSON WILLIAN SILVA MENDES – CONSTRUÇÃO – ME. CNPJ:29.763.560/0001-80.

**BONITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**  
Leandro Diogo Monteiro  
**Código Identificador:** D3772E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** de Acréscimo de valor do Contrato nº 015/2020. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 001/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020. **ACRÉSCIMO** no valor de **R\$ 82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte cinco reais)**, correspondente ao aditamento de 25% da avença contratual inicial. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica, tipo RL-1C, com a finalidade de fabricar asfalto pré - misturado a frio, para diversas ruas deste município. **CONTRATADA:** EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ:04.420.916/0008-28

**BONITO, 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**

Leandro Diogo Monteiro

**Código Identificador:**B9C5B643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo aditivo de prazo** do Contrato nº 048/2020. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 026/2020 – Pregão Eletrônico nº001/2020. **PRORROGAÇÃO:**contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 01/01/2021 e término programado dia 30/06/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Combustível para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para utilização nos veículos das diversas secretarias municipais do Município de Bonito/PE, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital. **CONTRATADA: L.S DA SILVA COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.337.055/0001-80.

**BONITO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**

Leandro Diogo Monteiro

**Código Identificador:**5486F84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Termo aditivo** de Acréscimo de valor do Contrato nº 048/2020. **ORIGEM**Processo Administrativo nº 026/2020 – Pregão Eletrônico nº001/2020.**ACRÉSCIMO** no valor de **R\$ 1.315.600,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e seiscentos reais)** Amparo Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Combustível para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para utilização nos veículos das diversas secretarias municipais do Município de Bonito/PE, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital. **CONTRATADA L.S DA SILVA COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.337.055/0001-80.

**BONITO, 04 DE MARÇO DE 2020.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito Do Município De Bonito/PE.

**Publicado por:**

Leandro Diogo Monteiro

**Código Identificador:**37F58108

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO  
ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DO  
CONTRATO FMS**

Processo nº **014/2021**. Pregão eletrônico nº **008/2021**. Publica o extrato do 4º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do item 198, do **Contrato Administrativo FMS Nº 059-03/2021**, passando a vigorar no valor de **R\$ 0,20, em favor da empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0\*\*87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as

13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com\_

Brejão/PE, 30 de setembro de 2021.

**WILIANE CAMILA PES DE LIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**DEF61D06

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 078/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 078/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

REGULAMENTA O PISO MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIERANDO** a necessidade de buscar um modelo adequado de estão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

**CONSIDERANDO** o disposto na Res. TC nº 119/2020, expedida pelo TCE/PE.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o piso mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para ajuizamento de execuções de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, pelo Município de Brejinho, nos termos da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I - Proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II – Apresentar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III - Qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – Agrupar dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V – Avaliar a possibilidade de protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal;

VI – Avaliar a possibilidade de inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;

VII - Nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

**Art. 3º.** Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento as execuções fiscais, nos termos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, devem ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastro restritivos de crédito.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 30 de setembro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**AC1C3CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 077/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 077/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Prorroga, mantendo a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

**Considerando** a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021, Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021 e Decreto Estadual 51.488 de 29 de Setembro de 2021.

**Considerando** a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020 e Decreto nº 004, de 04 de janeiro de 2021;

**Considerando** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**Considerando** o disposto no art. 65, da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 90, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas Estaduais, enquanto perdurar a situação;

**Considerando** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**Considerando** por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

**Considerando** que o Estado de Pernambuco manteve a situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº. 50.900, de 25 de junho de 2021;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus termos o Decreto Municipal nº

010, de 25 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias, de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 30 de setembro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**A17AEDDO

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021.**

**ERRATA**  
**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**



Na publicação feita no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 03/09/2021, na edição nº 2913, no título da publicação, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,

ONDE LÊ-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021.

LEIA-SE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:**B0F2BFFA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**PORTARIA CGM Nº 01/2021.**

O Controlador Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais dispostas no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com os artigos 5º, XXXIII, 37, §3º e 216, § 2, todos da Constituição Federal, bem como, com arrimo na Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 e na Lei Municipal nº 2.908, de 20/07/2012,

Considerando as disposições constantes da Resolução TC N.º 33, de 06 de junho de 2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que trata sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionadas do TCE-PE e sobre o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco – ITMPE;

Considerando a necessidade de acompanhamento, controle e aperfeiçoamento constante dos canais de acesso às informações públicas postos à disposição da população em geral;

Considerando a importância de se proceder à melhoria da transparência pública municipal, tornando mais efetivo o controle social e o exercício da cidadania;

Considerando as determinações emanadas pelo Chefe do Poder Executivo no sentido de alçar o Município do Cabo de Santo Agostinho ao nível máximo quando da aferição, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do Índice de Transparência do Municípios de Pernambuco – ITMPE;

Considerando, por fim, as indicações dos representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes enviadas à Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento das Ações de Modernização do Portal da Transparência Municipal.

Art. 2.º A comissão criada no artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

a) JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA, matrícula 22.013, Controlador Geral do Município, que presidirá a Comissão;

b) GLESSON STÉLIO VIEIRA BARBOSA, matrícula 32.471, Supervisor de Controle Interno da Controladoria Geral do Município - CGM, membro;

c) CAMILA LÚCIA DE LIRA CAMELO, matrícula 22.903, Inspectora de Controle Interno da Controladoria Geral do Município - CGM, membro;

d) DAVID JOHN FREITAS FRAGA, matrícula 031744, Analista de Sistemas da Gerência de Tecnologia – GETEC, membro;

e) - RAIZA RAFAETE ALVES DA CRUZ DOS SANTOS, matrícula 22.403, Gerente Contábil da Secretaria Executiva de Finanças – SEFA, membro;

f) WANDERSON VANDERLEI DA SILVA, matrícula 22.194, Chefe de Setor, Comissão Permanente de Licitação – CPL, membro;

g) FAUSTO PAIVA GOMES, matrícula 22.193, Coordenador, Comissão Permanente de Licitação – CPL, membro.

Art. 3.º - São atribuições da Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento das Ações de Modernização do Portal da Transparência Municipal:

a) Gerenciar e acompanhar, com o apoio da Gerência de Tecnologia, o funcionamento do Portal da Transparência Municipal;

b) Promover os devidos ajustes no Portal da Transparência, de forma a adequá-lo as legislações vigentes;

c) Reestruturar e Modernizar o Portal da Transparência de modo que o mesmo atinja, ano após ano, o nível “Desejado” de que trata a Resolução TC n.º 33/2018 do TCE-PE.

Art. 4.º A comissão de que trata esta Portaria se reunirá quinzenalmente, na sede da Controladoria Municipal, bem como quando convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2021.

**JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA**  
Controlador-Geral do Município  
Matrícula 22.013

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**781EF097

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**CABOPREV**

**ATO Nº. 100/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA BETÂNIA SILVA CAVALCANTE, Professora II - 150 H, nível 1, faixa NLP 08, matrícula nº 90.260, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Aristeu Figueiredo, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**B1BF6BCA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -**  
**CABOPREV**

**ATO Nº. 101/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA DO SOCORRO FELIX DA CRUZ, Professora II - 150 H, nível 2, faixa NEP 09, matrícula nº 187, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof. Eronides Francisco Soares, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**7C5AC402

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**ATO Nº. 102/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a HELENA MARIA DA CUNHA, Professora I- 150 H, nível 2, faixa NEP 09, matrícula nº 90.311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Cláudio Gueiros Leite, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**1B433056

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**ATO Nº. 103/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a KILMA JERONIMO DA SILVA ROCHA, Professora I - 150 H, nível 1, faixa NMD 09, matrícula nº 4080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**62E72627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas informa o - **Processo Administrativo:** Nº 233/2021 - **Processo Licitatório:** 113/PMCSA-SEOBP/2021 - **Modalidade:** **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021.** **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à estabilização/proteção de taludes/encostas com revestimento em Geocomposto de PVC com poliéster, em conformidade aos quantitativos e localidades devidamente mapeadas e apresentadas pela Defesa Civil. **Valor Máximo Aceitável R\$ 2.122.334,87 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) - DATA/HORA: 19/10/2021 às 08h00min.** **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Editais, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do **email: editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min,** de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**  
Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DADF0D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 001/FMAS/2021. **Processo Administrativo** nº 243/2021. **Processo Licitatório** nº. 012/FMAS/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** imóvel situado na Rua Dezessete, nº 25, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Sra. Maria Ijaelda dos Santos. **Valor Total:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Setembro de 2021.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**856126F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 013/FMS/2021. **Processo Administrativo** nº 242/2021. **Processo Licitatório** nº. 099/FMS/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** imóvel situado na Rua Dr. Antônio Souza Leão, nº 62, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento da CEREST, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Sra. Everilda José Albuquerque Romanelli. **Valor Total:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Setembro de 2021.

**ANA MARIA MARTINS C. DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:6D728508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
079/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do **Fundo Municipal de Saúde** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 228/2021 - **Processo Licitatório:** 093/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/FMS/2021, **Tramitação:** 2ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer micro-ondas, refrigeradores, frigobares e bebedouros para as unidades de saúde da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através da Emenda Parlamentar 27170001. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 234.324,08 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 01/10/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 15/10/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/10/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/10/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:69A8399B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
077/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do **Fundo Municipal de Saúde** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 221/2021 - **Processo Licitatório:** 091/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/FMS/2021, **Tramitação:** 2ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos odontológicos para a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através das **Emenda Parlamentar 32990009**. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 94.408,48 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 01/10/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 15/10/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/10/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/10/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações

podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:12FA0A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
049/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do **Fundo Municipal de Saúde** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 142/2021 - **Processo Licitatório:** 059/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/FMS/2021, **Tramitação:** 2ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de locação de software de gestão de saúde, com equipamentos de informática em comodato, assessoria e consultoria, atividades de apoio administrativo, capacitação de profissionais e atividades de apoio à gestão em saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.576.999,96 (quatro milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 01/10/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 15/10/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/10/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/10/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:03424B8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº005/2021 - FRACASSADO**

O Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA/PE o Sr Marcos Antônio Alves de Moraes torna público para quem possa interessar o FRACASSO do PROCESSO LICITATÓRIO N.º006/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021. Tendo por objeto Aquisição de 01 (um) Veículo automotivo 0 km para o CREAS (Centro de Referência especializado de Assistência Social), (primeiro emplacamento para o município de Cachoeirinha), tipo Pick-up, cabine Dupla, na cor branca, 04 portas, 05 lugares, tração dianteira, motorização com no mínimo 1.4, ano/modelo 2021/2022, flex, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, ar condicionado

original de fábrica, direção hidráulica, rodas de ferro aro 14" (mínimo), computador de bordo, Airbag dianteiro para o Motorista e Passageiro, freio ABS nas 4 rodas, protetor de cárter, jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei, 03 (três) anos de garantia do fabricante sem limite de quilometragem e com assistência técnica em Pernambuco. Justifica-se o Fracasso do certame em virtude da única licitante participante do certame, ter ofertado um valor superior ao valor estimado. Valor ofertado pelo licitante (R\$109.900,00); valor estimado no Edital (R\$105.203,36).

Cachoeirinha/PE, 30 de setembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**1CDA724B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.<sup>a</sup> Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, referente ao Contrato nº094/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e das Unidades de Saúde da Família, por um período de 12 meses, junto à empresa J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com sede na Rua José Paes de Lima s/n – São José – Garanhuns/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72. Fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 29 de setembro de 2021.

**LARISSA DANIELE BARRETO SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**E913CAEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.<sup>a</sup> Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, referente ao Contrato nº097/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 004/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde, SAMU, Centro de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, junto à empresa J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com sede na Rua José Paes de Lima s/n – São José – Garanhuns/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72. Fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 29 de setembro de 2021.

**LARISSA DANIELE BARRETO SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**864BF25D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO  
DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2021. PROCESSO Nº  
008/2020**

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para comporem a cesta básicas a serem distribuídos junto aos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Contratada: Y M S DA SILVA EIRELI - CNPJ 22.909.366/0001-10. Valor: R\$ 297.553,50. Vigência. 29.09.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 30 de setembro de 2021.

**FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra  
**Código Identificador:**3C2D1971

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SERVIÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para Locação de veículos para apoio, fiscalização, coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho. Valor Estimado anual de R\$ 828.132,87. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/10/2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 14/10/2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br.

Canhotinho, 30 de setembro de 2021.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6258EA67

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021 relativo ao PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. Contratado: MEI FABIO JOSE DA SILVA 05561455427, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.378/0001-15. Valor total de R\$ 7.988,15 (SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE

**CENTAVOS**). Data de assinatura do contrato: **30/09/2021**. Prazo de duração: **02 (DOIS) MESES**.  
Carnaíba, 30 de setembro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3B28AE23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº**  
**111/2021**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 111/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA (PE) E A EMPRESA PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME.

Nos dias **30 (Trinta) de SETEMBRO de 2021**, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, estado de Pernambuco, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr.º **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **DISTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME**, com sede à Rua Gerson de Barros Pinange, nº 57, CEP Nº 52.041-370, Ponto de Parada, Recife – PE inscrito no **CNPJ Nº 14.733.583/0001-74**, neste ato representado pelo(a) titular, Sr.(a) **Francina Costa e Silva Gurgel do Amaral**, [brasileira], [solteira], inscrito no CPF sob o nº. **073.609.444-06**, RG Nº **6.888.444** – **SDS/PE**, residente à Rua Albino Meira, nº 81, Tamarineira, Recife – PE, CEP Nº 52.060-115, doravante aqui denominada simplesmente **DISTRATADA**, consoante o fundamento no disposto no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e respectivas atualizações, atualizada sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a rescisão ao contrato nº **111/2021** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme solicitação da empresa contratada e parecer jurídico anexo aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula Primeira, com fulcro ao **art. 79, II, da Lei 8.666/1993**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE**, providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente distrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Carnaíba (PE) 30 de SETEMBRO de 2021

Prefeitura Municipal de Carnaíba  
**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Distratante

Projetar Construções e Projetos EIRELI-ME  
**FRANCINA COSTA E SILVA GURGEL DO AMARAL**  
Distratada

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2BA56D47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

Processo Nº: 022/2021 – Pregão Eletrônico nº. 015/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Licitação Eletrônica BB nº 863671. Conforme distrato ao contrato nº 111/2021, oriundo do processo em epígrafe, informo aos interessados que a sessão será reaberta no dia 01/10/2021 às 11h00min para análise dos documentos da empresa com o segundo melhor lance. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: [licitacao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carnaiba.pe.gov.br) no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 30 de setembro de 2021 -

**ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DE1FCD07

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2021**

EXERCÍCIO 2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021  
DISPENSA Nº 022/2021

**RATIFICAÇÃO**

**O Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha – PE**, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, após instrumentalização do processo de dispensa pela secretaria de Administração e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar e Homologar o Processo de DISPENSA Nº 022/2021, nos termos da Lei para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo Hospitalar)**, para o seguinte prestador de serviço:

**BRASCON GESTÃO AMBIENTAL**, CNPJ Nº 11.863.530/0001-80: R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Carnaubeira da Penha – PE, 24 de setembro de 2021.

**ELÍZIO SOARES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**6115A87C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 1140/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1140/2021**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.863.530/0001-80;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 022/2021;  
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo Hospitalar);  
VALOR: R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais);  
DATA: 24/09/2021;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**F009A7FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 21/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 -**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PAVIMENTOS EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRRO DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ 22.931.084/0001-10, que apresentou proposta para o lote 01 o valor de R\$ 1.400.688,78 (um milhão quatrocentos mil seis centos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), para o lote 02 o valor de R\$ 388.757,05 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo a importância no valor global de R\$ 1.789.445,83 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos. Maiores esclarecimentos encontram-se no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 30/09/2021.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**8C7204CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

REVOGO a Chamada Pública Nº 00002/2021. Processo Nº: 00035/2021. Aquisição. Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 2021 do Município de Casinhas – PE. Justificativa: Conforme Termo de Revogação constante nos atos do processo. Dos atos decorrentes do procedimento, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura de Casinhas, no

seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 28 de setembro de 2021.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**5C132272

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021**

CONTRATO Nº 091/2021

Processo licitatorio nº 041/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 022/2021 Contratante: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 08.862.471/0001-10.EDILEUZA NASCIMENTO DE CARVALHO; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃO E BOLO) PARA O MUNICIPIO DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/07/2021 até 23/07/2022. Valor: R\$ 32.445,00. Data de Assinatura: 23/07/2021.

**OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA**  
Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**8F80CD08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021**

CONTRATO Nº 092/2021

Processo licitatorio nº 041/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 022/2021 Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 08.862.471/0001-10.EDILEUZA NASCIMENTO DE CARVALHO; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃO E BOLO) PARA O MUNICIPIO DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/07/2021 até 23/07/2022. Valor: R\$ 26.600,00. Data de Assinatura: 23/07/2021.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
Prefeita do Municipio de Catende /PE

**VANILLE SABRINA TORRES DA SILVA**  
Secretaria de Infraestrutura do Municipio de Catende/PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**89BDC7B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021**

CONTRATO Nº 093/2021

Processo licitatorio nº 041/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 022/2021 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 08.862.471/0001-10.EDILEUZA NASCIMENTO DE CARVALHO; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃO E BOLO)

PARA O MUNICÍPIO DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/07/2021 até 23/07/2022. Valor: R\$ 72.762,78. Data de Assinatura: 23/07/2021.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
prefeita do município de Catende/PE

**JOAO LUIS DE FRANÇA NETO**  
secretario de Educação do município de Catende/PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**CACE7556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021**

CONTRATO Nº 095/2021

Processo licitatorio nº 044/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 025/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 20.916.073/0001-35, DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/07/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 134.970,35. Data de Assinatura: 30/07/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**  
Secretaria de Saude do Município de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**69A41F0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021**

CONTRATO Nº 084/2021

Processo licitatorio nº 026/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 012/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 09.210.219/0001-90, PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PFS'S, UNIDADE DR. JOÃO MAYRINK E DO LABORATORIO MUNICIPAL D.MACRINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/06/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 12.857,40. Data de Assinatura: 08/06/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**  
secretario de saude do Município de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B848D4D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021**

CONTRATO Nº 096/2021

Processo licitatorio nº 044/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 025/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 04.473.960/0001-20, ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas

alterações. Vigência: 30/07/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 9.200,00. Data de Assinatura: 30/07/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**  
Secretaria de Saude do Município de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E985E073

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021**

CONTRATO Nº 097/2021

Processo licitatorio nº 044/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 025/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 11.957.607/0001-80,3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE . Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/07/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 186.400,00. Data de Assinatura: 30/07/2021.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**  
Secretaria de Saude do Município de Catende /PE

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C9FABF0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO FMS**  
**Nº 092/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde, **CONVOCA** a Empresa **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME**, inscrita sob o CNPJ Nº **06.985.177/0001-70**, para assinatura do Contrato FMS Nº 092/2021, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2021/SRP, Processo Licitatório Nº 015/2021, que tem como objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF**. Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**6B5415A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO FMS**  
**Nº 093/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde, **CONVOCA** a Empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ Nº **31.834.213/0001-42**, para assinatura do Contrato FMS Nº 093/2021, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2021/SRP, Processo Licitatório Nº 015/2021, que tem como

objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.** Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**2F209A6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº**  
**099/2021**

O Município de Chã Grande, através dos Ordenadores de Despesa, **CONVOCAM** a Empresa **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME**, inscrita sob o CNPJ Nº **06.985.177/0001-70**, para assinatura do Contrato Nº 099/2021, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2021/SRP, Processo Licitatório Nº 017/2021, que tem como objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.** Comparecer junto a CPL no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**DDD5ECD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET 4G**, com garantia e suporte técnico. **CONTRATO nº 018/2021**; Empresa Contratada: **SPEED SECURITY SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.347.643/0001-92. Valor Total Contratado: R\$ 94.200,00. Data de vigência: 10/09/2021 à 10/09/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:**5C443B7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 012/2021**

**OBJETO:** eventual fornecimento parcelado de **Reagentes Químicos e Material Laboratorial**, destinado ao Laboratório do Hospital Municipal de Cupira, para realização de Exames que são atendidos pela Saúde da Rede Pública Municipal. Valor total estimado é de R\$ 133.572,53 . Abertura: **19/10/2021 às 09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br), ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>

**BÁRBARA GORELLE**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Susena Nayara Brito Cavalcanti  
**Código Identificador:**8DA40EC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 024/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET 4G**, com garantia e suporte técnico. **CONTRATO nº 014/2021**; Empresa Contratada: **SPEED SECURITY SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.347.643/0001-92. Valor Total Contratado: R\$ 370.520,00. Data de vigência: 10/09/2021 à 10/09/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:**32852BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologo** todo o procedimento e julgamento final do **PROCESSO 022/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de duas obras de muro de proteção, de acordo com as especificações dos seguintes lotes: lote I- construção de muro de proteção da creche municipal, localizada na av. Miguel pereira neto, nova esperança. lote II- construção de muro de proteção da escola municipal Hilda vieira calado, localizada na Av. Miguel Pereira Neto, Liberdade, ambas no município de Cupira/ PE, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e **Adjudico** o objeto do mesmo para a Empresa Vencedora do certame **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ nº **23.593.622/0001-76** , cuja proposta foi vencedora para o Processo Licitatório no **valor de R\$ R\$ 403.306.36** (quatrocentos e três mil trezentos e seis reais e trinta e seis centavos).

**Cupira, 24 de Setembro de 2021.**

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:**C4DA882A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**004/2021 PMC**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**



RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2021. Processo Nº 038/2021. PMC. Serviço. Contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gride, para a realização das lives com os artistas referente da lei ALDIR BLANC nos dias 07,11 e 12 do mês de setembro de 2021. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias - ME. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R\$ 36.716,67.

Custodia, 27/08/2021.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00060/2021. Processo Nº 038/2021. PMC. Dispensa Nº DV00004/2021. Serviço. Contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gride, para a realização das lives com os artistas referente da lei ALDIR BLANC nos dias 07,11 e 12 do mês de setembro de 2021. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme dotações orçamentárias a seguir: Unidade Orçamentária: 14003 – Departamento de Cultura e Esporte Programa de Trabalho: 13.122.1302.2.2086 – Manutenção das Ações de Mitigação dos efeitos da COVID-19 na Cultura Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias - ME. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R\$36.716,67. Vigência: de 27/08/2021 a 31/12/2021.

Custodia, 27/08/2021.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**278ADAB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2021 PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 039/2021-PMC. Pregão Eletrônico Nº 026/2021-PMC. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS (CAMINHAO BASCULANTE EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³) DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, referente a plataforma + Brasil, sob o n.º 027438/2020 – CONVÊNIO SICONV Nº 908323/2020. Valor: R\$362.734,48. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 18 de Outubro de 2021. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/2019/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 30/09/2021.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**F2496F15

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 012-  
FME/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 012-FME/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013- FME/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002-FME/2019.OBJETO; contratação, por parte do CONTRATADO ao CONTRATANTE, de empresa especializada para proceder à execução com base dos preços unitários apresentados, das obras e serviços de construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestuário no Distrito de Caatinga Grande, Município de Dormentes. Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELEME, CNPJ Nº 08.051.919/0001-16. Termo Aditivo Nº: 02. Nova vigência; 30/09/2021 a 29/09/2022.

Dormentes-PE, 27 de Setembro de 2021.

**BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA.**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Wuyls Cletson de Macedo

**Código Identificador:**DFBBBF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 871/ 2021.**

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Dormentes – PE, FME e normatiza seu funcionamento.

A PRREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES – PE, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a PORTARIA Nº 1.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2014, que institui o Fórum Nacional de Educação, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento.

Considerando, no conjunto de ações da Secretária Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização de gestão e a qualidade social da educação;

**Resolve:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Dormentes - FME-Dormentes, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do estado de Pernambuco FEE-PE e Nacional FNE.

Art.2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Dormentes:

- I- Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem divulgar as suas deliberações;
- II- Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- III- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de educação;
- IV- Zelar para que as conferências municipais de educação do Município de Dormentes estejam articuladas às Conferências Nacionais de Educação;
- V- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação;
- VI- Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Dormentes, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;

VII- Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art.3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades com representações de titulares e suplentes

I- Conselho Municipal de Educação- CME;

**Titular:** Audenice dos Santos Rodrigues

**Suplente:** Geonilde Coelho de Souza

II- Conselho de Alimentação Escolar-CAE;

**Titular:** Adjane da Luz Lopes

**Suplente:** Terezinha Francisca de Macedo Coelho

III- Conselho do Fundo de Educação Básica- FUNDEB;

**Titular:** Maria de Fátima de Macedo

**Suplente:** Cleide Mara de Macedo

IV- Conselho Tutelar;

**Titular:** Fabrício de Macedo Rodrigues

**Suplente:** Lucília Miranda Pereira

V- Representantes de pais;

**Titular:** Valdelice Rodrigues Ramos

**Suplente:** Iara Cavalcanti Macedo

VI- Representantes de alunos da EJAI

**Titular:** Woston Carlos Cavalcanti de Souza

**Suplente:** Steffany de Albuquerque Dias

VII- Representantes da EJAI Municipal

**Titular:** José Egilton Cristovão

**Suplente:** Gerônimo Ferreira da Silva

VIII- Representantes da Secretaria de finanças;

**Titular:** Jane Cássia Macedo Albuquerque

**Suplente:** Antonia Guimarães de Araujo

IX- Câmara de Vereadores;

**Titular:** Jerônimo Cícero Damasceno

**Suplente:** Francisco de Assis Macedo de Brito

X- Representantes dos profissionais de educação;

**Titular:** Januário Mendes Reges

**Suplente:** Abdias Cícero Rodrigues

XI- Representantes da Educação Infantil;

**Titular:** Maria Arlete Granja de Castro Reis

**Suplente:** Patrícia Mendes de Macedo.

XII- Representantes da Educação Especial e Inclusiva

**Titular:** Maria Amélia de Albuquerque Brito

**Suplente:** Patrícia Raimunda Alves

XIII- Representantes de Gestores

**Titular:** Carla Patrícia de Brito Granja.

**Suplente:** Claudemir Rodrigues da Silva

XIV- Representantes de escolas estaduais;

**Titular:** Mayara Macedo Albuquerque

**Suplente:** Maria Zelma Barbosa

XV- Representante da escola Privada

**Titular:** Gracilda Eloia de Macedo Sousa

**Suplente:** Ozani dos Santos Coelho Macedo

XVI- Representantes do Coordenador Pedagógico

**Titular:** Leidjanne de Macedo Cavalcanti

**Suplente:** Maria Aparecida de Souza Barbosa

XVII- Representantes do sindicato dos trabalhadores em educação de Pernambuco- SINTED;

**Titular:** Josué Macedo de Castro

**Suplente:** Fábio de Castro Rodrigues

XVIII- Representantes de Professores

**Titular:** Maria José de Macedo Cavalcanti

**Suplente:** Luzia Ribeiro Galvão

XIX- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Beniciana Santana de Macedo Granja

**Suplente:** Geomara de Souza Brito

XX- Representantes do quadro Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Vaneilda Joaquina de Souza Cavalcanti

**Suplente:** Helis Magna de Macedo Granja

XXI- Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

**Titular:** Gernando Alves de Freitas

**Suplente:** Evandro Gomes Coelho

Art. 4º O FME - Dormentes e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, para garantir o seu funcionamento.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita,

Dormentes (PE), 30 de setembro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Daniilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**B510B353

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO N.º 143/2021

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual N.º 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual N.º 49.959, de 16 de dezembro de 2020, e prorrogada pelo Decreto Estadual N.º 50.900, de 25 de Junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos N.ºs. 9, de 2020, 195 e 198, de 2021;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto Legislativo N.º 39, de 31 de Março de 2020, do Decreto Legislativo N.º 196, de 14 de Janeiro de 2021, e do Decreto Legislativo N.º 199, de 07 de Julho de 2021, a Assembleia Legislativa de Pernambuco homologou decretos municipais que igualmente reconheceram situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito de todo o território deste Município de Dormentes/PE até 30 de Setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual N.º 51.488, de 30 de Setembro de 2021, que manteve e que prorrogou a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 31 de Dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito de todo o território deste Município de Dormentes/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Outubro de 2021 e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Setembro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**970ACBA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 013-  
PMD/2021,**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 013-PMD/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023-PMD/2021, DISPENSA N.º 008-PMD/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA CONSTRUTORA MAGES LTDA. OBJETO: contratação, por parte do CONTRATADO ao CONTRATANTE, de empresa especializada em execução de serviços de construção da praça da bíblia localizada na área urbana, no entroncamento da PE-635 com a rua José Ferreira Batista no município de Dormentes-PE. Contratado: CONSTRUTORA MAGES LTDA, CNPJ sob o N.º 40.830.334/0001-07. Termo Aditivo N.º: 01 de Supressão de valor.

Dormentes-PE, 24 de Setembro de 2021.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Gestora PMD

**Publicado por:**

Danilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**DF92D6C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021 – PL N.º 090/2021 AVISO  
DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO

**DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 6 lotes. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 31.340,69 CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 04/10/2021 às 00h00min até o dia 19/10/2021 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 19/10/2021 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 17/09/2021 às 10h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com).

Escada PE, 30 de Setembro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**1093001D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 - PL N.º 091/2021 AVISO DE  
LICITAÇÃO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. ABERTURA:** 16/11/2012, às 10:00 horas, a CPL receberá os envelopes de Propostas técnicas, proposta de preços e documentos de habilitação. **TIPO:** Técnica e preço. **VALOR:** R\$ 980.000,00. **LOCAL:** Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada PE, 29 de Setembro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**D28893CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 021/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 18/10/2021, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) VEICULO DE PEQUENO PORTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 28.387,79. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro –

Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**7724E609

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00022/2021. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021**

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga, para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do Município de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$89.103,48. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Outubro de 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/>; <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 30/09/2021.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BD6F4C6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 042 / 2021**

**EMENTA:** MANTÉM A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como a legislação pertinente à matéria,

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município de Ferreiros-PE, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, que prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, a declaração de situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, e impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento à pandemia;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido para conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**E CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Ferreiros-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Parágrafo único** – A decretação a que se refere o *caput* terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observada a legislação de regência.

**Art. 3º** - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial e entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar a o estado de emergência em saúde pública, salvo no que diz respeito ao Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Ferreiros/PE, 29 de setembro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Ferreiros

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**63038A79

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 070/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 238/2021.**

**PARTES: PREFEITURA FLORESTA - PE, através da SECRETARIA DE FINANÇAS E O CONTRATANTE JOÃO ERNESTO DE ANDRADE NETO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO INSS E DEMAIS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. DOS HONORÁRIOS: Os honorários contratuais serão equivalentes a 18 % (dezoito por cento) sobre os valores compensados. FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: JOÃO ERNESTO DE ANDRADE NETO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E MÁRCIO GUSTAVO LUCENA ALVES – REPRESENTANTE LEGAL. DATA DO CONTRATO: 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**477EAF41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**ERRATA**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/09/2021, Edição 2925, referente a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº: 006/2021, ONDE SE LER: Contratado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ nº. 09.441.460/0001-20, no valor global de R\$ 235.497,97 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos); RAFAEL MARTINS CAVALCANTI COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - CNPJ nº. 29.470.089/0001-31, no valor global de R\$ 140.885,34 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); LEIA-SE: Contratado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ nº. 09.441.460/0001-20, no valor global de R\$ 242.397,97 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) e RAFAEL MARTINS CAVALCANTI COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - CNPJ nº. 29.470.089/0001-31, no valor global de R\$ 145.285,34 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Gameleira/PE, 30 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**603A7228

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 007/2021. Processo Nº: 017/2021. CPL. Locação de bens. Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Ferreira Costa, nº. 43, Nova Gameleira, Gameleira/PE, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial. Locador: MARCELINA MARIAD E AMORIM ALMEIDA GALDINO – CPF: 277.421.484-04. Valor: Mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) e anual de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Fundamentação legal: Inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93

Gameleira/PE, 30 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**8B26B396

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**ADIAMENTO**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Gameleira comunica o **ADIAMENTO SINE DIE** do Processo Licitatório Nº: 025/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 015/2021; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal da Gameleira, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos.** Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 30/09/2021.

**EDUARDA MARIA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**63D8FD83

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1548**

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Prof.<sup>a</sup> Maria Giseuda de Barros Machado.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Prof.<sup>a</sup> Maria Giseuda de Barros Machado**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Senivaldo Rodrigues Albino  
**JOHNY ALBINO**  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:BD209ABC**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1549**

EMENTA: Cria a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – “Escritor Luís Jardim” (Mérito Literário), e regulamenta a forma de sua concessão as personalidades da área da Literatura, com atuação no âmbito do Município de Garanhuns.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica criada a **Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – “Escritor Luís Jardim” (Mérito Literário)**, destinada a galardoar as personalidades da área da Literatura, com atuação no âmbito do Município de Garanhuns, que tenham realizado relevantes serviços na área literária, em prol do nosso Município.

§ 1º Poderão ser agraciados (as) até 03 (três) personalidades da área da Literatura, por ano, incluindo homenagem “in-memoriam”.

§ 2º Só poderá ser apresentado 01 (um) Projeto por Vereador.

**Art.2º** A Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – “Escritor Luís Jardim” (Mérito Literário), cunhada em bronze, conterà de um lado, em auto-relevo o brasão do Município de Garanhuns, e do outro o número da Resolução e se possível a frase **“Este é o reconhecimento do povo de Garanhuns, àquele (a) que prestou relevantes serviços, na área da literatura, ao Município de Garanhuns”**.

**Art.3º** O Projeto de Resolução destinado à concessão da **Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – “Escritor Luís Jardim” (Mérito Literário)**, conterà, em anexo, todos os dados históricos e curriculares da pessoa a ser condecorada.

**Art.4º** Incumbe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, emitir o Parecer competente, respeitando a ordem cronológica de entrada de cada Projeto e os Prazos previstos no Art. 73 e 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Art. 5º** Será considerado aprovado o projeto que obtiver em seu favor 2/3 (dois terços) dos votos dos membros desta Casa, em escrutínio único, aberto e nominal.

**Art.6º** Aprovado o Projeto, em conformidade com os artigos anteriores, serão considerados prejudicados os demais apresentados com a mesma finalidade, podendo ser somente apresentados na sessão legislativa seguinte.

**Art.7º** A Câmara Municipal de Garanhuns promoverá o agraciamento dos(as) homenageados(as) em sessão especial, a ser convocada pela Mesa Diretora desta Casa.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias vigentes.

**Art.9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.10.** Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Senivaldo Rodrigues Albino  
**JOHNY ALBINO**  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:F953525F**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1550**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Prof. Fábio Madruga da Silva.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Prof. Fábio Madruga da Silva**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Educação, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Senivaldo Rodrigues Albino  
**(JOHNY ALBINO)**  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:54D67737**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1551**

EMENTA: Concede a Medalha Cabo Cobrinha (Mérito da Segurança) ao Guarda Municipal João Vieira Lino.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo

aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido a Medalha Cabo Cobrinha (Mérito da Segurança) ao **Guarda Municipal João Vieira Lino**, pelos relevantes serviços prestados, na área de Segurança, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Senivaldo Rodrigues Albino  
(**JOHNY ALBINO**)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**639A6E32

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 022/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular de forma interina.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar Genoveva Alves Brito, estará de férias no período de trinta (30) dias, a contar do dia 01/10/2021 até 01/11/2021.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, foi diplomada 1º Suplente em razão da sua ordem de classificação no processo de escolha para a gestão 2020/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 1º Suplente, a saber, Odete Nativo da Costa, para assumir de forma interina, substituindo a Conselheira Genoveva Alves Brito, no período de duração de suas férias;

**Art. 2º** - Odete Nativo da Costa dará início as suas atividades em 01/10/2021 até o dia 31/10/2021, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 30 de setembro de 2021.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**11FED594

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 092/2021**

EMENTA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Walter Antônio de Barros Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. WALTER ANTÔNIO DE BARROS SANTANA, ocorrido em 29.09.2021;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados por este insigne cidadão ao município de Garanhuns, como presidente da Associação Garanhunense de Atletismo - AGA, recentemente empossado, fundador e principal incentivador do grupo de amigos Caminhantes do Parque, e atualmente servidor do gabinete de Silvano Albino.

DECRETA:

**Art. 1º.** Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo território do Município, em face do falecimento do Sr. **Walter Antônio de Barros Santana**, ocorrido no dia 29 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único** - Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o cerimonial.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 29.09.2021.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 30 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4257147D

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0070/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) ROSA MARIA MARTINS ACIOLI SANTOS”.

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a)

servidor(a) ROSA MARIA MARTINS ACIOLI SANTOS, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2199, portador(a) do RG nº 4.213.556 SDS/PE e CPF/MF nº 587.385.334-72, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de Outubro de 2021.

**NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA**

Diretora de Previdência Social  
Portaria nº 010/2021 – GAB  
Mat. 84127

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG  
Portaria nº 007/2021 - GP  
Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:43327375

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0066/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA ALMEIDA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA ALMEIDA, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe B, Referência 09, 200 H/A, Matrícula Funcional nº 2311, portador(a) do RG nº 2.417.952 SDS/PE e CPF/MF nº 476.320.894-20, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de Outubro de 2021.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:D90F2035

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0068/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JOSELITO CAETANO DA SILVA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) JOSELITO CAETANO DA SILVA, no cargo de Guarda Municipal III, Nível C1 - 180H, Matrícula Funcional nº 1143, portador(a) do RG nº 3.381.519 SDS/PE e CPF/MF nº 616.731.104-87, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transportes - AMSTT desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de Outubro de 2021.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:57FBABC6

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0067/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) CICERO MARQUES PIO DA SILVA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) CICERO MARQUES PIO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços, Nível PE 06, Matrícula Funcional nº 1307, portador(a) do RG nº 4.615.321 SDS/PE e CPF/MF nº 370.239.184-34, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de Outubro de 2021.

**NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA**  
Diretora de Previdência Social  
Portaria nº 010/2021 – GAB  
Mat. 84127



**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG  
Portaria nº 007/2021 - GP  
Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D64A587A

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0069/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) SEVERINO JOSÉ VIANA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) SEVERINO JOSÉ VIANA, no cargo de Motorista, Nível PE-18, Matrícula Funcional nº 828, portador(a) do RG nº 1.972.701 SDS/PE e CPF/MF nº 319.431.954-04, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de Outubro de 2021.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E2624C8B

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0065/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) LUCY FEITOZA DE OLIVEIRA".

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) LUCY FEITOZA DE OLIVEIRA, no cargo de Professora I, Nível GMI - 09B, Matrícula Funcional nº 2277, portador(a) do RG nº 1.655.678 SDS/PE e CPF/MF nº 769.510.574-00, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 01 de Outubro de 2021.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**OCBAA9EE

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0064/2021**

"RETIFICAR a Portaria nº 0039/2021 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) INGRIND COSTA DA SILVA.

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:****ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **INDRIND COSTA DA SILVA**, no cargo de Professor(a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2592, portador(a) do RG 3.769.877 SDS/PE e CPF/MF nº 370.725.604-91 lotado(a) na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **INGRIND COSTA DA SILVA**, no cargo de Professor(a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2592, portador(a) do RG 3.769.877 SDS/PE e CPF/MF nº 370.725.604-91 lotado(a) na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 22 de Setembro de 2021.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 - GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**76711862

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 033/2021 – Pregão Eletrônico Nº 021/2021. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços. Valor Global Estimado: **R\$195.091,90 (Cento e noventa e cinco mil, noventa e um reais e noventa centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 01/10/2021 a partir das 10:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 15/10/2021 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 15/10/2021 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**7C62EA94

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 034/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para entrega parcelada, destinados à viabilização do trabalho executado pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do presente Termo de Referência. Valor Global Estimado: **R\$ 81.837,50 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 01/10/2021 a partir das 08:00h. Local: Site

<https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 15/10/2021 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 15/10/2021 às 09:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D24CAC30

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMUNICADO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio deste, informar que nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar cotação de preços visando a contratação, através de processo de Licitação, para o **Fornecimento de 2 veículos (1 tipo picape, 1 tipo passeio)**, destinados ao atendimento das famílias cadastradas no Programa Social Bolsa Família, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme Convocação publicada no Diário Oficial, datada de 20 de setembro de 2021.

Garanhuns/PE, 01 de outubro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0CE36A2A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 035/2021 – Pregão Eletrônico Nº 023/2021. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Aquisição de Cobertores, tipo: manta casal, manta solteiro e infantil, para entrega parcelada, destinados ao atendimento às famílias carentes e usuários que estejam vinculados à Política Pública Municipal de Assistência Social no Município de Garanhuns/PE, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do presente Termo de Referência. Valor Global Estimado: **75.476,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/10/2021 a partir das 08:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 18/10/2021 às

08:00h. Início da sessão de disputa: 18/10/2021 às 09:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**147D1CE1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 036/2021 – Pregão Eletrônico Nº 024/2021. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Aquisição de Colchões tipo casal, solteiro e para berço, e Travesseiros adulto e infantil, para que, através de entrega parcelada, sejam destinados ao atendimento às famílias carentes e usuários que estejam vinculados à Política Pública Municipal de Assistência Social no Município de Garanhuns/PE, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do presente Termo de Referência. Valor Global Estimado: **R\$ 419.386,30 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/10/2021 a partir das 10:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 18/10/2021 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 18/10/2021 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D322D70F

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Pregão Eletrônico Nº 025/2021. Menor preço por LOTE. Aquisição. Objeto: Aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) kits de enxoval infantil, a serem entregues montados pelo fornecedor, para entrega parcelada, contendo 09 (nove) itens: 1 (uma) bolsa p/ bebê, 01 (um) cueiro flanelado, 1 (uma) fralda em tecido de algodão, 1 (um) conjunto pagão com 5 peças, 1 (um) cobertor infantil em microfibra, 1 (uma) banheira plástica infantil, 1 (uma) toalha de banho, 1 (um) sabonete infantil em barra, 1 (um) pct de fralda descartável tamanho P. Destinados ao atendimento das gestantes em vulnerabilidade social deste município pelo benefício eventual de Auxílio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do presente Termo de Referência. Valor Global Estimado: **R\$ 249.984,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/10/2021 a partir das 11:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 18/10/2021 às 11:00h. Início da sessão de disputa: 18/10/2021 às 12:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**83A2D9A8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 038/2021 – Pregão Eletrônico Nº 026/2021. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Aquisição de Mobiliário Corporativo, para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes no lote único, constante no subitem 7.2, e demais condições presentes no termo de referência. Valor Global Estimado: **R\$ 279.407,70 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/10/2021 a partir das 12:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas:

18/10/2021 às 12:00h. Início da sessão de disputa: 18/10/2021 às 13:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**BE41C6D0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 039/2021 – Pregão Eletrônico Nº 027/2021. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Aquisição de materiais de escritório/expediente para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviço de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, assim como desta Secretaria, conforme especificações e quantidades existentes no lote único, constante no subitem 6.2 e demais condições presentes neste documento. Valor Global Estimado: **R\$ 107.116,60 (cento e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 05/10/2021 a partir das 09:00h. Local: [Site https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/) Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 19/10/2021 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 19/10/2021 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**1A9AB42F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXECUÇÃO DE CONTRATO**

**Contrato nº 023A/2021 - Processo nº 071/2019 – Pregão Eletrônico nº 007/2019 Objeto:** a aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE. **Empresa:** José de Oliveira Matos Junior Epp. – CNPJ nº 03.294.810/0001-96. **Valor global:** R\$ 431.390,00 (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 21/05/2021.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges  
**Código Identificador:**14CEDB2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PUBLICAÇÃO

**DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 011/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021–INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2021. Contratada: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ/MF sob o nº 11.473.934/0001-67).**

Considerando a previsão contratual da possibilidade rescisão do contrato de forma amigável, à luz do art. 79, II, da Lei 8.666/93, resolvem:

OBJETO: Fica extinto e rescindido, de pleno direito a partir do dia 24.09.2021, o contrato nº 011/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, firmado entre o Município de Ibirimir e a Sociedade de Advogados Almeida Paula Advogados Associados, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado, gerando plena e total quitação do presente contrato.

Ibirimir, 30/09/2021.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson Helder de Araújo Lima  
**Código Identificador:**F55F0B8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PMI, PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021 PMI**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 019/2021 PMI, Processo Licitatório 038/2021 PMI, em favor da empresa: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 no valor de R\$ 37.434,90, nos termos do Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoramento técnico a Gestão e Fomento de políticas públicas no município de Ibirajuba - PE. Período de vigência 12 meses.

Ibirajuba, 30 de setembro de 2021.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**07B8B289

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**ERRATA - PEDIDO DE COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO - PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**Pedido de Orçamento**

Prezados,

Solicitamos, por meio deste orçamento para Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de tintas e insumos para sinalização de trânsito, para o DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Igarassu, órgão ligado à secretaria executiva de defesa cidadã, conforme tabela descritiva, especificados e condições de fornecimento descritas no termo de referência.

**Tinta**

Item	Descrição / código	UNID	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	Galão de tinta 3,6L, epóxi de grande desempenho, a base de água, cor AMARELO TRÁFEGO/DEMARCAÇÃO/BRANCA/AZUL, de acordo com a solicitação da Secretaria, para pintura de meio fio e lombadas, alto volume de tráfego em vias urbanas e rodovias, com aplicação através de máquinas especial, pincel, rolo de lã de carneiro ou pistola adequada. Tinta exclusiva para utilização da Guarda Municipal.	UNID	35	R\$	R\$

**1. AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÃO:**

- 1.1.** A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
- 1.2.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 01.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 07.10.2021;
- 1.3.** GALÃO DE TINTAS (amarelo tráfego /demarcação/branca/azul);
- 1.4.** As tintas serão para a pintura de meio fios e lombadas em vias urbanas e rodovias com aplicação através de máquinas especial.
- 1.5.** A contratante deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 02 (dois) dias, por servidor delegado para esta finalidade, podendo ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.
- 1.6.** As quantidades dos itens apresentados, servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade do Município; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 1.7.** No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades das marmitas o preço dos mesmos permanecerá inalterados.
- 1.8.** O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Os locais poderão ser alterados, acrescidos ou diminuídos. Mediante necessidade da Secretaria demandante.
- 1.9.** As despesas decorrentes de frete e transporte dos itens no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 1.10.** Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ele poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata.

Igarassu, 28 de setembro de 2021

**REBECA CÉSAR DE SOUZA**  
Setor Financeiro  
Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

**Publicado por:**  
Rebeca César de Souza  
**Código Identificador:**CC6F0E47

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL 005/2021 - DEPATRAN**

Prefeitura Municipal de Igarassu  
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional  
Secretaria Executiva de Defesa Cidadã  
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais – DEPATRAN  
EDITAL Nº 005/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU – DEPATRAN  
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais, considerando o Recadastramento 2021 para o Sistema de Transporte Complementar de Igarassu – STCI/Igarassu, necessário para concessão do Alvará 2021 para o transporte de passageiros por veículos de pequeno porte, tipo Kombi, vans, bestas e similares, conforme as determinações constantes no EDITAL Nº 001/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN, publicado em 24 de agosto de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 1º de outubro de 2021, o prazo de recadastramento constante no Item 2.1 do EDITAL Nº 001/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN, publicado em 24 de agosto de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**EWERTON L. DE SANTANA**

Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

**Publicado por:**  
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos  
**Código Identificador:**1808652C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL 004/2021 - DEPATRAN**

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional  
Secretaria Executiva de Defesa Cidadã  
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais – DEPATRAN  
EDITAL Nº 004/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU – DEPATRAN  
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU torna pública a retificação dos subitens 6.3.3 do EDITAL Nº 002/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN, publicado em 24 de agosto de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

[...]

Equipamentos obrigatórios do veículo:

- Cinto de segurança;
- Pneu estepe;
- Buzina;
- Tacógrafo, no caso das vans;
- Retrovisores;
- Macaco;
- Triângulo;
- Chave de roda;
- Limpador de para-brisas.

**EWERTON L. DE SANTANA**

Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

**Publicado por:**  
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos  
**Código Identificador:**2848AEC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL 006/2021 - DEPATRAN**

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional  
Secretaria Executiva de Defesa Cidadã  
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais – DEPATRAN  
EDITAL Nº 006/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU – DEPATRAN

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais, considerando o Recadastramento 2021 para o Serviço Municipal de Táxi – SMTX/Igarassu, necessário para concessão do **Alvará 2021** para o transporte de passageiros realizado por veículos de pequeno porte, tipo automóvel, conforme as determinações constantes no EDITAL Nº 002/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN, publicado em 24 de agosto de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

**PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 1º de outubro de 2021, o prazo de recadastramento constante no Item 2.1 do EDITAL Nº 002/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN, publicado em 24 de agosto de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**EWERTON L. DE SANTANA**

Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

**Publicado por:**  
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos  
**Código Identificador:**CBB907DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL 007/2021 - DEPATRAN**

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional  
Secretaria Executiva de Defesa Cidadã  
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais – DEPATRAN  
EDITAL Nº 007/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU – DEPATRAN

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cadastramento 2021 para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros – STIP/Igarassu, necessário para participar do processo de autorização de exploração do STIP/Igarassu, conforme as determinações constantes no EDITAL Nº 003/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN, publicado em 24 de agosto de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

**PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 1º de outubro de 2021, o prazo de cadastramento constante no Item 3.1 do EDITAL Nº 003/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN, publicado em 24 de agosto de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**EWERTON L. DE SANTANA**

Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

**Publicado por:**  
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos  
**Código Identificador:**F3167783

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COMUNICADO - DEPATRAN**

ANEXO ÚNICO - OFÍCIO Nº 240/2021/SEDEC/DEPATRAN

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE IGARASSU

O Departamento de Trânsito de Igarassu – DEPATRAN – informa que os **Alvarás 2020** para o Transporte Complementar e para o Serviço Municipal de Táxi com validade até 30/04/2021 terá uma nova prorrogação de sua validade, sendo o novo prazo de validade prorrogado para 30/10/2021. Em virtude da adoção das medidas sanitárias necessárias em combate ao COVID-19 para realização do **RECADASTRAMENTO 2021**.

**EWERTON L. DE SANTANA**

Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

**Publicado por:**  
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos  
**Código Identificador:**1EB99EBB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2021, REALIZADA  
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
010/2021.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.955.518/0001-60. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.450,00** (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Programa: 1236840082.048 - 1236540012.054 - 1236540022.057 - 1236140002.069 - 1236640032.070, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 001.0000 - 115.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2021.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**1A4459C3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2021, REALIZADA  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
014/2021.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: GHPS BARRETO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.103.616/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.560,00** (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Programa: 1236840082.048 - 1236540012.054 - 1236540022.057 - 1236140002.069 - 1236640032.070, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 115.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2021.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**33C1BEED

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2021, REALIZADA  
CONFORME ADESAO Nº 002/2021 CPLIII, AO PROCESSO  
LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO  
FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), nas edificações próprias e locadas da Secretaria de Educação. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 184.036,59 (Cento e oitenta e quatro mil, trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Programa: 1236140001.005, Natureza: 44.90.51.00, Fonte: 113.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**CBC15D02

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 137/2021 DO  
CONTRATO Nº 280/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2019 – PROCESSO Nº.  
030/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 280/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK PARA ATENDIMENTO EM VÁRIOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 015/2019, iniciando os seus efeitos em 13/09/2021 a 13/09/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** B J SILVA SERRALHEIRA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.851.313/0001-78. **VALOR:** R\$ 232.320,00 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 49.000, PROGRAMA: 49.100, PROJETO/ATIVIDADE: 1512270232.118, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE: 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**E3B5103C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº133/2021 AO  
CONTRATO Nº261/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2019  
– PROCESSO Nº. 033/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses e um reequilíbrio financeiro pelo índice do IPCA de 1,0899% do Contrato nº 261/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, INCLUINDO O MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DMS-E E PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM SUPORTE

**TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. ASSIM COMO O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA DOWNLOAD DE APLICATIVO MOBILE PARA SMARTPHONES NAS VERSÕES DE SISTEMAS ANDROID E IOS, DE INTERFACE AMIGÁVEL, FÁCIL MANUSEIO PELOS USUÁRIOS E DISPONIBILIZADOS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO CONTRIBUINTE, NO WEBSITE DA PREFEITURA DE IGARASSU E EM PLATAFORMAS COMO O GOOGLE PLAY, iniciando os seus efeitos em 30/08/2021 a 30/08/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA. **CONTRATADA:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45. **VALOR:** O valor total anual de R\$ 150.406,20 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 37.000, Unidade: 37.100, Ação Governamental: 0412110202.026, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de agosto de 2021.**

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**27E00A22

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2021**

O Secretário de Saúde do Município de Igarassu, através da Comissão Permanente de Licitações 2, publica o Resultado da Licitação – Processo Administrativo FMS Nº 22/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica de MAMOGRAFIA a ser realizada com Unidade Móvel Veicular.** Empresa vencedora: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CNPJ Nº 30.431.360/0001-09. Valor unitário do Item R\$ 84,95 (oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), valor total: R\$ 326.208,00 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e oito reais).

Igarassu, 27 de agosto de 2021.

**EDNALDO LEITE DA SILVA**  
Pregoeiro CPL 2.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**586FACF7

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação de preços para **Aquisição com conector para desfibrilador (DEA) infantil e adulto.** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail [comprasfmsigarassu@gmail.com](mailto:comprasfmsigarassu@gmail.com), ou [saudeadm.igarassu@gmail.com](mailto:saudeadm.igarassu@gmail.com) até o dia 07/10/2021.

**FABIO MIRANDA,**  
Diretor de Patrimônio.

**Publicado por:**  
Fábio Gusmão de Miranda  
**Código Identificador:**608E38D7

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação de preços para **Aquisição de sensores para oximetria e cabo para Cardioversor MRX**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail [comprasfmsigarassu@gmail.com](mailto:comprasfmsigarassu@gmail.com), ou [saudeadm.igarassu@gmail.com](mailto:saudeadm.igarassu@gmail.com) até o dia 07/10/2021.

**FABIO MIRANDA**,  
Diretor de Patrimônio.

**Publicado por:**  
Fábio Gusmão de Miranda  
**Código Identificador:BD395D3D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº. 002/2021**

**ATA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,**  
**PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (30.09.2020) às 08:00 (oito) horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na rua Cícero Torres, 118, centro – Inajá – PE, na sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, compostas dos seguintes membros: Antônio Barbosa de Vieira – Presidente, Leônidas Torres de Melo – Secretário e Irla Gracielly Vieira Souza – Relatora, para proceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços referente ao Processo Licitatório nº 015/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico nesta Cidade, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.. No recinto encontravam-se os membros da comissão de Licitação, onde após análise da documentação e parecer técnico anexo nos autos foi constatado que a empresa D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.666.677/0001-50, com sede à Av. Aragão de Melo, 831 – Torre – Joao Pessoa – PB, não cumpriu com o item **10.2.3 do edital alíneas c) e d)**, a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.505.771/0001-12, com sede à Av. Coronel Frederico Lundgren, 50 – APT 202 Bloco H, Rio Doce – Olinda – PE, devidamente representada pelo Sr. Jefferson Paulo de Marrocos, brasileiro, natural de Boa Ventura – PB, inscrito no RG nº. 2973274 e CPF nº. 219.726.644-68, não cumpriu com o item **10.2.3 do edital alíneas b) e c)**, e com estes resultados fica habilitada a empresa J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, (JBS ENGENHARIA) inscrita no CNPJ sob o nº. 17.696.801/0001-36, com Rua José Pereira de Siqueira, 200, Centro – Jupi – PE, por ter cumprido com todas as exigências do edital em tela as demais inabilitadas, sendo que após o prazo recursal se não houve recursos: interpostos deferido, fica marcada a abertura das propostas para este dia 08/10/2021 às 08:30hs, nada mais havendo a se tratar foi encerrada esta reunião e que estes resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios o Sr. Presidente solicitou que eu, Leônidas Torres de Melo, Secretário, fizesse a presente ata, que logo em seguida foi lida e que no final assinada por mim, demais membros da Comissão.

Inajá-PE, 30 de setembro de 2021.

<b>ANTÔNIO BARBOSA DE VIEIRA</b>	<b>LEÔNIDAS TORRES DE MELO</b>	<b>IRLA GRACIELLY VIEIRA SOUZA</b>
Presidente	Secretário	Relatora

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:AD44B5A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CC Nº. 002/2021**

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**REFERENTE A HABILITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Aos trinta dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte um (30.09.2021) às 10:00 (dez) horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na rua Cícero Torres, 118, centro – Inajá – PE, na sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 003/2021 de 04 de Janeiro de 2021, compostas dos seguintes membros: Antônio Barbosa de Vieira – Presidente, Leônidas Torres de Melo – Secretário e Irla Gracielly Vieira Souza – Relatora, para proceder a análise da documentação apresentada referente ao Processo Licitatório nº 014/2021 – Concorrência nº 002/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação de empresa de engenharia para a conservação e limpeza urbana do município de Inajá PE, conforme Projeto/Termo de referência anexo do Edital. No recinto encontravam-se os membros da comissão de Licitação e após analisada toda documentação e parecer técnico, foi dado o seguinte resultado NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.888.179/0001-81 e ANDREZA CAMPOS VELOSO (UNIÃO SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o Nº. 41.482.554/0001-50, não atendem os itens **12.14 E 12.15 DO EDITAL**. e levando em conta **O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, II e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93**. Ficando inabilitada também por motivos relacionados a baixo as GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 22.594.155/0001-36 e ANDREZA CAMPOS VELOSO (UNIÃO SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o Nº. 41.482.554/0001-50, sejam inabilitadas pelo fato das mesmas apresentarem em seu quadro técnico o **Sr. Roney Marcos Lourenço Moreira**, Engenheiro civil detentor da certidão de acervo técnico **CAT 2220495789/2019**, apresentado pelas referidas empresas, que caracteriza a quebra de sigilo das mesmas e com estes resultados ficam habilitadas por cumprirem com todas as exigências do edital as seguintes empresas: VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.463.276/0001-20, NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 13.347.399/0001-23, CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 21.921.643/0001-48, TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.052.373/0001-55, PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.565.011/0001-72. Nada mais tendo sido tratado deu por encerrada esta reunião e após o prazo recursal se não houver recurso deferido será feita a abertura dos envelopes de propostas que acontecerá neste dia 08/10/2021 às 09:30hs, sendo que estes resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios. O Sr. Presidente solicitou que eu, Leônidas Torres de Melo, Secretário, fizesse a presente ata, que logo em seguida foi lida e que no final assinada por mim e demais membros da Comissão.

Inajá-PE, 30 de setembro de 2021.

<b>ANTÔNIO BARBOSA DE VIEIRA</b>	<b>LEÔNIDAS TORRES DE MELO</b>	<b>IRLA GRACIELLY VIEIRA SOUZA</b>
Presidente	Secretário	Relatora

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:4036D5D9**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA**  
**COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”**

**DECRETO Nº 049, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no Município de Ingazeira em virtude do Desastre de Doenças



Infeciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais, legais e normativas,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o coronavírus (COVID-19), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o coronavírus na transmissão;

**CONSIDERANDO** todos os casos de pessoas contaminadas com o coronavírus em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO**, em particular, que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na economia do município;

**CONSIDERANDO** que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Instrução Normativa nº 036, de 20 de dezembro de 2016 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, para tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, que a decretação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

**CONSIDERANDO** finalmente o Parecer Técnico 002, datado de 8 de setembro de 2021, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” em razão do Desastre de Doenças Infeciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 90 (noventa) dias, no âmbito do MUNICÍPIO DE INGAZEIRA.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva

**Código Identificador:**6B38B860

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº: 022/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE, ATRAVÉS DO SEU GESTOR, VEM INFORMAR A **HOMOLOGAÇÃO**, BASEADA NAS PEÇAS QUE ACOMPANHAM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CICERO FREIRE NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ESPECIFICADAS NO PROJETO DE ENGENHARIA E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, QUE APRESENTOU A SEGUINTE **VENCEDORA:**

COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O Nº 01.079.262/0001-56. **VIGÊNCIA:** O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ 06 (SEIS) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**VALOR R\$:** 1.233.494,66 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

HOMOLOGADO EM: 22/09/2021.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**

David José de Santana

**Código Identificador:**AFA2C7A5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº: 023/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE, ATRAVÉS DO SEU GESTOR, VEM INFORMAR A **HOMOLOGAÇÃO**, BASEADA NAS PEÇAS QUE ACOMPANHAM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ESPECIFICADAS NO PROJETO DE ENGENHARIA E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, QUE APRESENTOU A SEGUINTE **VENCEDORA:**

L 3 EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O Nº 36.375.081/0001-51. **VIGÊNCIA:** O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ 06 (SEIS) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**VALOR R\$:** 787.344,53 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

HOMOLOGADO EM: 22/09/2021.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**F3F2304F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº:**  
**PROCESSO Nº: 025/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE, ATRAVÉS DO SEU GESTOR, VEM INFORMAR A **HOMOLOGAÇÃO**, BASEADA NAS PEÇAS QUE ACOMPANHAM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO E RUA HORÁCIO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ESPECIFICADAS NO PROJETO DE ENGENHARIA E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, QUE APRESENTOU A SEGUINTE **VENCEDORA:**

JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, **INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O Nº 21.921.643/0001-48. VIGÊNCIA:** O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ 08 (OITO) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**VALOR R\$: 303.812,05 (TREZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

HOMOLOGADO EM: 27/09/2021.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**05B1C845

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 35/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Itaíba no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 528/2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**00110 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA**

0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0103100022.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
001 – Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

**Total R\$ 75.000,00**

**Art. 2º -** O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**00110 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA**

010310021.002 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 – Recursos Ordinários R\$ 55.000,00

0103100022.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

**Total R\$ 75.000,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de setembro de 2021

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**4D5B8C25

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DESPACHO COM FORÇA DE AVISO DE REABERTURA DE**  
**PRAZO DE LICITAÇÃO**

**Processo em Referência n.º. 00086/2021**  
**Modalidade: Tomada de Preços n.º. 00029/2021**

Vistos etc.

Considerando que não houve empresa com interesse em participar do presente Certame, e pela necessidade da futura contratação, decido pelo seu adiamento da fase de apresentação de envelopes para a seguinte data:

- 15/10/2021, até às 12h:00min para apresentação do Envelope Proposta de Preços, nos termos do item 2.1 do Edital.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 30 de agosto do ano de 2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente Da CPL PMI

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**71C1C41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DESPACHO**

**Processo em Referência n.º. 00082/2021**  
**Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00028/2021**

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 27/09/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope “proposta de preço” as Empresas, N5 CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N.º. 10.799.855/0001-88 e

CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ N.º 37.167.914/0001-51, designo o dia 05/10/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/uet-vtfj-ccd>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 30 de Setembro do ano de 2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:479DC2A4**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0042/2021. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de equipamentos e materiais de higienização sanitária, para uso nos serviços do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de incentivo federal por Portaria nº. 1.857, de 28 de Julho de 2020, nesta cidade. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 0042/2021, da seguinte maneira: Item 1: Danilo de L Silva. CNPJ: 23.637.727/0001-80, pelo valor de R\$2.995,00.

Itapetim, 29/09/2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:7926E7EC**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0042/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0042/2021, para Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de equipamentos e materiais de higienização sanitária, para uso nos serviços do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de incentivo federal por Portaria nº. 1.857, de 28 de Julho de 2020, nesta cidade. Item 1: Danilo de L Silva. CNPJ: 23.637.727/0001-80, pelo valor de R\$2.995,00.

Itapetim, 30/09/2021.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:031947CD**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00101/2021. Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0042/2021. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de equipamentos e materiais de higienização sanitária, para uso nos serviços do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de incentivo federal por Portaria nº. 1.857, de 28 de Julho de 2020, nesta cidade. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em. Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde 2133 – Programa Saúde na Escola Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo Ficha: 64. Contratado: Danilo de L Silva. CNPJ: 23.637.727/0001-80. Valor R\$2.995,00. Vigência: de 30/09/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 30/09/2021.

**ALINE KARINA ALVES DA COSTA.**  
Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:C456A7B3**

#### GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00074/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00022/2021. Obra. Contratação da execução dos serviços de reforma da área do dessalinizador de São Vicente, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais, diversos e complementares. Valor: R\$84.632,51. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00022/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 30/09/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:26849296**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00136/2021. Processo Nº: 00074/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00022/2021. Obra. Contratação da execução dos serviços de reforma da área do dessalinizador de São Vicente, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais, diversos e complementares. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 432/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 2010 – Gestão administrativa da Secretaria Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 108.. Contratado: N5 Construtora Ltda. CNPJ: 10.799.855/0001-88. Valor R\$83.340,48. Vigência: de 30/09/2021 a 30/12/2021.

Itapetim, 30/09/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:A38CA463**

#### GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0042/2021. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de equipamentos e materiais de higienização sanitária, para uso nos serviços do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de incentivo federal por Portaria nº. 1.857, de 28 de Julho de 2020, nesta cidade. Valor: R\$6.900,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0042/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 29/09/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:31999DC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO EM SERVIÇO DE  
SERRALHARIA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para fornecimento de "GRADE DE FERRO PARA PROTEÇÃO E SERVIÇO DE SERRALHARIA EM GERAL" Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 05/10/2021  
Endereço para entrega:  
Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)  
Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de setembro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
Código Identificador:85423FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE  
MOTOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para Aquisição de **03 motos**. Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 05/10/2021  
Endereço para entrega:  
Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)  
Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de setembro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
Código Identificador:BEA1E800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Aplicados à Tecnologia da Informação**  
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 05/10/2021

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de setembro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
Código Identificador:80A07E52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL PERMANENTE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de material Permanente**  
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 05/10/2021  
Endereço para entrega:  
Email:[compras.itapissuma02@gmail.com](mailto:compras.itapissuma02@gmail.com)  
Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de setembro de 2021.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
Código Identificador:E2BBA22E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATORIO Nº. 015/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº  
009/2021**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA  
DE PRAZO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 015/2021. CPL Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o Aquisição de 04 veículos (02 veículos tipo passeio, um veículo tipo Van e uma ambulância tipo B), destinados ao Fundo municipal de Saúde do município de Itaquitinga/PE. Valor Máximo **597.889,36 (Quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)** data de abertura da sessão para o dia: **14/10/2021 às 09:00h**. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com>. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplicitaitaquitinga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitinga2021@gmail.com)

Itaquitinga/PE, 30 de setembro de 2021.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador:1ADB55BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Licitatório PMJ nº 034/2021. CPL. Pregão Eletrônico UNIFICADO SRP nº009/2021.** Aquisição. Futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I. **Valor global para os itens de 01 a 419: R\$858.981,62.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 01/10/2021.** Abertura da Sessão de lances: **18/10/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitajaqueirape@gmail.com](mailto:licitajaqueirape@gmail.com).

Jaqueira (PE), 30 de setembro de 2021.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:AC99C9AE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 326, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, órgão colegiado, de participação paritária entre representantes do Município de Jaqueira e da Sociedade Civil na elaboração da política e das ações da municipalidade na temática ambiental, no sentido de garantir sustentabilidade das ações voltadas para o meio ambiente do Município do Jaqueira.

**§1º.** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA tem caráter deliberativo, normativo e recursal no tocante à área do meio ambiente de competência do Município.

**§2º.** O caráter deliberativo, normativo e recursal do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, de que trata o parágrafo anterior, só terá eficácia quando homologado pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaqueira.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA tem os seguintes objetivos:

**I.** Compatibilizar o desenvolvimento econômico do Município com a proteção, defesa e recuperação do meio ambiente.

**II.** Criar meios para que toda comunidade possa ter acesso a informações sobre qualidade ambiental, facilitando e estimulando o despertar da consciência crítica da população, objetivando preservar os recursos naturais, históricos, culturais e paisagísticos.

**III.** Garantir que as ações públicas promovam, permanentemente, o equilíbrio e a melhoria de qualidade ambiental, previnam a degradação dos recursos naturais em todas as suas formas, impeçam ou minimizem os impactos ambientais negativos e implementem a recuperação do Meio Ambiente degradado.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA definir as políticas, os sistemas e os planos de proteção e recuperação ambiental e dos recursos naturais do Município de Jaqueira, cabendo-lhe especificamente:

**I.** Analisar, modificar e aprovar as diretrizes de política Municipal de Meio Ambiente.

**II.** Analisar e pronunciar-se sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento setorial do Município, no que se refere ao meio ambiente e aos recursos naturais.

**III.** Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais e à necessidade de regulamentação e implementação da política municipal do meio ambiente.

**IV.** Estabelecer normas, critérios e padrões para o licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental no âmbito do Município.

**V.** Determinar quando julgar necessário, antes ou após o licenciamento respectivo, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos e entidades da administração pública, bem como às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria especialmente, nas unidades de conservação e nas áreas de proteção ambiental permanente assim consideradas pelo município.

**VI.** Decidir em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre decisões tomadas na área de sua competência.

**VII.** Estabelecer normas gerais relativas às unidades de conservação existentes no município e às atividades que possam ser desenvolvidas nas áreas circunvizinhas.

**VIII.** Estabelecer os critérios para declaração de unidades de conservação e áreas consideradas críticas, saturadas ou em vias de saturação, no aspecto ambiental ao nível do Município.

**IX.** Determinar a perda de benefícios fiscais ou creditícios concedidos pelo Poder Executivo Municipal a quem estiver em situação de irregularidade face às normas de proteção ambiental, bem como a suspensão de concessões ou permissões dos serviços públicos municipais a quem infringir.

**X.** Elaborar o regimento interno e promover as modificações que fizerem necessárias.

**XI.** Criar e extinguir câmaras técnicas e comissões especiais, de conformidades com o que determinar o Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA fica obrigado a publicar suas resoluções, deliberações e decisões recursais, em local visível e de fácil acesso, comum às publicações dos atos públicos municipais, na sede do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, entidades ou segmentos que representam assim distribuídos, que serão nomeados por Decreto do Executivo, sendo:

**I** - O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaqueira responsável pela pasta ambiental, na qualidade de Presidente do Conselho.

**II** - 02 (cinco) representantes, da sociedade civil, membros titulares e suplentes, os quais serão eleitos em fórum próprio.

**III** - 02 (cinco) representantes, membros titulares e suplentes, das secretarias e assessorias municipais, indicados pelo Poder Executivo.

§1º. Os representantes do Poder Público serão designados pela Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

Um representante da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Um representante da Secretaria de Agricultura e Trabalho.

§ 2º. Cada representante possuirá um suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do titular.

§ 3º. A representação de entidades da sociedade civil será escolhida em Foro próprio, com registro e ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em Assembleia previamente convocada.

§ 4º. O Presidente, vice-presidente e o secretário geral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA que comporão a Diretoria Executiva serão escolhidos em Plenária, dentre os Conselheiros do Poder Público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeados pelo Prefeito, e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.

§ 5º. Os conselheiros e suplentes serão integrados pela Prefeita Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, respeitadas as indicações dos órgãos a que representam.

**Art. 5º.** A participação no CONDEMA será considerada serviço público relevante não sujeito à remuneração, sendo expedido pelo CONDEMA aos interessados, quando requerido, certificado de benfeitor do meio ambiente no Município de Jaqueira/PE.

**Art. 6º.** O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA, reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 03 (três) meses, em caráter ordinário, ficando permitida a realização de sessões extraordinárias, em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da Coordenação do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de sus membros.

**Parágrafo Único.** As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz, em local de fácil acesso, previamente determinado, fora do horário comercial.

**Art. 7º.** O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA elaborará o seu Estatuto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da primeira sessão ordinária, e seu Regime Interno, após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do seu Estatuto.

**Art. 8º.** Fica facultado ao CONDEMA promover a realização de seminários ou encontros municipais sobre temas constitutivos de sua agenda.

**Art. 9º.** Quando necessário o CONDEMA formalizará suas deliberações por meio de Resoluções.

**Art. 10.** A estrutura do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por decreto, sendo as competências de cada órgão especificadas no Regimento Interno, a ser oportunamente aprovado.

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta de dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 30 de setembro de 2021.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Jaqueira

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**601F2135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 329, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea no Município de Jaqueira, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

**Art. 2º.** Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Jaqueira na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Jaqueira propor e pronunciar-se sobre:

**I.** As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

**II.** Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;

**III.** As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

**IV.** A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

**V.** A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único.** Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea).

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

**I.** Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

**II.** Associação de classes profissionais e empresariais;

**III.** Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

**IV.** Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§4º. O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§5º. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§7º. A ausência às reuniões plenárias deve ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§8º. O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§9º. Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§10º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§11º. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§12º. A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

**Art. 6º.** O COMSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

**Art. 7º.** Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Jaqueira, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

**Art. 8º** O COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo

menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Jaqueira elaborará o seu regimento interno em até 180 dias, a contar da data de sua instalação.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 30 de setembro de 2021.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Jaqueira-PE

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador: AE192518

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Jaqueira para 2021, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007, pelo Decreto Presidencial nº 6.253/2007, pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, e pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 25 de novembro de 2020, autoriza pagamento de abono salarial, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial profissional do magistério público da educação básica para os professores efetivos do Município de Jaqueira, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008, na Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 25 de novembro de 2020, fica definido no valor de R\$2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o exercício 2021, representando a variação percentual positiva de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) em relação ao piso salarial 2019.

**Art. 2º** O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponde à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder, no exercício financeiro 2021, abono salarial (rateio) aos servidores efetivos lotados na divisão de FUNDEB 70%, em efetivo exercício no Magistério, proveniente de eventual sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB.

§1º Entendem-se como profissionais do magistério da educação os docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção, administração escolar, supervisão, orientação, inspeção, planejamento e atividade pedagógica em geral.

§2º Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho e tempo de serviço para os profissionais efetivos do magistério que estejam desempenhando atividades de magistério.

§3º A proporção do rateio far-se-á da seguinte fórmula: o valor original dividido pela quantidade de servidores habilitados, observado o disposto no parágrafo anterior.

§4º As eventuais sobras a serem rateadas, por se tratar de parcela que tem caráter de abono eventual "único", expressamente desvinculado do salário, não incidirá o desconto previdenciário.

§5º As importâncias financeiras recebidas do eventual rateio não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

**Art. 4º** Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº101/2000 uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

**Art. 5º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente em 2021, de acordo com os repasses a serem feitos pela União.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 30 de setembro de 2021.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Jaqueira

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador:70F6EA39

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 175, de 09 de fevereiro de 2010, modificando a redação dos artigos 10, *caput*, 25, incisos I e II, e o seu §3º, e do Anexo III, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Substitua-se o *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 175, de 09 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Os cargos de provimento efetivo são distribuídos em NÍVEIS, variando até 05 (cinco), designadas pelos números romanos I, II, III, IV e V, aos quais estão associados os critérios de habilitação ou qualificação profissional.”

**Art. 2º** Substituam-se os incisos I e II do artigo 25 da Lei Municipal nº 175, de 09 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Professor I – constituído de 05 (cinco) NÍVEIS e 06 (seis) FAIXAS salariais por CLASSE; e

II - Professor II – constituído de 05 (cinco) NÍVEIS e 06 (seis) FAIXAS salariais por CLASSE.”

**Art. 3º** Substitua-se o §3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 175, de 09 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º O intervalo de reajuste entre os níveis e faixas obedecerão, respectivamente, a percentual de 5% (cinco por cento) entre níveis, e de 5% (cinco por cento) entre faixas.”

**Art. 4º** Modifica-se o Anexo III da Lei Municipal nº 175, de 09 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a redação, valores e percentuais constantes do anexo único desta Lei.

**Parágrafo Único.** Fica incluído no Anexo III da Lei Municipal nº 175/2010, a previsão do quinto nível, destinado aos detentores de diploma de Doutorado, observando a incidência do intervalo percentual de 5% (cinco por cento) entre níveis e faixas, e piso salarial nacional de R\$2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) como base remuneratória mínima da tabela, considerada a proporção do valor da hora-aula.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, originárias do FUNDEB, na forma da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20 de junho de 2007.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 30 de setembro de 2021.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Jaqueira

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador:F37D0E63

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2021/PMJ  
DISPENSA Nº 004/2021

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 *V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*”, devidamente apresentada pelo senhor Secretário de Infraestrutura José Augusto Carvalho, fica Dispensada a licitação Nº 004/2021, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA: 04 de Outubro de 2021 às 09:00h ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Outubro de 2021 às 09:00h INÍCIO DA SESSÃO: 04 de Outubro de 2021 às 09:00h, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 021/2021, Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TIPO LÂMPADAS EM LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Valor total da dispensa: **R\$ 201.750,00 (Duzentos e um mil, setecentos e cinquenta reais).** **Cumprindo assim o valor da economicidade.**

JATOBÁ, 30 de Setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**SIMONE ALVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Simone Alves de Souza  
Código Identificador:774F564C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO - PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do



ramo pertinente destinada a execução de serviços de pintura e reparos de diversas escolas do Município de João Alfredo - PE. Empresas **HABILITADAS**, conforme razões apresentadas nos autos do processo: **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.420.484/0001-16, **RN CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.210.103/0001-59, **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.654.826/0001-98, **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.935.844/0001-31, **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.112.067/0001-32, **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.079.262/0001-56, **BL CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, **G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.257.930/0001-68, **PLANENG ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.700.986/0001-69, **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.375.081/0001-51 e **MD2 ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.484.295/0001-99, estando devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme constante a “alínea a” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, fica definido o dia 13 de outubro de 2021, às 09:00 (nove horas), a sessão de continuidade dos tramites do Processo, através de videoconferência, transmitido através do aplicativo “Google Meet”, sendo realizado na sala da CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Av. 13 de Maio, 45, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE.

João Alfredo/PE, 30 de setembro de 2021.

**GIVALDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**8C2C8B3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**36/2021**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 22, de setembro de 2021. Edição 2925, onde lê-se; **E. J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.355.457/0001-72. Valor vencido R\$ 89.170,20 (Oitenta e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos). **Leia-se; E. J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.355.457/0001-72. Valor vencido R\$ 88.170,20 (Oitenta e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos). Edital disponível via Email [cpl2018j.nabuco@hotmail.com](mailto:cpl2018j.nabuco@hotmail.com), ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 30 de setembro de 2021.

**ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**B00E277E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA Nº 045/2021 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 051/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 36/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição de insumos (reagentes) para o funcionamento do laboratório HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco-PE. A Empresa vencedora; **E.J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 03.134.944/0001-40. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: Item 01 **R\$ 73,00**; Item 03 **R\$ 54,00**; Item 05 **R\$ 54,00**; Item 06 **R\$ 54,00**; Item 07 **R\$ 44,00**; Item 10 **R\$ 100,00**; Item 11 **R\$ 70,00**; Item 13 **R\$ 89,00**; Item 18 **R\$ 150,90**; Item 19 **R\$ 118,00**; Item 22 **R\$ 43,00**; Item 23 **R\$ 47,90**; Item 24 **R\$ 47,00**; Item 26 **R\$ 9,00**; Item 37 **R\$ 80,00**; Vigência de 22/09/2021 a 21/09/2022.

Joaquim Nabuco, 30 de setembro de 2021.

**ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**AC676FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 051/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 36/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição de insumos (reagentes) para o funcionamento do laboratório HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco-PE. A Empresa vencedora; **NSG COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.300.403/0001-32. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: Item 08 **R\$ 68,00**; Item 09 **R\$ 74,00**; Item 12 **R\$ 85,30**; Item 14 **R\$ 90,00**; Item 15 **R\$ 120,00**; Item 16 **R\$ 90,00**; Item 17 **R\$ 175,00**; Item 20 **R\$ 90,00**; Item 25 **R\$ 30,00**; Item 29 **R\$ 34,00**; Item 30 **R\$ 18,00**; Item 31 **R\$ 18,00**; Item 32 **R\$ 45,00**; Item 33 **R\$ 21,00**; Item 34 **R\$ 300,00**; Item 35 **R\$ 420,00**; Item 36 **R\$ 35,00**; Item 38 **R\$ 140,00**; Item 39 **R\$ 0,79**; Item 40 **R\$ 0,79**; Item 41 **R\$ 0,79**; Item 42 **R\$ 0,88**; Item 43 **R\$ 179,00**; Item 44 **R\$ 180,00**; Item 45 **R\$ 174,00**; Vigência de 22/09/2021 a 21/09/2022.

Joaquim Nabuco, 30 de setembro de 2021.

**ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**B6F7D7E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA Nº 047/2021 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 051/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 36/2021, resolve publicar o preço registrado para Registro de Preço para eventual aquisição de insumos (reagentes) para o funcionamento do laboratório HPP Lídia Maria de França do Município de Joaquim Nabuco-PE. A Empresa vencedora; **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.946.534/0001-54. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: Item 02 **R\$ 142,90**; Item 04 **R\$ 30,00**; Item 21 **R\$ 15,57**; Item 27 **R\$ 6,87**; Item 28 **R\$ 4,09**; Vigência de 22/09/2021 a 21/09/2022.

Joaquim Nabuco, 30 de setembro de 2021.

**ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**8D2CD900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS 188, 189 E 190**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021  
CONTRATO Nº 188/2021**

Processo Licitatório Nº 51/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2021  
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 06.300.403/0001-32, **NSG COMÉRCIO LTDA**; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (REAGENTES), PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO HPP LÍDIA MARIA DE FRANÇA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/09/2021 até 21/09/2022. Valor: R\$ 98.506,10. Data de Assinatura: 22/09/2021.

**GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021  
CONTRATO Nº 189/2021**

Processo Licitatório Nº 51/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2021  
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 10.355.457/0001-72, **E.J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME**; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (REAGENTES), PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO HPP LÍDIA MARIA DE FRANÇA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/09/2021 até 21/09/2022. Valor: R\$ 43.931,00. Data de Assinatura: 22/09/2021.

**GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021  
CONTRATO Nº 190/2021**

Processo Licitatório Nº 51/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2021  
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 07.946.534/0001-54, **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (REAGENTES), PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO HPP LÍDIA MARIA DE FRANÇA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/09/2021 até 21/09/2022. Valor: R\$ 11.476,34. Data de Assinatura: 22/09/2021.

Joaquim Nabuco, 30 de setembro de 2021.

**GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**6F493A00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021  
CONTRATO Nº 168/2021**

Processo Licitatório Nº 56/2021. Chamada Pública Nº 01/2021 – Dispensa nº 002/2021  
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 02.965.468/0001-46, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS**

**AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE**;  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDE A REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/09/2021 até 30/12/2021. Valor: R\$ 71.844,00. Data de Assinatura: 16/09/2021.

Joaquim Nabuco, 30 de setembro de 2021.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**B28COFFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico e reconheço o relatório do Leilão, para alienação de bens móveis inservíveis ao uso do Município de Joaquim Nabuco/PE fundamentado no art.17 inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 18 inc.II da Lei Orgânica do município de Joaquim Nabuco, bem como lei Municipal 1.115/2018.

Joaquim Nabuco, 03 de Agosto de 2021.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**08DA0C0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL**

Processo: 041/2021. Tomada de Preços: 07/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Execução de Implantação de pavimentação no Município de Jupi/PE, conforme convênios nº 885319/2019 e 893139/2019 (lotes 01 e 02). Valor máximo global admitido: R\$ 2.422.618,13. Data da abertura do certame: 20 de outubro de 2021: ÀS 10:30hs na sala da CPL e/ou através de link (Skype), sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 30 de setembro de 2021.

**CICERO LEANDRO VIEIRA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**B70B3AC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 009/2021 - PMJ  
Pregão Eletrônico nº 006/2021 – PMJ  
Objeto: TERMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do CONTRATO Nº 087/2021-CPLC, cujo objeto trata-se da Contratação de posto de combustível, para fornecimento parcelado de combustível para utilização nos veículos que compõem a frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Jurema/PE **CONTRATADA: DOLCHARLY**

**RODRIGUES MESQUITA**, CNPJ nº 11.268.061/0001-50. **Valor Reajustado do litro da Gasolina R\$ 5,93 e Diesel R\$ 4,65.**

Jurema, 30 de Setembro de 2021.

**EDVAN MÁRCIO RAMOS FERREIRA**  
Secretário de Transportes.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**C0A3DC79

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 011/2021-SEDUC - Processo Licitatório nº 015/2021-PMJ.** Objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 638.763,53.** Início do acolhimento das propostas: **04/10/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **14/10/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **14/10/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Nº Licitação: 899225** ou através do E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com). Fone (87) 98145-3610. **Marta Lúcia de Barros Ramos Secretária de Educação.**

JUREMA, 30 DE SETEMBRO DE 2021

Pregoeira e Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**D2824BE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 517/2021**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o teor da decisão em Mandado de Segurança n.º 0000123-71.2021.8.17.2860, bem como o parecer Jurídico n.º 037/2021 emitido pela Procuradoria Municipal de Jurema;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Maria Marly dos Santos Silva**, conforme Portaria n.º 080 de 02 de fevereiro de 2005 foi afastada da sala de aula para exercer cargo em comissão de Assistente Administrativo Financeiro do FUNPREJ, sendo indicada também pela entidade sindical SISPUMJ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMJ, a servidora Sra. **MARIA MARLY DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 020.740.934-03 ocupante do cargo efetivo de Professora Nível “A”.

**Art. 2º - DETERMINAR** seu afastamento das funções do Magistério, e conforme Decisão do Processo T. C. Nº 0800559-0, retirar a servidora da folha de pagamento do FUNDEB 70%, sendo seus vencimentos pagos com recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**205130F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**LEILÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – PE

Torna público que no dia 20 de outubro de 2021 às 10:00Hs, - exclusivamente, ONLINE no site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) o leilão Público, do tipo: VEÍCULOS E MATERIAIS. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 002/2021 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: (82) 3223-5212.

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5E5AB41B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 011/2021**

**Objeto:** contratação de empresa de engenharia para conclusão da ampliação e reforma da Escola Intermediária Apolinário Dantas, Povoado de Campo Alegre do Município de Lagoa do Ouro –PE. Valor estimado: **R\$ 321.836,44 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

**Data da abertura:** 18 de outubro de 2021 às 10:00h

**Informações e Edital:** Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: [www.lagoadoouro.pe.gov.br](http://www.lagoadoouro.pe.gov.br).

Lagoa do Ouro, 29 de setembro de 2021.

**SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sílvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**2810A533

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2021 de Lagoa Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,** **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2º - Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 55, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 1º/10/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

**Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:**

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:

8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

**Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do**

candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.**

**Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

**Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 1º/10/2021.**

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS À SEREM CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

CARGO II	SEDOC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
42	Silvânia Aparecida Medrado Oliveira da Silva Barbosa
43	Ana Scherly Gonçalves Lima
44	Geise Caroline Souza Cavalcante
45	Leidia Rocha De Souza Sá
46	Liliam de Aleluia Dias
47	Maria Eunice Barbosa Guimarães
48	Alzenira da Nobrega Santos
49	Ana Raquel Fernando Barros
50	Benedita da Silva Santos
51	Caroline Aparecida Alves Santos Matias

**Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.**

Lagoa Grande, Pernambuco, 29 de setembro de 2021.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:542A4F53**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021****DECRETO Nº 033/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

*Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Lagoa Grande-PE para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP no exercício 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – PE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 28 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 021/2021, de 20 de dezembro de 2021 – CTM,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituído por este Decreto o Calendário Fiscal do Município de Lagoa Grande-PE do exercício 2021, para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, na forma do Anexo I.

**Art. 2.º** O vencimento do IPTU dar-se-á no dia 10 de novembro de 2021, para pagamento em parcela única com os seguintes descontos:

I – para os contribuintes adimplentes até 31/12/2020: 30% (trinta por cento), para pagamento até o vencimento, em conta única;

II – para os contribuintes adimplentes até 31/12/2020, que optarem pelo pagamento em parcela: 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela paga até o vencimento;

III – para os contribuintes inadimplentes: 5% (cinco por cento), para pagamento até o vencimento, em conta única.

§ 1º. O vencimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será em 10 de novembro de 2021, para pagamento em cota única, devendo seu lançamento ser realizado juntamente com o IPTU.

§ 2º O IPTU e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP poderão ser parcelados em 02 (duas) vezes, vencendo a primeira parcela em 10 de novembro de 2021 e a segunda no dia 10 de dezembro de 2021, com o valor mínimo de R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos) cada parcela.

§ 3º Quando o dia 10 não for dia útil na repartição fiscal, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO 2021.**

**Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP**

TRIBUTOS	VENCIMENTO	
	Nov.	Dez.
IPTU	10	10
COSIP	10	10

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:3E64B084

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 290, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **IRACILENE NUNES BARBOSA**, com lotação na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:83E9728F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **ERISMAR ALENCAR VIANA**, com lotação na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:34499653

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 292, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **VERÔNICA JOCIJANE DE LIMA FERREIRA**, com lotação na Escola Arco-Íris, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:1B33BFF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 297, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 297, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **LEIDIANE ROCHA SIQUEIRA**, com lotação na Escola Eduardo Campos, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**42E74E6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 298, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 298, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **JOSEFA POLIANA DA SILVA RAMOS**, com lotação na Escola Auxiliadora, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**DB1EB5A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 301, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 301, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **LUZENIR DE SOUSA LIMA**, com lotação nas Escolas do Campo de Vermelhos, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 27 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**BC101FAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, com lotação na Escola Eduardo Campos, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 27 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**66AAE831

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **NADJA KLEYTIANE SARAIVA DE CARVALHO**, com lotação na Escola Palmira de Souza, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 27 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**76BEEFCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **GEISE CAROLINE SOUZA CAVALCANTE**, com lotação na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 27 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**782AB2EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica designado (a) para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **IZABEL CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**302CD357

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 316, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica designado (a) para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **JEANE DOS SANTOS BARROS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**AEFABAB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 317, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica designado (a) para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **JOSSILENE NUNES DE SOUZA RAMOS PRIMO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**9749F4C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 318, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica designado (a) para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**46CD9BC8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 319, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 319, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado (a) para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **MARIELDA BARBOSA DA CUNHA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**EE9BE67E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 303, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 303, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **JAMESIA FLAVIA DA COSTA SILVA**, com lotação na CMEI Saberes, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 27 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**3DB285F3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 304, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 304, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para função gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **LUCIANA ROCHA DOS SANTOS**, com lotação na CMEI Zilda Arns, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 27 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**3D59E8EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATOS CONTRATOS PROCESSO 10/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº23/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº023/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021**

**OBJETO** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO:** Adriana Maria da Silva Leite – **EIRELI – ME.**  
**END:** Rua Antoniel Crisostomo dos Santos, nº 77, Loteamento Bia Cosme, Lajedo/PE.  
CNPJ sob o nº 17.596.806/0001-97  
**CONTRATO:**023/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 297.234,50 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº024/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021**

**OBJETO** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.



**CONTRATADO: Casa d Carne EIRELE-ME**

**END:** Av. Dr. Francisco Correia s/n, Mercado público BOX-36 , Centro, São Lourenço da Mata/PE.

CNPJ sob o nº 08.908.736/0001-74

**CONTRATO:**024/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 66.640,86 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº025/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021**

**OBJETO** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: Cavalcante e Melo LTDA-ME.**

**END:** Rua Boa Vista, nº 05, Bairro Planalto , Lajedo/PE

CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28

**CONTRATO:**025/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 412.179,02 (quatrocentos e doze mil ,cento e setenta e nove reais e dois centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº023/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021**

**OBJETO** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: Davino Leite Pastor Junior – ME.**

**END:** Rua Duque de Caxias, nº 300, Centro, Lajedo/PE.

CNPJ sob o nº 17.272.389/0001-27

**CONTRATO:**026/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO** R\$ 139.524,21 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº027/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021.**

**OBJETO** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: E. Bernardo de Souza & Cia - ME.**

**END:** Monsenhor Coelho, Térreo, nº 65, Centro, Iguatu/CE

CNPJ sob o nº 30.406.114/0001-05

**CONTRATO:**027/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 133.983,21 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº028/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021** OBJETO Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: Edmário Couto Pimentel - ME.**

**END:** Rua Vicente Ferreira, nº 365, Centro, Lajedo/PE

CNPJ sob o nº 09.072.166/0001-98

**CONTRATO:**028/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 268.404,36 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº029/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021** OBJETO Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: Health Nutrição Hospitalar - EIRELI- EPP**

**END:** com sede e foro na Estrada do Encanamento, nº 480, Casa Amarela, Edifício shop Sitio Trindade- Loja 0107, Recife/PE .

CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94

**CONTRATO:**029/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.267,91 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº030/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021** OBJETO Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: J. M. da Silva Melo Alimentos e Bebidas – ME.**

**END:** Sitio Miné, nº 80, Zona Rural, Calçado/PE

CNPJ sob o nº 17.020.352/0001-01

**CONTRATO:**030/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 29.445,84 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº031/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021** OBJETO Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO: J C Comércio de Alimentos LTDA- EPP.**

**END:** Rua José Paes de Lima, s/n, Bairro São José, Garanhuns/PE

CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72

**CONTRATO:**031/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.780,14 (três mil setecentos e oitenta reais e catorze centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº032/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021 OBJETO** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO:** Leandro A. Nunes da Silva - ME

**END:** Rua Perpetuo Socorro, nº 68, Centro, Lajedo/PE

CNPJ sob o nº 17.774.232/0001-08

**CONTRATO:**032/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 44.095,20 (quarenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº033/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021 OBJETO** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO:** Poliana Ferreira Barros – ME.

**END:** Avenida João Paulo II, nº 636, Bairro Centro, Lajedo/PE

CNPJ sob o nº 11.472.793/0001-68

**CONTRATO:**033/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 305.657,77 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº034/20201 PROCESSO PML Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/202021 OBJETO** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da merenda escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, deste Município de Lajedo/PE.

**CONTRATADO:** TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI-ME.

**END:** Rua Ana Barreto, nº 160B, Galpão 00C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE

CNPJ sob o nº 30.743.270/0001-53

**CONTRATO:**034/2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2021

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 110.337,78 (cento e dez mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos);

Lajedo, 20 de abril de 2021.

**NEIDE MARIA DA SILVA FELIX**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**B2CFFA43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato do Contrato nº 09/2021** originados da **Dispensa nº 008/2021**.

**OBJETO:** Contrato a execução dos serviços móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 03 (três) linhas de acesso móvel pós-pago incluindo em aparelhos por aquisição, para uso da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

**EMPRESA:** Telefônica Brasil S.A.

**CNPJ Nº:** 02.558.157/0001-62

**END:** Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 –Monções – São Paulo/SP.

**CONTRATO:** Nº 009/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.520,00

Lajedo, 04 de março de 2021.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**5BB6C882

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM  
FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**EMPRESA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 14.657.444/0001-09

Assunto:**DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 POR NÃO TER MANTIDO A PROPOSTA APÓS TER SIDO CONVOCADO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

Limoeiro, 29 de Setembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem **NOTIFICAR** a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, MARCIO FERNANDO ARAUJO DE BARROS, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 001/2021, que aplicou a penalidade de **1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este Município**, de acordo com o edital do processo licitatório nº 013/2021.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino  
**Código Identificador:**10BFCBE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM  
FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSO  
ADMINISTRATIVO**

**EMPRESA: COUTINHO TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO  
LTDA, CNPJ Nº 15.412.288/0001-89**

**Assunto:DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 DO PARTICIPANTE TER  
ANEXADO A PROPOSTA DE OUTRA EMPRESA. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

Limoeiro, 30 de Setembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem **NOTIFICAR** a empresa COUTINHO TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, FERNANDO JOSÉ NAZARIO COUTINHO FILHO, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 001/2021, que aplicou a penalidade de **2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este Município**, de acordo com o edital do processo licitatório nº 013/2021.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino  
**Código Identificador:**9D36643D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 017/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 30.037.851/0001-70**, vencedora do ITEM: 16, no valor global de R\$ 32.990,85.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras. Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 30 de Setembro de 2021.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7979EE92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2021**

CONTRATO Nº 045/2021. Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 013/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 172.200,00. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 24 de Agosto de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1282DC15

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição do Incentivo Financeiro variável por alcance de metas estipulado através do Programa Previne Brasil, doravante denominada Componente de Gratificação por Desempenho do Programa Previne Brasil para a gratificação dos profissionais de saúde vinculados à Atenção Básica municipal com recursos oriundos do Ministério da Saúde e critérios para sua divisão e dá outras providências, em substituição ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, de que trata a Lei Complementar nº 103/2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Por meio desta Lei fica estabelecido, no Município de Limoeiro, novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, em substituição ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, de que trata a Lei Complementar nº 103/2017.

Art. 2º. A gratificação a ser paga através do Programa Previne Brasil, Gratificação por Desempenho, será concedida mediante a apuração da Saúde e no cumprimento dos indicadores previstos na Portaria Ministerial nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, ou outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la, juntamente aos indicadores pactuados em nível municipal.

**TÍTULO II – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO COMPONENTE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL**

Art. 3º. Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão de Avaliação da Gratificação por Desempenho do Programa Previne Brasil composta por membros titulares e seus respectivos suplentes,

indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser composta da seguinte forma:

- I – Representante da Coordenação da Atenção Básica;
- II - Representante da Coordenação de Saúde Bucal;
- III – Representante do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. A comissão designada para exercer o apoio institucional ao componente de Gratificação por Desempenho do Programa Previnde Brasil será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para a melhoria do serviço.

### TÍTULO III – DOS INDICADORES

Art. 5º. A avaliação dos indicadores será realizada, mensalmente, a partir dos dados gerados pelos Sistemas de Informações.

Art. 6º. Os indicadores da Gratificação por Desempenho para os anos de 2021 e seguintes utilizarão os critérios definidos por meio da Nota Técnica Nº 5/2020-DESF/SAPS/MS, os quais poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões de acordo com as definições do Ministério de Saúde.

### TÍTULO IV – DO PAGAMENTO

Art. 7º. Para efeito dessa Lei consideram-se as seguintes componentes para recebimento do incentivo:

- I – Gestão e apoio institucional vinculados à Coordenação da Atenção Básica;
- II – Médicos;
- III- Enfermeiros;
- IV - Técnicos de Enfermagem;
- V - Odontólogos;
- VI - Auxiliares de Saúde Bucal;
- VII - Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- VIII - Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 8º. Para o recebimento do incentivo financeiro é necessário que todos os profissionais estejam vinculados ao apoio institucional da Atenção Básica ou às Equipes da Atenção Básica.

Art. 9º. O valor recebido a título do componente de Avaliação por Desempenho do Programa Previnde Brasil, levando em consideração o montante passível de Gratificação por Desempenho, será repassado integralmente aos Profissionais descritos no artigo 7º da presente lei de forma igualitária, desde que atingidas as metas estabelecidas, de acordo com avaliação quadrimestral do Componente Desempenho publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. O valor do incentivo financeiro do componente de Avaliação por Desempenho do Programa Previnde Brasil repassado pelo Ministério da Saúde para os municípios e Distrito Federal será vinculado ao resultado do desempenho obtido pelo indicador sintético final (ISF) publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. As metas deverão ser cumpridas mensalmente pelas categorias profissionais citadas nesta lei, visando o alcance dos indicadores do componente de Avaliação por Desempenho do Programa Previnde Brasil.

Art. 11. Os incentivos instituídos nesta lei possuem natureza indenizatória e não deverão integrar a base de cálculo de contribuição previdenciária, como também, não deverão incorporar os proventos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

Art. 12. A gratificação a que se refere esta Lei, será paga com recursos do Incentivo Financeiro do componente de Avaliação por Desempenho do Programa Previnde Brasil, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos Indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, ou outra norma que venha a substituí-la, que dispõe sobre indicadores do pagamento por desempenho.

Art. 13. O pagamento da gratificação por desempenho está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros do componente de Avaliação por Desempenho do Programa Previnde Brasil ao Município pelo Governo Federal, ficando desobrigado desta gratificação, em caso de extinção do programa.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese haverá emprego de recursos do tesouro Municipal de Saúde, para custeio desta gratificação por desempenho.

Art. 14. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município, referente ao Incentivo Financeiro do componente de Avaliação por Desempenho do Programa Previnde Brasil mencionado na Portaria n. 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, ou outra norma que venha a substituí-la, serão repassados após o recebimento do repasse do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde.

### TÍTULO V – DA PERDA DO DIREITO

Art. 15. O Profissional deixará de receber o incentivo financeiro, no mês de ocorrência, nos seguintes casos:

- I - Exoneração;
- II - Rescisão;
- III - Faltas sem justificativas superior a 01 (um) dia no mês;
- IV - Faltas com justificativas superior a 04 (quatro) dias;
- V - Licenças com período superior a 05 (cinco) dias, incluindo licença prêmio e licença maternidade;
- VI - Licença sem vencimentos;
- VII - Licença para cursar mestrado e/ou doutorado;
- VIII - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IX - Deixar de comparecer às capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previnde Brasil e/ou outras capacitações realizadas no âmbito de atuação da Atenção Básica, a partir de 02 (duas) ausências, salvo quando justificadas pela Coordenação da Atenção Básica.

### TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em nenhuma hipótese o valor do Incentivo Financeiro do componente de Avaliação por Desempenho do Programa Previnde Brasil será incorporado a remuneração do servidor para quaisquer finalidades.

Parágrafo único: O incentivo de que trata esta lei também não integra a base de cálculo para a concessão de quaisquer verbas de caráter salarial, inclusive décimo terceiro salário e férias.

Art. 17. Para o caso de alteração nos valores repassados pelo Governo Federal para o custeio do Incentivo Financeiro do componente de Avaliação por Desempenho do Programa Previnde Brasil, fica o Poder Executivo autorizado a publicar, mediante Decreto, novas tabelas contemplando os ajustes necessários, observando, em todo caso, a distribuição percentual de recursos conforme definido nesta Lei.

Art. 18. Os valores relativos ao incentivo dos profissionais que não atingirem a meta será revertido à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente lei correrão a contar das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário e a Lei Complementar nº103 de 2017.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

Limoeiro, 01 de Outubro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**8E55882C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 451, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº: 079 de 20 de março de 2014.

**CONSIDERANDO:** O Artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº: 079 de 20 de março de 2014, que dispõe sobre o funcionamento e os critérios para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, no âmbito do Município de Limoeiro-PE;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 015/2021, encaminhado pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações, solicitando a substituição de Anne Daniele Gomes Muniz e Juliana Barbosa de Albuquerque, membros titulares dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Entidade Máxima Local Representativa dos Condutos, respectivamente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO como Representante do Chefe do Executivo Municipal e LAURA NAYR FONSECA ARAGÃO como representante da Entidade Máxima Local Representativa dos Condutores, na qualidade de membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que passa a ser composta da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** Francisco Heráclio do Rêgo, C.P.F. nº: 035.324.804-50

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Francisco Heráclio do Rêgo, C.P.F. nº: 035.324.804-50;  
Suplente: José Ricardo Silva de Souza – C.P.F. nº: 718.250.964-49;

**II- Representantes da Entidade Máxima Local Representativa dos Condutores:**

Titular: Laura Nayr FONSECA Aragão 113.572.014-27;  
Suplente: Cosme Batista do Espírito Santo – C.P.F. nº: 437.485.034-15;

**III- Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:**

Titular: Marta Maria do Nascimento – C.P.F. nº: 032.399.164-52;  
Suplente: André Gomes da Rocha – C.P.F. nº: 095.132.224-97.

**Art. 2º.** O mandato dos Membros Titulares e Suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI será de 02(dois) anos, permitida a recondução, nos moldes do Parágrafo Único do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº: 079 de 20 de março de 2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº: 079/2014.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 299/2021.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 28 de setembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**AC39DECB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 457, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal 129/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARIA HELOÍSA DO NASCIMENTO LIMA**, do Cargo em Comissão de Assessora Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de setembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**03C90F2A

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 040 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

EMENTA: DECRETA A MUDANÇA DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 93, IX da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de Outubro é dia do Servidor Público, numa Quinta-Feira no calendário do referido mês no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que na Terça Feira, dia 02 de Novembro é Feriado de Finados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a mudança do Feriado do Servidor Público no ano de 2021, sendo postergado para o dia 01 de Novembro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

Limoeiro, 30 de Setembro 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**DAFEA065

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 041 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

EMENTA: PRORROGA O PERÍODO DE PAGAMENTO DO IPTU 2021 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 93, IX da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que em virtude dos reflexos da Recessão Econômica de 2021 causados pela Crise da Pandemia da Covid 19 os Municípios tem apresentado dificuldades quanto ao recolhimento do IPTU 2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 026 de 13 de Julho de 2021 em seu Artigo 1º autorizou a concessão de 30% no IPTU 2021 até 30 de Setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 026 de 13 de Julho de 2021 autorizou a opção do contribuinte realizar o parcelamento nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a prorrogação do prazo para recolhimento do IPTU 2021 até 31 de Dezembro de 2021, garantida a concessão de 30% (trinta por cento) de desconto.

**Parágrafo Único:** Fica autorizada a opção pelo parcelamento do valor do IPTU 2021 em 03 (três) parcelas, Outubro, Novembro e Dezembro, de forma integral.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Limoeiro, 30 de Setembro 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**595B89D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2021 – PREFEITURA – OBRAS. OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Macaparana/PE, através do Convênio nº. 885.325/2019, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital. Nos termos do Relatório de Julgamento anexo aos autos, a Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de classificação da licitação em referência.

**CLASSIFICADAS:** 1º) A.D.S. CONSTRUTORA LTDA – ME. CNPJ Nº. 31.506.321/0001-96, que ofertou valor global de R\$ 215.469,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); 2º) VIANORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº. 20.945.413/0001-56, que ofertou valor global de R\$ 216.069,61 (duzentos e dezesseis mil sessenta e nove reais e sessenta e um centavos); 3º) MD2 ENGENHARIA EIRELI – ME. CNPJ/MF Nº. 21.484.295/0001-99, que ofertou valor global de R\$ 230.362,74 (duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos); 4º) CONSTRUTORA IPOGIL LTDA. CNPJ/MF Nº. 22.931.084/0001-10, que ofertou valor global de R\$ 231.555,33 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); 5º) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº. 29.505.771/0001-12, que ofertou valor global de R\$ 241.022,17 (duzentos e quarenta e um mil vinte e dois reais e dezessete centavos) e 6º) BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº. 13.962.001/0001-69, que ofertou valor global de R\$ 258.789,76 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vista aos autos na sala da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à

Rua Dr. Antônio Xavier, s/n – Centro – Macaparana/PE, no horário das 08h às 12h. Informações adicionais através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana/PE, 30 de setembro de 2021.

**MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rhafaél Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**935F1340

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº001/2019, por meio do Decreto nº1.154 de 30 de outubro de 2019, convoca os aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital de convocação, os quais deverão apresentar os documentos originais e cópias, conforme relacionados no Anexo I.

CARGO 23 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DO 1º AO 5º ANO

20º MARIA LUIZA DE ANDRADE DO NASCIMENTO (PcD)

CARGO 24 - MONITOR DE CRECHE

12º VALDENIA GOMES DA SILVA

13º CAMILLA GONCALVES DE OLIVEIRA MELO

14º JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO LIRA

15º KATIA MARIA DE ARAUJO MENEZES

16º NATALIA MARIA DA SILVA

17º JULIANA VANESSA DA SILVA

18º JOSE FLAVIO CAVALCANTI DE MENEZES

19º ELIANE IRACI DA SILVA

20º ADRIANA MIRANDA ALVES

21º ROSANGELA BARBOSA DA SILVA

22º NADEJI NEVES DA SILVA

23º MARCELA CRISLANE CONCEICAO DE OLIVEIRA

24º CASSIANA MARIA DA SILVA

25º MIRIAN CORREIA VELOSO

26º ANDERSON BARBOSA DA SILVA

27º MAYARA GABRIELA NO NASCIMENTO LIMA

28º SILVANEIDE MARIA DA SILVA

29º SUELI FERREIRA DA SILVA BORBA

30º VALQUIRIA MARIA DA SILVA CORDEIRO

CARGO 34 - AUXILIAR DE CRECHE

11º SANDRA DA CONCEICAO SILVA

12º GISLAYNE DAIANY SIQUEIRA DA SILVA

13º DANNILSON BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

14º KARLA PRISCYLLA BEZERRA CANDIDO

15º MARIA MANUELA FIGUEREDO SILVA

16º MANUELA TORRES CAVALCANTI

17º OSIAS MARTINS DE LIMA

CARGO 46 - MOTORISTA –CAT. “B”; “C”; “D” OU “E”

5º GILBERTO AGUINALDO DA SILVA

6º EDUARDO PEREIRA DOMINGOS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- I – 02 (duas) fotos 3x4;
- II – Cédula de Identidade (RG) e CPF;
- III – Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- IV – Certidão de Nascimento ou casamento;
- V – Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF dos filhos;
- VI – Certidão de Reservista para Homens;
- VII – Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- VIII – Cópia do PIS/PASEP;
- IX – Comprovante de Residência atual;
- X – Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- XI – CNH (Quando exigida para o Cargo);
- XII – Registro no Conselho Profissional, conforme o caso;
- XIII – Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- XIV – Declaração assinada de não acumulação de cargos públicos;
- XV – Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública;
- XVI – Declaração de antecedentes criminais estadual e federal;
- XVII – Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo, para demonstração de compatibilidade de horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- XVIII – Laudo Médico em caso de deficiência;
- XIX – Atestado Médico Admissional, incluindo os exames solicitados, pela Junta Médica do Município, conforme Anexos II e III (disponíveis no site da Prefeitura Municipal);
- XX – Comprovante de conta (Banco do Brasil) cópia;
- XXI – Telefone;
- XXII – E-mail;
- XXIII – Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Macaparana/PE, 30 de setembro de 2021.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhafeael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:5830C119

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00050/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com este termo de referência. Valor Total Estimado: R\$474.566,40. **Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 18 de Outubro de 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); ou através do endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com).

Machados, 30/09/2021.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
Código Identificador:394FB19B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO PP 006/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do M. de Mirandiba no uso de suas atribuições legais e conforme ATA da CPL e Parecer Jurídico, RESOLVE Homologar o PP nº 006/2021. Em favor da empresa: POSTO ROSARINHO LTDA CNPJ nº 10.073.781/0001-06. Valor Global R\$ 131.432,50.

Mirandiba PE, 23 de julho de 2021

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:61E35A0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 080/2021. Partes: de um lado o Município de Mirandiba e do outro a empresa: POSTO ROSARINHO LTDA CNPJ nº 10.073.781/0001-06. Objeto: Fornecimento de combustíveis Valor R\$ 42.273,00. Prazo 120 dias

Mirandiba PE, 30 de setembro de 2021.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:C5D6B2D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 081/2021. Partes: de um lado Fundo Municipal de Saúde e do outro a empresa: POSTO ROSARINHO LTDA CNPJ nº 10.073.781/0001-06. Objeto: Fornecimento de combustíveis Valor R\$ 89.159,50. Prazo 120 dias Mirandiba PE, 30 de setembro de 2021.

**MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:B912C730

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021. PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 035/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2021.**

Extrato de Contrato Nº 032/2021. CPL. Objeto: Construção de Pavimentação de Diversas Vias no Município de Nazaré da Mata/PE. Convênio nº 884693/2019- Contrato de Repasse Nº 1065438-24/2019. Contratado: a empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrito sob o nº CNPJ:

04.393.361/0001-04. Valor: R\$ 337.513,27 (Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos). Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022. Prazo de execução dos serviços: 90 (Noventa dias) dias a contar da data 29/09/2021 a 28/12/2021.

Nazaré da Mata, 30 Setembro de 2021.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Cleta Maria Albertins de Oliveira

**Código Identificador:**A22C2578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
043/2021.TOMADA DE PREÇO - Nº 010/2021-**

AVISO DE LICITAÇÃO. UJ: Prefeitura – Processo Licitatório nº 043/2021. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preço – nº 010/2021– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação aa Rua 01 do Loteamento Pedregulho no Município de Nazaré Da Mata/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 129.944,96 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 19/10/2021 às 09h00min – Local: Plenário da Câmara Municipal – Rua Dantas Barreto, 1338 – Térreo - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email [cplpmnm@gmail.com](mailto:cplpmnm@gmail.com) ou no site [www.nazaredamata.pe.gov.br](http://www.nazaredamata.pe.gov.br) ou na Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 30 de setembro de 2021.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Cleta Maria Albertins de Oliveira

**Código Identificador:**D4E7B21F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
PORTARIA Nº 192/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

**CONSIDERANDO**, O Art. 1º da Lei 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, obriga os seus jurisdicionados, para o exercício de sua competência, a apresentação das Prestações de Contas anuais e, estabelece diretrizes para a seleção e formalização dos processos de prestação de contas, ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante ao artigo 4 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE);

**CONSIDERANDO** que Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, estabelece as Normas e exigências, relativas à Composição das Prestações de Contas Anuais de gestão, do Exercício Financeiro, aplicadas aos presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e aos gestores dos órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta municipais;

**CONSIDERANDO**, que para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis do Exercício, se faz necessário, realizar a Composição e Consolidação da Prestação de Contas do exercício de 2021, Conciliação dos Livros Diários, Razões Contábeis, Balancetes Contábeis, Folha de Pagamento, gastos com Pessoal e, de todos os Dados Contábeis e financeiros vinculados à Câmara Municipal de Olinda;

**CONSIDERANDO**, que o não cumprimento dos prazos definidos nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, enseja em pena de responsabilidade e, imposição de penalidades pecuniárias aos seus gestores;

**CONSIDERANDO** uma série de atividades extraordinárias que visam uma adequada execução orçamentária e financeira e o cumprimento integral das disposições contidas nas resoluções para prestação de contas do exercício, emitidas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, a solicitação feita pela Coordenadoria Financeira da Câmara Municipal de Olinda, para a criação de um Grupo Especial de Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

**FENELON PINHEIRO SILVA NETO – MATRÍCULA: 53030**

Membros:

**I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 50.027**

**II – ADEMIR SALES ALHEIROS – MATRÍCULA: 55640**

**III – DANIELLY BATISTA FEITOSA - MATRÍCULA: 51190**

**IV – DUVALINA CRISTINA DE ARRUDA – MATRÍCULA: 51307**

**V – JOABE BEZERRA DE MIRANDA – MATRÍCULA: 80**

**VI – MARY PATRICIA CORREIA DE ANDRADE – MATRÍCULA: 40200**

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Coordenadoria Financeira, o Departamento de Folha de Pagamento, e a Controladoria e o Departamento de Recursos Humanos, com a ampliação de suas atividades para cumprir o *objetivo de elaboração da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021, ao TCE/PE e aos demais órgãos competentes, sem inviabilizar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2021;*

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até igual período;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará á frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá ser enviado em tempo hábil.

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R\$ 2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).



Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021.

Olinda, 03 de setembro de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Olinda

Presidente

**Publicado por:**

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

**Código Identificador:**26FAFEB7

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
PORTARIA Nº 193/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

**CONSIDERANDO**, a inexistência de um ARQUIVO PÚBLICO INSTITUCIONAL ORGANIZADO E CATALOGADO desta Casa Legislativa, poderá além de causar a morosidade nas tratativas de procedimentos e processos administrativos, poderá causar prejuízos aos requerentes como a não obtenção de suas referidas pretensões e direitos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de realizar organização e análise prévia no acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, mediante a dificuldade encontrada pelos órgãos da Administração, Departamentos de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos e de Controle Interno esta Casa Legislativa, em atender requerimentos de ex-servidores, e de realizar a coleta, levantamento e emissão de certidões e pareceres de processos de exercícios superiores a 10 (dez) anos, envolvendo pagamentos de direitos e garantias constitucionais;

**CONSIDERANDO**, a dificuldade de encontrar, identificar e organizar previamente a base documental, com cadastros, fichas financeiras, folha de pagamentos e demais documentos que são necessários para compor o esboço documental, validar certidões, períodos contributivos, tempo de serviço, lapso temporal, portarias, etc, para futuro processo de digitalização do arquivo físico e criação do acervo documental de período superior a dez anos;

**CONSIDERANDO**, solicitação feita pelas diretorias de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos deste Poder acerca de pedidos e requerimentos de ex-servidores, solicitando documentação e comprovação de tempo de serviço e contribuição, e que não foram possíveis de serem atendidos, mediante ausência de arquivo físico organizado e estruturado para atender tais demandas.

**CONSIDERANDO**, a necessidade desta Casa Legislativa, de se fazer a guarda e a conservação dos documentos físicos desta Casa Legislativa, do período acima dos 10(dez) anos, levando-se em consideração as disposições do Art. 205 do Código Civil, a cerca dos prazos de prescrição, quando a lei não houver fixado prazo menor e posterior processo de digitalização e integração dos dados documentais desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que situação que se encontrava a documentação existente e a dificuldade e insalubridade no que tange ao trato das mesmas, além da precária situação de conservação o que dificultou bastante a organização prévia e catalogação do mesmo para posterior processo de sistematização e digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, ocasionaram morosidade, não havendo tempo suficiente para entrega e conclusão do mesmo, necessitando uma série de atividades extraordinárias que ensejam a necessidade de mais prazo e tempo para que os resultados sejam apresentados, desta forma,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO para REALIZAR ANÁLISE PRÉVIA, ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA DE PERÍODO SUPERIOR A 10(DEZ) ANOS para posterior processo de sistematização e digitalização**. Com a seguinte composição de servidores:

**Presidente:**

**ADEMIR SALES ALHEIROS – MATRÍCULA: 55640**

**Membros:**

I – DANIELLY BATISTA FEITOSA – MATRÍCULA: 51190

II – DUVALINA CRISTINA DE ARRUDA – MATRÍCULA: 51307

III – ERIKA VERONICA ALMEIDA TEXEIRA – MATRÍCULA: 55631

IV – FERNANDO GONDIM MOTTA JUNIOR – MATRÍCULA: 51131

V - JOAO FRANCISCO DE SOUZA – MATRÍCULA: 51361

VI - MARY PATRICIA CORREIA DE ANDRADE – MATRÍCULA: 40200

VII – UBIRACY RIBEIRO DE LYRA JUNIOR – MATRÍCULA: 51070

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pela Lei nº 6052/2018 e, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Controladoria Interna, a Coordenadoria Financeira, os Departamentos de: Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Administrativo, com a ampliação de suas atividades para cumprir o **objetivo de REALIZAR ANÁLISE PRÉVIA, ORGANIZANDO E CATALOGANDO O ACERVO DOCUMENTAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA DE PERÍODO SUPERIOR A 10(DEZ) ANOS para posterior processo de sistematização e digitalização**, sem comprometer o exercício habitual de suas atividades;

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração prorrogada por mais 120(cento e vinte) dias;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará a frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores e acompanhamento dos resultados;

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R\$2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria em vigor, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

Olinda, 03 de setembro de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Olinda

Presidente

**Publicado por:**

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

**Código Identificador:**DB0685F7

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS - CPL II  
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SSO. SERVIÇOS. OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos Personalizados, para atender as necessidades dos diversos setores vinculados a Secretaria de Saúde de Olinda (Serviço de Atendimento Móvel-SAMU, Centro de Vigilância Ambiental de Olinda-CEVAO, Diretoria de Atenção Básica-DAB e Diretoria de Vigilância Sanitária - DVS), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS e VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **COMERCIAL MASTER EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87**, para o **LOTE 1 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (Macacão padrão SAMU), no valor de **R\$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); **LOTE 8 - COTA RESERVADA** (Colete Agente Comunitário de Saúde), no valor de **R\$ 15.899,04** (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos); **LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (Capa de chuva), no valor de **R\$ 36.994,40** (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (Bolsa de lona), no valor de **R\$ 47.197,50** (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e o **LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (Botina e Bota), no valor de **R\$ 50.998,96** (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Perfazendo um valor total de **R\$ R\$ 166.839,90** (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos); **ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ Nº 13.379.752/0001-57**, para o **LOTE 4 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (Bota cano longo militar SAMU), no valor de **R\$ 17.910,00** (dezesete mil, novecentos e dez reais); **MAXX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 36.979.289/0001-80**, para o **LOTE 5 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (Bota galocha impermeável cano longo SAMU), no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) e o **LOTE 16 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (Camisa Polo), no valor de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais). Perfazendo um valor total de **R\$ R\$ 15.850,00** (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais); **R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 22.226.670/0001-63**, para o **LOTE 6 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (Capa de chuva impermeável SAMU), no valor de **R\$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais); **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 15.348.142/0001-11**, para o **LOTE 7 - COTA PRINCIPAL** (Colete Agente Comunitário de Saúde), no valor de **R\$ 41.992,79** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos); **LOTE 9 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (COLETES), no valor de **R\$ 18.192,00** (dezoito mil, cento e noventa e dois reais) e o **LOTE 14 - COTA PRINCIPAL** (Camisa de proteção UV), no valor de **R\$ 55.498,62** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). Perfazendo um valor total de **R\$ R\$ 115.683,41** (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos); **FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 21.008.058/0001-51**, para o **LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** (Boné), no valor de **R\$ 11.760,00** (onze mil, setecentos e sessenta reais). Os itens 02, 03 e 15 foram CANCELADOS. O Valor Global Adjudicado do Certame foi de **R\$ 330.793,31** (trezentos e trinta mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 30 de setembro de 2021.

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**  
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**  
Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**DC1779B4

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - FTT - CPL II**  
**(INÍCIO SESSÃO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SMOB**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R\$ 600.903,96** (seiscentos mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **04/10/2021 às 11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2021 às 13:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA: 18/10/2021 às 13:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL - Código: 897648) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 30 de setembro de 2021.

**MÔNICA BATISTA PEREIRA**  
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**B7F1424E

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - FMS - CPL II**  
**(INÍCIO SESSÃO)**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SSO**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionados novos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, remanejamento com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 2.659.479,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **04/10/2021 às 11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2021 às 09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA: 18/10/2021 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL - Código: 899537) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 30 de setembro de 2021.

**MÔNICA BATISTA PEREIRA**  
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**A6149A61

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** MARIA SALETE GOMES DA SILVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI  
MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE  
SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES  
**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do  
Município de Olinda/PE

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**6A6A6CB0

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** LUCIENE DE BARROS BARBOSA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI  
MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE  
SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES  
**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**B6E10F8B

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** EDUARDO HENRIQUE CABRAL ALVES  
BARRETO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI

MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR  
SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**EAEC4F6B

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** EDJANE HONORIO PEREIRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI  
MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR  
SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES  
**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**D38D9718

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** ROSILEIDE LOPES DE LIMA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI  
MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR  
SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES  
**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**46E6EB2E

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** EDILENE AGRIPINO TAVARES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI  
MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR  
SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do  
Município de Olinda/PE

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**895B1528

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** NAZARÉ DE SANTANA SEVERINO  
ALBERTIN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI  
MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR  
SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**5A4D8D11

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** ANGELA HENRIQUE DA SILVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI  
MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR  
SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**AC2A7291

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** SUELLEN REIS DA SILVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI  
MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR  
SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**D74FC7BE

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** MARINEIDE DA MOTA MERCÊS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI  
MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE PSICOLOGA,  
EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO  
MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**1F5A2DA5

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** VERÔNICA MARIA COSTA CORDEIRO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE PSICOLOGA, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**3627180F

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADO:** AUGUSTO CESAR DE MELO CORDEIRO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE PSICOLOGO, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**D29F44B8

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADO:** ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE PSICOLOGO, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**CB5EB963

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** MARIA LUCIANA GALDINO DE OLIVEIRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE PSICOLOGA, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 06/09/2021

Olinda, 29 de setembro de 2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**CB1A8696

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

**CONTRATADA:** NATHALYJEANNE FERRAZ DA SILVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 01/09/2021

Olinda, 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**F65FCFA9**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;**CONTRATADA:** CÍCERA MOURA LIMEIRA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 01/09/2021

Olinda, 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**ACA25B79**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;**CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 01/09/2021

Olinda, 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**68878732**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021-SDSDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021-SDSDH

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;**CONTRATADO:** TAYGUARA FORTUNATO DA SILVA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO DA ATIVIDADE:** 01/09/2021

Olinda, 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**F4A804CB**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

Processo nº: 021/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Contratação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para **aquisições de Aparelhos de Ar Condicionado** e Computadores (Desktop), destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Orobó/PE, consoante recurso remanescente da proposta Nº: 11.098.717000/1190-16 – Ministério da Saúde. Valor Máximo Aceitável: R\$69.141,70 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos) - Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Data da Sessão de Abertura: **13/10/2021**; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_oroobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_oroobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de setembro de 2021.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**59E5CF07**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI****CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - Nº 005/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**, baseado no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que teve como objeto: contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, especificamente ao processo legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**SALETE ROGÉRIA TENÓRIO DE MACÊDO**, CPF nº 599.784.734-91, com sede à Avenida Prefeito Elias Gomes de Souza, 557, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE. Objeto Nat.: **Serviço. CONTRATO Nº: 006/2021**. Valor Mensal: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Valor Global: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**. Cobertura Orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.01; Projeto/Atividade: 01.031.1000.2000.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 011**. Ratificação: em **21/09/2021**. Data da assinatura do Contrato: **21/09/2021**.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

Ouricuri/PE, 21 de setembro de 2021.

**FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:8ABF42E6**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório nº 001/2020. Modalidade: Pregão Presencial 001/2020. Objeto: contratação de empresa que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES** destinados à frota de veículos e/ou veículos a serviço do Poder Legislativo de Ouricuri/PE, conforme itens 01, 02, e 03, do Anexo VII (Termo de Referência). A empresa: **ROBÉRIO OLIVEIRA MENDES & FILHO LTDA., CNPJ/MF: 28.954.221/0001-18**, vencedora no valor de R\$ 200.940,00 (Duzentos mil novecentos e quarenta reais). Por ter apresentado o menor preço.

**ROBÉRIO OLIVEIRA MENDES & FILHO LTDA., CNPJ/MF: 28.954.221/0001-18**, Loteamento Santa Maria, SN, Santa Maria, Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000. Objeto Nat.: Compras. **CONTRATO Nº: 001/2020**. valor de R\$ 200.940,00 (Duzentos mil novecentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: **até 31/12/2020**. Data da assinatura do Contrato: **11/02/2020**.

Ouricuri/PE, 11 de fevereiro de 2020.

**ADELÚCIA CLÉA FEITOSA DELMONDES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:9BED2895**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM AVISO DE**  
**LICITAÇÃO. P.L: 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**025/2021**

Menor preço por item. Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de Água Mineral, destinado a diversas Secretarias dessa Prefeitura, conforme especificações do termo de referência. Data e Local da Sessão: 15/10/2021 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 30 de setembro de 2021

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:6663524C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM AVISO DE**  
**LICITAÇÃO. P.L: 055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**026/2021**

Menor preço por item. Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento internet, destinado a diversas secretarias dessa prefeitura, conforme especificações do termo de referência. Data e Local da Sessão: 15/10/2021 às 11:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 30 de setembro de 2021

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:28D28256**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM AVISO**  
**DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. P.L: 043/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021**

Menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica no fornecimento de internet, para atender as demandas do Mãe Coruja, Atenção Básica de Saúde, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização e Gabinete do Secretário, conforme quantitativos em anexo. Data e Local da Sessão: 18/10/2021 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 30 de setembro de 2021

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:E8C54D17**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMASP Nº 005/2021-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 003/2021.**

**OBJETO NATUREZA: COMPRAS.**  
**OBJETO DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**  
**PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, PARA PROFISSIONAIS E**  
**USUÁRIOS DOS SUAS, NAS AÇÕES DE COMBATE E**  
**ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA O FUNDO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**PASSIRA, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei**  
**Complementar 123/2006 e 147/2014.**  
**Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**  
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 27.987,05**  
(vinte sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).  
**Início do acolhimento das propostas: 01/10/2021 às 12:00h.**

**Encerramento do acolhimento e abertura das propostas:** 15/10/2021 às 09:00h.

**Abertura da sessão de lances:** 15/10/2021 às 09:30h (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: [licitacao@portalpassira.com.br](mailto:licitacao@portalpassira.com.br).

Passira, 30/09/2021.

**EDUARDO MANOEL DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Ângela de Andrade Silva  
Código Identificador:39655A9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 051/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA VARREDEIRA DESTINADA A LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CO – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09**, vencedora no valor global de R\$ 94.200,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 30 de Setembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima  
Código Identificador:A335F09B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 060/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA – CNPJ Nº 21.232.927/0001-27**, vencedora no valor global de R\$ 1.327,60 e **JOSE DE ARAUJO COSTA – CNPJ Nº 41.243.452/0001-81**, vencedora no valor global de R\$ 144.520,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 30 de Setembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima  
Código Identificador:240CF740

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

**Processo Licitatório Nº 027/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 024/2021. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E SALSICHA) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UP, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 910.690,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/10/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 14/10/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/09/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima  
Código Identificador:DAB161FA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2021 - FMS**

**CONTRATO Nº 025/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 042/2021-PMP. Pregão Eletrônico Nº 008/2021.OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO. CONTRATADA: **ROMARK PONCIANO C. DA SILVA ME - ROCLAR REVENDA. CNPJ Nº 11.319.817/0001-43. VALOR TOTAL: R\$ 64.038,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 22 de Julho de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima  
Código Identificador:F820BC59

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2021 - FMS**

**CONTRATO Nº 026/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2021.OBJETO:**



**FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE. CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. VALOR TOTAL: R\$ 92.684,33. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 02 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**68A39D6F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 027/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE. CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI. CNPJ Nº 05.412.147/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 36.791,80. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 02 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**742DB7B6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 028/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE. CONTRATADA: MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 31.131.938/0001-74. VALOR TOTAL: R\$ 15.509,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 02 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**240D82B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 029/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE. CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA. CNPJ Nº

27.205.945/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 5.989,80. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 03 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**F8A59D77

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 030/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 030/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE. CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 200.109,34. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 03 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**E2104A6F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 031/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 031/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE. CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI. CNPJ Nº 26.395.502/0001-52. VALOR TOTAL: R\$ 217.009,66. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**6FCDA7AF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 032/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 032/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 018/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 017/2021.OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: STÚDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 40.557.130/0001-44. VALOR TOTAL: R\$ 66.212,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 05 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**9987BFD3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 033/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE. CONTRATADA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.336.488/0001-97. VALOR TOTAL: R\$ 9.450,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**540329FA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 034/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE. CONTRATADA: CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.157.752/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 385,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**31A8061E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 035/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2021.OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE. CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 27.672.644/0001-82. VALOR TOTAL: R\$ 61.235,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 10 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**26B0D040

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 036/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 038/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 024/2020.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME. CNPJ Nº 23.680.034/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 569.327,38. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 20 de Agosto de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**EE6BE6EE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2021**

CONTRATO Nº 040/2021. Processo Licitatório Nº 044/2021. Pregão Eletrônico Nº 033/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 221.300,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 02 de Agosto de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**84DC02A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2021**

CONTRATO Nº 041/2021. Dispensa Nº 002/2021. LEI Nº 14.133. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 09.468.497/0001-41. VALOR TOTAL: R\$ 38.640,00. VIGÊNCIA: 04 (Quatro) Meses.

Paudalho, 04 de Agosto de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**73068256

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2021**

CONTRATO Nº 042/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE CASCALHO CARREGADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E NAS OBRAS DE BASE E SUB-BASE. CONTRATADA: S G ARGILA CONDADO LTDA – ME. CNPJ Nº 17.579.571/0001-25. VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Agosto de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**0249D22A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2021**

CONTRATO Nº 043/2021. Processo Licitatório Nº 048/2021. Pregão Eletrônico Nº 036/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA - EPP – CNPJ Nº 03.671.887/0001-38. VALOR TOTAL: R\$ 53.893,88. VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

Paudalho, 11 de Agosto de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**2407729E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2021**

CONTRATO Nº 044/2021. Processo Licitatório Nº 027/2021. RDC Eletrônico Nº 007/2021. OBJETO: AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 885798/2019 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1064164-96/2019. CONTRATADA: A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27. VALOR TOTAL: R\$ 277.376,95. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 18 de Agosto de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**9C5121DB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2021-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2021-FMAS**

CONTRATO Nº 011/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 015/2020-PMP. Pregão Eletrônico Nº 014/2020. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 26.803.462/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 7.458,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 04 de Maio de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**D9A2F9FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021 - FMAS**

CONTRATO Nº 013/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 043/2021-PMP. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA:: ERICA PEREIRA DA SILVA 10548368414. CNPJ Nº 41.389.798/0001-92. VALOR TOTAL: R\$ 5.616,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 22 de Julho de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**8B0EB793

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2021 - FMAS**

CONTRATO Nº 014/2021-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2021-PMP. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM DEZEMBRO DE 2020, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO. CONTRATADA:: MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ Nº 10.931.456/0001-29. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 22 de Julho de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**AFCA8E0C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2021 - FMAS**

CONTRATO Nº 015/2021-FMAS, Processo Licitatório Nº 042/2021-PMP. Pregão Eletrônico Nº 031/2021 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO. CONTRATADA:: ROMARK PONCIANO C. DA SILVA ME - ROCLAR REVENDA. CNPJ Nº 11.319.817/0001-43. VALOR TOTAL: R\$ 4.548,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 22 de Julho de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
 Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**0A4B66D5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2021 - FMAS**

CONTRATO Nº 016/2021-FMAS, Processo Licitatório Nº 010/2021. Dispensa Nº 001/2021 OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Dr. Antônio Montenegro, nº 59, Centro, Paudalho/PE, destinado para sediar a instalação do Programa Sopa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATADA:: MARLI PEREIRA DOS SANTOS MELO. CNPJ Nº 427.052.664-53. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 02 de agosto de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
 Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**F8C6B756

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2021 - FMAS**

CONTRATO Nº 017/2021-FMAS, Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 008/2021 OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA:: STÚDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 40.557.130/0001-44. VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 05 de agosto de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
 Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**55D7ED21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2021 - FMAS**

CONTRATO Nº 018/2021-FMAS, Processo Licitatório Nº 005/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. CONTRATADA:: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO. CNPJ Nº 00.910.332/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 64.699,80. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de agosto de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
 Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**9F0F18AC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2021 - FMAS**

CONTRATO Nº 019/2021-FMAS, Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL CONDOMINIAL, A SEREM REALIZADOS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA I E GUADALAJARA II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. CNPJ Nº 11.197.509/0001-92. VALOR TOTAL: R\$ 57.499,92. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 31 de agosto de 2021.

**VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS**  
 Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**3AD87E5E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 026/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 026/2021-FME**

CONTRATO Nº 026/2021-FME, Processo Licitatório Nº 015/2021. Pregão Eletrônico Nº 012/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA QUE ATENDA AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 5º AO 9º ANO, COM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE REFORÇO ESCOLAR E PREPARO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS, JÁ IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO-OS AINDA COMO FERRAMENTA PEDAGÓGICA AUXILIAR ÀS AULAS REMOTAS DISPONIBILIZADAS PELA REDE DE ENSINO, EM RAZÃO DO AUMENTO DOS CASOS DE COVID19 E O IMINENTE RISCO DE CONTAMINAÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES, DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SEUS FAMILIARES. CONTRATADA: SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI. CNPJ: 10.709.003/0001-52. VALOR TOTAL: R\$ 1.068.846,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Julho de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
 Secretária de Educação

**Publicado por:**  
 Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**FEE05512

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 027/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 027/2021-FME**

CONTRATO Nº 027/2021-FME. Chamada Pública 001/2021-FME. OBJETO: Contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos formais de Agricultores Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado à elaboração de merenda para os alunos da Rede Municipal de Educação da Cidade do Paudalho-PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAUDALHO. CNPJ: 13.800.216/0001-83. VALOR TOTAL: R\$ 780.442,40. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Julho de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**E8FD97E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2021-FME**

**CONTRATO Nº 028/2021-FME.** Processo Licitatório Nº 043/2021-PMP. Pregão Eletrônico Nº 032/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ERICA PEREIRA DA SILVA 10548368414. CNPJ: 41.389.798/0001-92. VALOR TOTAL: R\$ 16.380,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 22 de Julho de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**2470F400

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2021-FME**

**CONTRATO Nº 029/2021-FME.** Processo Licitatório Nº 023/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO – PE. CONTRATADA: CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP - CETEC. CNPJ: 13.265.128/0001-29. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 02 de Agosto de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**084F3909

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030/2021-FME**

**CONTRATO Nº 030/2021-FME.** Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 014/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME. CNPJ: 26.803.462/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 140.910,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 09 de Agosto de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**8EB5703D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2021-FME**

**CONTRATO Nº 031/2021-FME.** Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 014/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 12.130.507/0001-49. VALOR TOTAL: R\$ 54.905,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 09 de Agosto de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**CBC2E03C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 032/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 032/2021-FME**

**CONTRATO Nº 032/2021-FME.** Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 014/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA EPP. CNPJ: 35.753.111/0001-53. VALOR TOTAL: R\$ 11.502,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 09 de Agosto de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**9967894F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2021-FME**

CONTRATO Nº 034/2021-FME. Processo Licitatório Nº 025/2021. Pregão Eletrônico Nº 018/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO (PÃO BANQUETINHO/ SEDINHA), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: SHARLIS NASCIMENTO MELO – ME. CNPJ: 10.876.018/0001-05. VALOR TOTAL: R\$ 57.250,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 31 de Agosto de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**680FDD87

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2021-FME**

CONTRATO Nº 033/2021-FME. Dispensa 001/2021. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. CONTRATADA: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO. CNPJ: 053.731.264-11. VALOR TOTAL: R\$ 41.272,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Agosto de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**61999856

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 054/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal n. 30, de 26 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos Municipais nº 002/2021 e nº 043/2021;

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na economia do Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, prorrogada pelos Decretos Municipais nº 002/2021 e nº 043/2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pesqueira, 30 de setembro de 2021.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**125609A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1177/2021**

**EMENTA: MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei

**Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, etc.,**

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a disseminação do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como a promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços da rede pública;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 51.488/2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Petrolândia, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tratada no Decreto Municipal nº 1.071/2020, no Decreto Municipal nº 1.128/2021 e no Decreto Municipal nº 1.163/2021, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco nos Decretos Legislativos nº 168/2020, 196/2021 e 200/2021.

**Art. 2.º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – A eficácia do presente Decreto, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para o afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), fica condicionada à convalidação do reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” pela Assembleia Legislativa do Estado.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Igor Nogueira Soares

**Código Identificador:**0C7B003D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO Nº**  
**019/2021/FMS**

-Processo Nº: 004/2021/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 019/2021/FMS.

-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.

-Aditivo 001/2021/FMS.

-Conceder reajuste de preço dos itens 102 e 195, concedendo o reajuste de preços no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), o que aumenta o preço unitário do item ÓLEO DESSANE, 100ML, para R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.

-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos

**Código Identificador:**6EEF454C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021/PMP**

-Processo Nº: 021/2021/PMP.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2021.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Poção-PE.

-Contrato Nº: 033/2021/PMP.

-Contratado: MGA CONSTRUTORA LTDA.

- CNPJ Nº 38.217.008/0001-87.

-Valor Contratado: R\$ 207.062,94 (duzentos e sete mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Poção - PE, 29 de setembro de 2021.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos

**Código Identificador:**7A3E6907

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº: 009/2021 COMISSÃO:**  
**CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Nº: 009/2021** Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2021 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pombos/PE. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: **AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.008.567/0001-87, ofertou um valor global de **R\$ 4.365.000,00** (quatro milhões,

trezentos e sessenta e cinco mil reais), valor referente a 24 (vinte e quatro) meses. Informações adicionais: Mais informações poder ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro - Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-11213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 30 de setembro de 2021.

**LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL**

Secretária de Educação (\*).

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**A7E5D51F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)  
PORTARIA Nº 019/2021**

*O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. CILENE RODRIGUES CHALEGRE DE LIMA, Matrícula nº 000361, Cargo de Professora, PA, Classe F; Nível 1, Carga Horária 150/ha), portadora de Registro Geral de nº 3.865.349 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 715.803.104-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de setembro de 2021.*

**JOSÉ ROBERTO DE LORENA**

Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**EF53A9BE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)  
PORTARIA Nº 023/2021**

*O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. ELENILDA EUNICE DOS SANTOS ANDRADE, Matrícula nº 000506, Cargo de Professora, PA, Classe F; Nível 1, Carga Horária 150/ha), portadora de Registro Geral de nº 3.802.723 SSP/PE e CPF(MF) sob o nº 755.973.904-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de setembro de 2021.*

**JOSÉ ROBERTO DE LORENA**

Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**1E0798A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)  
PORTARIA Nº 020/2021**

*O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. ZÉLIA MARIA ATAIDE DA SILVA BARBOSA, Matrícula nº 000455, Cargo de Professora, PC, Classe F, Nível 3, Carga Horária 200/ha), portadora de Registro Geral de nº 3.472.118 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 488.698.724-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de setembro de 2021.*

**JOSÉ ROBERTO DE LORENA**

Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**2663BF95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)  
PORTARIA Nº 024/2021**

*O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. JANDECI CARMINHA SANTIAGO, Matrícula nº 100160, Cargo de Professora, PC, Classe F, Nível 3, Carga Horária 200/ha), portadora de Registro Geral de nº 3.164.337 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 513.508.074-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de setembro de 2021.*

**JOSÉ ROBERTO DE LORENA**

Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**CAF99112



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº005, DE 24 DE SETEMBRO DE  
2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 24 DE SETEMBRO DE  
2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de “Título Honorífico de Cidadão Quixabense” ao Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO OLIVEIRA, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquelas insculpas no artigo 25, incisos XII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia de hoje, o Poder Legislativo Municipal Promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. - Fica concedida o “Título Honorífico de Cidadão Quixabense” ao Excelentíssimo Senhor Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior, popularmente conhecido por Sebastião Oliveira, Deputado Federal pelo Estado de Pernambuco, o qual tem prestado relevantes serviços a este município em diversas áreas, notadamente as da saúde e infraestrutura.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixaba – PE, em 24 de setembro de 2021.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DO VEREADOR NEUDIRAN RODRIGUES.**

Publicado por:  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:EE7544B1

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº006, DE 24 DE SETEMBRO DE  
2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 24 DE SETEMBRO DE  
2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de “Título Honorífico de Cidadão Quixabense” ao Ilustríssimo Senhor ARYSTÓFANES RAFAEL, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquelas insculpas no artigo 25, incisos XII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia de hoje, o Poder Legislativo Municipal Promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. - Fica concedida o “Título Honorífico de Cidadão Quixabense” ao Ilustríssimo Senhor Arystófanis Franklin Guimarães Rafael, popularmente conhecido por Doutor Ary, Advogado Militante, o qual tem prestado relevantes serviços a este município na área de assessoramento jurídico administrativo.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixaba – PE, em 24 de setembro de 2021.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DO VEREADOR NEUDIRAN RODRIGUES.**

Publicado por:  
Norma Sueli Ramos da Silva  
Código Identificador:81A3EBF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**OBJETO:** Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

**VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 12, 16, 17, 19, 25, 29, 31, 38, 47.

**VALOR TOTAL:** R\$ 187.788,57 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61, VENCEDORA DOS ITENS: 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 50.

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.455,62 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05, VENCEDORA DOS ITENS: 40, 42, 43. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.235,00 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, VENCEDORA DOS ITENS: 03, 07, 27, 35, 36, 49.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.401,98 (Três mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos)

Riacho das Almas/PE, 29 de setembro de 2021.

**MARCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**1B2CCB42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 044/2021**

**Pregão Eletrônico nº 012/2021**

**OBJETO:** Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE através do EXMO. SR. PREFEITO, O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

**RESOLVEM:**

**ADJUDICAR** os seguintes lotes as Empresas Vencedoras: **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76**, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 12, 16, 17, 19, 25, 29, 31, 38, 47. **VALOR TOTAL:** R\$ 187.788,57 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61**, VENCEDORA DOS ITENS: 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 50. **VALOR TOTAL:** R\$ 156.455,62 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05**, VENCEDORA DOS ITENS: 40, 42, 43. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.235,00 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62**, VENCEDORA DOS ITENS: 03, 07, 27, 35, 36, 49. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.401,98 (Três mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos). E por conseguinte **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021, em favor das seguintes Empresas: **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76**, com Proposta no Valor Total de R\$ 187.788,57 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), **COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61**, com Proposta no Valor Total de R\$ 156.455,62 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05**, com Proposta no Valor Total de R\$ 32.235,00 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais) e **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62**, com Proposta no Valor Total de R\$ 3.401,98 (Três mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos).

Ficam desde já, os licitantes acima mencionados, convocados para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.

De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 30 de setembro de 2021.

**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário do Fundo Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**IÊDA RODRIGUES DE FREITAS**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**B1798176

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 48/2021.**

Prorroga o prazo, mantendo a declaração de *situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Ribeirão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Ribeirão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 10/2020 de 25 de março de 2020, prorrogada pelo Decreto nº 66/2020 de 31 de dezembro de 2020, posteriormente prorrogado pelo Decreto nº 37 de 28 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 199/2021, de 07 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a imunização ainda não satisfatória da população brasileira contra a covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de

Ribeirão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 10/2020, de 25 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nos Decretos do Estado de Pernambuco e Decretos do Município de Ribeirão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:**951DA7D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
PROC. LICITATÓRIO Nº. 022/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município de Ribeirão-PE (Rua João Felipe e Rua Projetada), através do Contrato de Repasse nº 885301/2019, Operação nº 1064650-15, da Caixa Econômica Federal.**

**EMPRESAS HABILITADAS:** CF CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ nº 14.133.443/0001-65 e VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ nº 20.945.413/0001-56, por terem atendido na íntegra as exigências do Edital.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado recurso fica a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 13/10/2021 às 10h00min, devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para cessar a sessão por vídeo conferência em até 01(uma) hora anterior a abertura. Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 30 de setembro de 2021.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE**  
Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:**7F7CC063

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021 – CARTA CONVITE  
Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 176/2021 – Carta Convite Nº 013/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Obj: contratação de serviço de Engenharia Civil Para Fiscalização, Coordenação e Elaboração de projetos de Engenharia, Análise de Projetos, revisão de projetos, análises e pareceres, conferência de planilhas orçamentárias, elaboração de memoriais descritivos e técnicos, cronogramas físico-financeiros, realização de levantamentos e vistorias técnicas no município de Salgueiro/PE. Contratado: RENATO ARAÚJO SIQUEIRA QUEIROZ GONÇALVES - CPF: 100.651.144-00. End: Rua Gumercindo Figueira Sampaio, 333, Centro, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 68.407,20 (sessenta e oito mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de setembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**A276B307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do **Processo Licitatório Nº 192/2021 – Pregão Eletrônico nº 118/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de pessoa jurídica para locação de espaço e fornecimento de alimentação, para a realização de futuras formações/encontros/reuniões com os servidores da Rede Municipal de Educação de salgueiro de acordo com as quantidades e especificações. Na publicação do dia 30 de setembro de 2021, página 63, segunda coluna. Onde Lê-se: Recebimento das propostas: até dia **30/09/2021 às 08h00**. Leia-se agora: Recebimento das propostas: a **partir** do dia **30/09/2021 às 08h00**. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 30 de setembro de 2021.

**MARIA LÚCIA RODRIGUES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**6F217755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 115/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 189/2021 – Pregão Eletrônico nº 115/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: O objeto desta licitação é a locação de veículo tipo caminhonete incluindo o motorista, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos, inclusive fim de semana, quando necessário e mediante cronograma, O veículo deverá ser disponibilizado com motorista, combustível e seguro total. Nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 35.100,00**. Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Recebimento das propostas: **01/10/2021 às 08:00** até dia **15/10/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 15/10/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br),

Salgueiro/PE, 30 de setembro de 2021.

**MARIA LÚCIA RODRIGUES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:**C946F0A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - Objeto:** Redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá - PE. **Contratado (a):** I T INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.231.378/0001-85 e estabelecida na RUA FERNANDO CUNHA LIMA 1275, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA-PB; **Prazo de vigência:**12 meses. **Valor do Contrato:** R\$ 8.013,24 (oito mil, treze reais e vinte e quatro centavos). **Data do Contrato:**30/08/2021.

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**DDEAE992

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 051/2021 – PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - Objeto:**Redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá - PE. **Contratado (a):** I T INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.231.378/0001-85 e estabelecida na RUA FERNANDO CUNHA LIMA 1275, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA-PB; **Prazo de vigência:**12 meses. **Valor do Contrato:** R\$ 48.390,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais). **Data do Contrato:**30/08/2021.

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**C8144D05

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 044/2021 30 DE SETEMBRO DE 2021**

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 11.10.2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 12 de outubro (terça-feira), em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir despesas de custeio,

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

**Parágrafo Único** – Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, atendimento hospitalar e coleta de lixo, não se beneficiam do ponto facultativo.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, em 30 de setembro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**2B9236B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 045/2021 30 DE SETEMBRO DE 2021**

“ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 12 de outubro em comemoração a Nossa Senhora Aparecida;

**CONSIDERANDO** que o dia 12 de outubro é uma terça-feira;

**CONSIDERANDO** que a terça-feira é reservada à Feira Livre de Sanharó;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica antecipada a Feira Livre do Município para o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, em 30 de setembro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**9DA7AF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 291/2021 27 DE SETEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LUCIANA NUNES DOS SANTOS SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art.** Conceder, a Luciana Nunes dos Santos Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1345, admitida em 07 de janeiro de 2008, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 90 (noventa) dias, referentes ao segundo trimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 07 de janeiro de 2008 a 06 de janeiro de 2018.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio teve início no dia 24 de setembro de 2021 e terminará em 22 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de setembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora do DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**F4A7D379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 292/2021 27 DE  
SETEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JAILZA DE  
ALMEIDA BARBOSA GALVÃO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Jailza de Almeida Barbosa Galvão, matrícula nº 1233, funcionária efetiva do município, admitida em 01 de maio de 1984, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao sexto mês do segundo decênio e primeiro mês do terceiro decênio, períodos aquisitivos de 01 de maio de 1994 a 30 de abril de 2004 e de 01 de maio de 2004 a 30 de abril de 2014.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - O gozo da licença prêmio tem início no dia 06 de outubro de 2021 e término em 04 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de setembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora do DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**9CDE6D26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 293/2021 27 DE  
SETEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A THAIS VIDAL DE  
NEGREIROS ARRUDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Thais Vidal de Negreiros Arruda, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1021, admitida em 20 de março de 2017, para o cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Básica, férias, referente ao período trabalhado de 20 de março de 2020 a 19 de março de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 13 de outubro de 2021 e término do dia 11 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de setembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**B1FADA2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 294/2021 27 DE  
SETEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A ROSEMERE CALADO DA  
SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Rosemere Calado da Silva, servidora efetiva do município, matrícula nº 1626, admitida em 03 de março de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 03 de março de 2020 a 02 de março de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 04 de outubro de 2021 e término em 02 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de setembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**EEFE5DCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 295/2021 29 DE SETEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A MARIA APARECIDA LOPES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder, a Maria Aparecida Lopes, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1395, nomeada pela Portaria nº 252/2011, de 05 de outubro de 2011, para o cargo de agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Esplendor, férias, referente ao período trabalhado de 05 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 15 de outubro de 2021 e término em 13 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de setembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
 Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**80582187

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**  
**REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I**

**DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º**A 9ª Conferência Municipal de Saúde - CMS, convocada pelo Decreto Nº 58 de 15 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, nos termos da Lei nº 05/1997, será realizada nos dias 05, 06 e 07 de outubro 2021 (Pré-Conferência) e de 14 de outubro 2021 (Conferência), na cidade de Santa Filomena, e organizada pela Comissão nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º**A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

**I)** Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Santa Filomena;

**II)** Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;

**III)** Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme

previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**IV)** Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;

**V)** Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

**VI)** Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMA**

**Art. 3º**A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Filomena, a ser realizada neste ano, terá como tema central: “**EM DEFESA DO SUS PARA AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS PANDEMIA**”

**Art. 4º**Os eixos temáticos são:

I – Atenção Primária: Políticas de Atenção, Matriciamento e Equipe Multi Profissional;

II – Atenção Especializada Urgência e Emergência: Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção Psicossocial;

III – Atenção de Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Sanitária e Ambiental.

IV – Gestão de Saúde, Financiamento do SUS e Participação Social: Transparência, fortalecimento de vínculos, cuidados com bens e serviços e captação de novos recursos.

**Art. 5º**As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

Plano Municipal de Saúde 2018-2021

Plano de Governo

Propostas do Orçamento Participativo - 2018/2019

Programação Anual de Saúde 2021

**Parágrafo único.**As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º**A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Filomena será precedida por Pré-Conferência, aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

**§1º**A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

**§ 2º**Nas Pré-Conferência será retirado os delegados para a Conferência tendo a voz direito de voto.

**§3º**Para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema e eixos, ficando a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos;

**§4º**Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a 9ª Conferência Municipal de Saúde será

realizada com número reduzido de participantes em todas as suas etapas.

§5º Os trabalhos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Filomena, darão início com as Pré-Conferências que será realizada a partir dos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2021. A Conferência e Plenária Final será aberta às 08:00 horas do dia 14 de outubro de 2021 até as 17:00 horas, com o tema central “EM DEFESA DO SUS PARA AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS PANDEMIA”. Terão direito a voto todos os delegados eleitos nas Pré Conferências e os Membros Natos (Conselheiros Municipais de Saúde).

§6º Para garantir a participação dos munícipes como acesso a internet, através do Link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, nas Redes Sociais e nos Meios de Comunicação Local.

§7º Regimento e a apresentação para apreciação e deliberação sobre as propostas elaboradas na Pré-Conferência, consolidadas no documento norteador, estarão disponíveis na pasta do conferencista.

§8º A realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado e a função de Coordenador Geral será exercida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

**Art. 8º** Para a realização das atividades a 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Decreto, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

**Art. 9º** São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- e) Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para a Pré Conferência e para a Conferência;
- f) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
- g) Deliberar sobre os documentos;
- h) Elaborar o Relatório Final da 9ª CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- i) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

**Art. 10** Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Santa Filomena os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

**Art. 11** São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde e do Coordenador do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

#### **CAPÍTULO IV DA PRÉ-CONFERÊNCIA**

**Art. 12A** Pré-Conferência será nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2021, apresentando como tema central: “EM DEFESA DO SUS PARA AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS PANDEMIA”

§1º O não cumprimento, por motivo de força maior, dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização de qualquer etapa da Pré-Conferência prevista no Art. 6º, não constituirá impedimento para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º O temário da Pré-Conferência deverá ser o mesmo da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º O documento norteador que servirá de base para as discussões da Pré-Conferência será o consolidado do disposto no Art. 5º.

§4º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que não obtiverem a maioria dos votos, mais que cinquenta por cento do total de participantes.

**Art. 13A** P ré- Conferência será realizada nos distritos e povoado do município e os participantes deverão representar o seu seguimento de forma paritária.

§1º Para participar da Pré-Conferência o munícipe deverá comparecer no local e hora marcada onde deverá realizar cadastro, informar o seu seguimento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da sociedade civil) e concordar com o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º As propostas serão formuladas, apresentadas e discutidas nos grupos de trabalho apresentando a possibilidade de serem votadas com as seguintes opções: APROVAR, EXCLUIR, ABSTER (não opinar) ou ALTERAR.

§3º Cada participante terá o direito de alterar ou incluir nova(s) proposta(s) ao final no momento de discussão nos grupos do trabalho.

§4º Após concluir a votação o participante receberá o link para acesso a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 14** Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e aprovadas na Pré-Conferência, será submetido à apreciação e deliberação pelo Pleno da 9ª Conferência Municipal de Saúde no dia 14 de outubro de 2021.

**Art. 15** Os delegados para a Etapa do Pleno da 9ª Conferência Municipal de Saúde, serão deliberados nas Pré Conferências.

#### **CAPÍTULO V DOS MEMBROS**

**Art. 16** Poderão participar como membros e ou delegados da Conferência todos os cidadãos ou representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de:

§ 1º Qualquer cidadão maior de 16 anos.

#### **CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA**

**Art. 17** Abertura oficial será realizada pela *Plataforma Meet* no dia 14 de outubro de 2021 às 08:00h.

§ 1º O Coordenador apresentará aos participantes o Regimento Interno e as orientações para o processo de formulação, apresentação e votação das propostas.

§ 2º As propostas contidas no **Relatório Síntese das Pré Conferências** serão apresentadas e ficarão disponíveis para votação em grupos de trabalho.

§ 3º Durante o dia 14 de outubro de 2021 os participantes poderão APRESENTAR, APROVAR ou EXCLUIR propostas.

§ 5º Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um).

§ 6º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um).

## CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 180** Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Filomena.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 190**s certificados de participação serão conferidos aos participantes após o encerramento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, pela Comissão Organizadora.

**Art. 200**s casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Filomena.

**Art. 210** presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária de 24 de setembro de 2021 e segue para publicação.

Santa Filomena, 27 de setembro de 2021.

**JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES**

Presidente do Conselho  
GESTÃO 2021-2022

**GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde de Santa Filomena

**Publicado por:**  
Gleidiande de Souza Santos  
**Código Identificador:**FF3A080F

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 68/2021

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual N.º 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual N.º 49.959, de 16 de dezembro de 2020, e prorrogada pelo Decreto Estadual N.º 50.900, de 25 de Junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos N.ºs. 9, de 2020, 195 e 198, de 2021;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto Legislativo N.º 166, de 17 de Abril de 2020, do Decreto Legislativo N.º 196, de 14 de Janeiro de 2021, e do Decreto Legislativo N.º 199, de 07 de Julho de 2021, a Assembleia Legislativa de Pernambuco homologou decretos municipais que igualmente reconheceram situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito de todo o território deste Município de Santa Filomena/PE até 30 de Setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual N.º 51.488, de 30 de Setembro de 2021, que manteve e que prorrogou a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 31 de Dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito de todo o território deste Município de Santa Filomena/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Outubro de 2021 e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**16F7DBD5

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 67, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

### RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)13.000,00**

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



149	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	-13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

147	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	-7.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS	

148	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	-6.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS	

Anulação (-) -13.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 30 de setembro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:0A4C94A6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 69, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)10.000,00**

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

651	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	10.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

518	10.301.0007.2104.0000	Implantação e Manutenção do NASF	-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

519	10.301.0007.2104.0000	Implantação e Manutenção do NASF	-7.000,00
-----	-----------------------	----------------------------------	-----------

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	

**Anulação (-) -10.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 30 de setembro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:9AE4C1C0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**Processo Licitatório nº 077/2021. CPL. Prestação de Serviços.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, zona urbana e zona rural, varrição manual de vias públicas, coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil e poda, poda manual e mecanizada, limpeza de feira livre com higienização, pintura de meio fio com fornecimento de materiais, serviços congêneres, roçagem manual e mecanizada do município de Santa Maria da Boa Vista - PE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Projeto Básico do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 2.954.418,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais). Sessão de abertura: 01 de outubro de 2021, às 09hs00min; abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2021, iniciando-se a fase de lances às 10:00 horas do dia 19 de outubro de 2021. O certame será realizado por meio do Sistema do BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br) na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista situada a Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). O Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0\*\*87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes> e e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de setembro de 2021.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:DAFE2014**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 008/2021, Processo Administrativo nº 033/2021, tipo: "MENOR PREÇO" GLOBAL, modo de disputa "ABERTO". **Objeto:** Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (lixo hospitalar), pertencentes aos grupos "a", "b" e "e", conforme as normas vigentes do RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução do CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais, originados na Secretária de Saúde do

Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com cessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 01/10/2021 à 19/10/2021, às 13 horas; data de abertura das propostas: 19/10/2021, às 13 horas; início da sessão de disputa de preços: 19/10/2021, às 14 horas. O valor global máximo admitido será de R\$ 80.317,44 (oitenta mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://blcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de setembro de 2021.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Monica da Silva Alencar

**Código Identificador:25FE9751**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 048, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

#### DECRETO Nº 048, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual Nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 30 de setembro de 2021 e posteriormente os termos do Decreto Estadual Nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 029/2020, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território deste Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo Nº 141, de 08 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o estado de calamidade declarado por força do Decreto Municipal Nº 029/2020, de 21 de março de 2020, foi prorrogado através do Decreto Municipal Nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo obtido a devida homologação da Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo Nº 196/2021, de 14 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que posteriormente o estado de calamidade foi prorrogado, até 30 de setembro de 2021, através do Decreto Municipal Nº 034/2021, de 29 de junho de 2021, tendo obtido a devida homologação da Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo Nº 199/2021, de 07 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito de todo o território deste Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 30 de setembro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

**Código Identificador:EF266722**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital da Tomada de Preços Nº 20001/2021, objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de uma Academia de Saúde no Sítio Baixa de Fava localizada na zona rural de Santa Terezinha/PE. Publicado no Diário Oficial da União em 22 de Setembro de 2021, seção 3, página 320 e no Diário Oficial dos Municípios de

Pernambuco em 22 de Setembro de 2021 página 91. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PE), por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n 012/2021. **ONDE SE LÊ:** VALOR: R\$ 90.956,90; **LEIA-SE:** VALOR: R\$ 96.495,21. **ONDE SE LÊ:** DATA E HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO OU ENVIO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS: 07/10/2021 até o horário de 12:00 (meio dia); **LEIA-SE:** DATA E HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO OU ENVIO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS: 18/10/2021 até o horário de 12:00 (meio dia). As demais informações permanecem inalteradas. Edital Retificado e outras informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, através do Site do Município: santaterezinha.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, (87) 3859 – 1156,

Santa Terezinha/PE, 30/09/2021.

**JOÃO PAULO F. TORRES,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**D942A78C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 30 DE SETEMBRO DE  
2021.**

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 013, de 27 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 51.488, de 29 de Setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Terezinha, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 013, de 27 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento

do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha/PE, 30 de Setembro de 2021.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**D436FF3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 044/2021.**

**REGULAMENTA O PISO MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar um modelo adequado de estão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

**CONSIDERANDO** o disposto na Res. TC nº 119/2020, expedida pelo TCE/PE.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o piso mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para ajuizamento de execuções de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, pelo Município de Santa Terezinha, nos termos da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I - Proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II – Apresentar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de

infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III - Qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – Agrupar dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V – Avaliar a possibilidade de protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal;

VI – Avaliar a possibilidade de inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;

VII - Nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

Art. 3º. Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para aluizamento as execuções fiscais, nos termos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, devem ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastro restritivos de crédito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE

Em 30 de Setembro de 2021.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**7E5D1782

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº008/2021 Processo Licitatório nº- 018/2021** com COTAS PRINCIPAL E RESERVADA cujo Objeto: **Sistema Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Material, tipo Piçarra, de forma parcelada, visando a manutenção das estradas da zona rural do Município de São Benedito do Sul-PE.** Durante o Período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II). No valor global estimado de **R\$ 340.480,00 R\$ (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais).** Abertura: **13/10/2021 às: 09:11 min.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: [licitasbspe@gmail.com](mailto:licitasbspe@gmail.com)

São Benedito do Sul, 30 de setembro de 2021.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**A99B8408

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**9º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE**  
**CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE**  
**ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU**  
**SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,**  
**DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 04 e 05 de setembro de 2021, no horário das 8h às 13h, no Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- \* CPF;
- \* Carteira de Identidade;
- \* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
- \* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- \* Comprovação de Escolaridade (Certificados);
- \* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- \* Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
- \* Comprovante de residência contendo nome do classificado, cidade, bairro e CEP;
- \* Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa);
- \* Nº da Agência/Conta (Agência Bradesco, caso possua);
- \* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.11.4 e 11.1 do edital 01/2021.

- \* Caso possua filhos apresentar os seguintes documentos:
- \* Certidão de nascimento (dependentes)
- \* CPF do dependente
- \* Cartão de vacina (menor de 7 anos) ou declaração escolar (maiores de 7 anos)

**Relação Geral - SÉRIES FINAIS (3ª e 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos) – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira/Inglês**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
2	ADENISE PATRÍCIA DA SILVA SOUZA DE BARROS	***.746.424-**	29/01/1986	2

São Bento do Una, 30 de setembro de 2021

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
**Código Identificador:**52DC68A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo nº 042/2021, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios (Ovos de Galinha) da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e complementar os kit's da alimentação escolar, a serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino de São Joaquim do Monte, durante o período de volta as aulas na modalidade híbrida, devido a pandemia de COVID-19, pelo período de 30 dias, até a realização da Chamada Pública nº 002/2021, em conformidade com o Art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 13.987/2020, Decreto Municipal nº 1.911/2021, Decreto Estadual nº 51.342/2021, Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **MARIA SIMONE RODRIGUES SILVA PEREIRA – CPF Nº 074.211.434-16, DAP nº SDW0074211434161308210931**. Valor R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte, 30 de setembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**A4F87509

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.913/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto 1.895/2021, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE**, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;  
**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;  
**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);  
**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Município de São Joaquim do Monte- PE, decretou estado de calamidade através do Decreto Nº 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto Nº 96/2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto nº 196/2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com tais restrições.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas no Município.

**CONSIDERANDO**, por fim, a edição do decreto nº 51.460 de 27 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**DECRETA:**

Art. 1º A partir de 27 de Setembro de 2021, o Decreto 1.895/2021, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º No âmbito do município de São Joaquim do Monte, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 5h às 1h, em qualquer dia da semana. (NR)

Parágrafo único. Celebrações religiosas com mais de 300 (trezentas) pessoas devem observar os limites de capacidade do ambiente e número máximo de pessoas estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que também disciplinará a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid 19. (AC)

Art. 3º .....

III - escritórios comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços em geral, das 5h às 24h. (NR)

Art. 4º .....

I - galerias comerciais e feiras de negócio, das 8h às 24h; (NR)

II - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, das 5h à 1h e espaços e casas de recepção e eventos, das 8h à 1h; (NR)  
.....

IV - clubes sociais, das 5h à 1h; (NR)

V - salas de cinema, teatro e circo, das 9h à 1h; e (NR)

VI - museus e demais equipamentos culturais, das 8h às 24h. (NR)

.....

§ 2º A presença de público nos estabelecimentos mencionados nos incisos do caput fica condicionada à observância da capacidade do ambiente e limite máximo de pessoas estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que também disciplinará a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid 19. (NR)

.....

Art. 5º A prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, em centros e associações esportivas e em clubes sociais fica permitida, até a 1h. (NR)

§ 2º A presença de público nos eventos mencionados no caput, inclusive nos jogos profissionais de futebol, fica permitida, desde que observados o limite máximo de pessoas e a capacidade do ambiente estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que também disciplinará a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid 19. (NR)

.....

Art. 7º. Fica autorizado no âmbito do município de São Joaquim do Monte a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes,

permanecendo vedado em espaços públicos, em que não haja controle de entrada e de acesso. (NR)

§ 1º A presença de público nos eventos mencionados no caput fica condicionada à obediência da capacidade do ambiente, do quantitativo de pessoas dos horários estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que também disciplinará a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid 19. (NR)

§ 2º Para fins de controle do acesso do público aos eventos descritos no caput poderão ser utilizados aplicativos de desenvolvedores particulares, desde que aptos à consulta sobre a conclusão do esquema vacinal ou a testagem negativa para Covid-19, mediante cruzamento de informações com bancos de dados oficiais. (NR)º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE, 27 de Setembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrielly Andrade dos Santos  
Código Identificador:3C9CEB23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 1.867/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 01/04/2021. EDIÇÃO 2805**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA**

**Onde se lê:**

DECRETO Nº 1.867, DE 30 DE MARÇO DE 2021

**Leia-se:**

DECRETO Nº 1.867-A, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 30 de Setembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrielly Andrade dos Santos  
Código Identificador:D0D4468F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**PORTARIA Nº 215/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **MARIA JOSÉ GOMES DE MOURA COSTA**, matrícula funcional nº 2163, inscrita sob o CPF nº 415.680.794-00 e portadora do RG nº 18.947.139 SSP/MG, do cargo de **MERENDEIRA**, a partir de **01 de setembro de 2021**,

conforme termo de pedido de exoneração preenchido e assinado no Setor de Recursos Humanos Municipal.

**Parágrafo único.** A exoneração em questão é feita com fulcro no artigo 36 da Lei Municipal nº 702/93 (Estatuto do Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São José do Belmonte-PE, 30 de setembro de 2021.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Isabella da Silva Moura  
Código Identificador:D3C8A212

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO GERAL Nº: 005 – CONCORRENCIA Nº 002/2014**  
**CONTRATOS Nº: 10343, 10344, 10345, 10346, 10347/2014 - CPL**

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, PARA *Prestação de Serviços Continuados em Geral* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, doravante denominado **CONTRATADO**, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**  
Aditivo de PRAZO, sendo de 01/01/2021 até 31/05/2021 e de atualização, com base no salário mínimo vigente do país, e de VALOR conforme dotações originárias, conforme planilha orçamentária atualizada mantendo-se os mesmos índices do certame anterior.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS	EVANDRO PERAZZO VALADARES
_____	_____

	Prefeito
	<b>COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA</b>

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**7C652DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 033/2021. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2021**

Processo Nº: 033/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00031/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais (Atenção Básica), por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$224.217,70. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 19 de Outubro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 30/09/2021.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**EDB4D992

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2021 – REUNIÃO PARA RETOMADA  
DA FASE DE JULGAMENTO**

**Processo Nº: 057/2021 – Pregão Eletrônico Nº 021/2021 – UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, considerando que por equívoco foi informado no chat a data de 30/10/2021, para retomada do processo em questão, em vez de 30/09/2021, comunico aos interessados que fará realizar reunião para continuação deste na data abaixo indicada. **Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrodoméstico e utensílios para merenda escolar (caneca, prato e colher)**, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Data da sessão pública de retomada:** 04 de outubro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:**C50F35CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS  
RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº: 00009/2021. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00003/2021 - SMI. Serviço de Engenharia. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PÁTIO AMARO ALVES DE SOUZA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 15.587.379/0001-55. Valor: R\$ 446.379,58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplose@slm.pe.gov.br](mailto:cplose@slm.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 29/09/2021.

**JACIARA XAVIER DOS SANTOS.**  
Presidente da CPLOSE.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**B15C2A91

**SECRETARIA DE SAÚDE  
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 000011/2021. SMS/SLM. Convite Nº 00004/2021. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00004/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA QUALIFICAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPÓSITO DE VACINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06, pelo valor de R\$ 102.615,84 (cento e dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

São Lourenço da Mata, 30/09/2021.

**JOSÉ CLAUDIO ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**107AEACA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 12/2021**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 24/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2021, cujo objeto é a *Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência*, tendo como adjudicadas as empresas: **1- GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.200.850/0001-33, sediada na Travessa Severino Pinheiro, nº 39, A, Centro, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, no valor global de R\$ 18.186,11 (dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos); **2- TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95,

sediada na Rua Clarice Lispector, nº 95, Torrões, Recife-PE, CEP: 50.660-250, no valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); e, **3- LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.180/0001-59, sediada na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322, Loja A, Guarapu, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.518-235, no valor global R\$ 2.457,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 30 de setembro de 2021.

**LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**DC580730

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE

**Contratado:** J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 41.389.750/0001-84

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada  
**Funcional:** 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada  
**Funcional:** 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica.  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada  
**Funcional:** 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada  
**Funcional:** 10.122.1001.2880.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada  
**Funcional:** 10.303.1001.2896.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica.  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Valor Total:** R\$ 189.498,70 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Fundamentação Legal:** Lei federal 10.520/02  
Lei Federal 8.666/93

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**  
Contratante

**J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA**  
Contratado

Serrita, 24 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**D86EE018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE

**Contratado:** DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ 18.739.858/0001-38

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada  
**Funcional:** 10.302.1001.4005.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital de Serrita  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada  
**Funcional:** 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica.  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada  
**Funcional:** 10.302.1001.2891.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada



**Funcional:** 10.122.1001.2880.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 03.10 – Entidade supervisionada

**Funcional:** 10.303.1001.2896.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica.

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

**Valor Total:** R\$ 597.999,00 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Fundamentação Legal:** Lei federal 10.520/02

Lei Federal 8.666/93

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**MARTA MARIA NUNES ANGELIM**

Contratante

**DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Contratado

Serrita, 24 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**AC99D45D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE VIDEO CONFERENCIA**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.260.063,73 (três milhões, duzentos e sessenta mil, sessenta e três reais e setenta e três centavos).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **18 de outubro de 2021**, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, julgará o processo nº 069/2021 **TOMADA DE PREÇO** nº 006/2021. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 30 de setembro de 2021.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**

Presidente

Portaria Nº 457/2021

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**0055D125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.** Valor Estimado: R\$ 184.335,90 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Abertura da sessão: **14/10/2021 às 08:30min.** Editais e Anexos podem ser obtidos no site <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES,** E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 30 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**

Pregoeiro

Portaria

457/2021

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**4FEF5D3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 034/2021. Pregão Eletrônico nº. 028/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE.** A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi considerado FRACASSADO, pelas empresas participantes terem descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 30 de Setembro de 2021.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**

Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**0E1920F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 007/2021. Pregão Eletrônico nº. 003/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS**

**VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CEDO.**  
**VENCEDOR:** a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30, pelo valor global de R\$ 1.682.008,52.

Sertânia, 27 de Agosto de 2021.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
 Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
 Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E91EACFC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 034/2021. Processo nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME – CNPJ nº 29.955.518/0001-60. Valor Contratado: R\$ 92.938,60. Vigência: 15.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 15 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
 Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
 Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D6642D1D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 110/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico nº 009/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: RJ SOUZA LTDA - ME – CNPJ nº 35.718.402/0001-00. Valor Contratado: R\$ 32.550,00. Vigência: 27.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 27 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
 Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
 Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**804C17EB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 111/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico nº 009/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: TIE TAPETES EIRELI - EPP – CNPJ nº 10.261.012/0001-23. Valor Contratado: R\$ 9.000,00. Vigência: 27.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 27 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
 Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
 Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1E99AFF5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 112/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico nº 009/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ nº 24.768.176/0001-56. Valor Contratado: R\$ 7.185,00. Vigência: 27.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 27 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
 Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
 Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E5AEC6A3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 088/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: ENILTON SOUSA CRISTÓVÃO – CPF Nº 599.592.404-44. Valor Contratado: R\$ 5.384,40. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
 Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
 Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**24BBB112

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 089/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: ANTONIA CRISTINA DE SOUSA – CPF Nº 115.522.544-96. Valor Contratado: R\$ 1.759,38. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
 Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
 Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**115B79DC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 090/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA

ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: CICERA LIMA DE SIQUEIRA – CPF Nº 862.259.524-20. Valor Contratado: R\$ 665,20. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**FF1F2B8D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 091/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: ELIENE DA SILVA SANTOS ALVES – CPF Nº 041.394.234-12. Valor Contratado: R\$ 2.800,54. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**E438926B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 092/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: IRENE BERNADETE FERREIRA CAVALCANTI – CPF Nº 983.521.644-49. Valor Contratado: R\$ 1.759,38. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**9FA8F7E0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 093/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: JOSEFA IRENILDA FERREIRA SILVA – CPF Nº 052.808.874-20. Valor Contratado: R\$ 1.759,38. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**2D9E62E6

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 094/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: JOSEFA TEIXEIRA DOS SANTOS – CPF Nº 809.125.594-20. Valor Contratado: R\$ 230,04. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**C11EAE71

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 095/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: JOSENILDA CORDEIRO DE AMORIM – CPF Nº 045.470.534-48. Valor Contratado: R\$ 2.254,04. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**611671AF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 096/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: LUCIVANIA MARIA DE LIMA – CPF Nº 727.970.534-00. Valor Contratado: R\$ 1.881,38. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**762DFE57

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 097/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: MARIA LAUDENICE DA SILVA – CPF Nº 780.784.234-20. Valor Contratado: R\$ 2.718,46. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E0A45487

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 098/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: MARIA MADALENA MERÊNCIO PEREIRA – CPF Nº 021.334.164-63. Valor Contratado: R\$ 2.485,68. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5CA57784

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: MARICÉLIA CAVALCANTE DE LIMA – CPF Nº 087.933.194-10. Valor Contratado: R\$ 2.381,04. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C7AE5D3E

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada:

MARINALVA MARIA DA SILVA MORAIS – CPF Nº 902.061.344-87. Valor Contratado: R\$ 2.254,04. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**36A434D9

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: SILVANEIDE DA SILVA – CPF Nº 045.287.794-63. Valor Contratado: R\$ 1.041,16. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9D0400DB

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: SIMERY FERREIRA CAVALCANTI – CPF Nº 106.448.944-31. Valor Contratado: R\$ 1.759,38. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D8546DC3

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: MARIA SELMA ALVES BATISTA – CPF Nº 561.836.824-20. Valor Contratado: R\$ 5.262,40. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E7D76169

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 104/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: LUZINETE ALVES BATISTA – CPF Nº 800.294.424-00. Valor Contratado: R\$ 5.262,40. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7FA71645

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 105/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: RENATA MARIA ALVES DE SIQUEIRA – CPF Nº 062.704.534-02. Valor Contratado: R\$ 5.262,40. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**216B3AA8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 106/2021. Processo nº 011/2021. Chamamento Público nº 003/2021. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O 2º SEMESTRE DE 2021. Contratada: INAILSON MACÁRIO DOS SANTOS – CPF Nº 617.798.654-49. Valor Contratado: R\$ 5.262,40. Vigência: 21.09.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2B187FC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2021. Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 012/2020. Alteração no valor do Contrato referente à **Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e equipamentos diversos, para atender as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette.** Contratada: ALDO F D DANTAS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.321.484/0001-82. Valor Acrescido: R\$ 47.409,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 55.966,92.

Sertânia (PE), 14 de Setembro de 2021.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**  
Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CAA85670

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **R. M. AUTO PEÇAS EIRELI ME**, sob CNPJ de nº 19.968.386/0001-58, localizada na Av. Doutor Francisco Correia, nº 915, sala 08 – Bairro centro – São Lourenço da Mata - PE – CEP: 54.735-000. **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 10%**, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**  
Secretario Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**FDAA318F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM – PE  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

A **Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 012/2021 Pregão Eletrônico nº 006/2021**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e educativo destinado aos alunos da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Declaro vencedora do certame a empresa: **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ: 91.824.383/0001-78**, referente aos **LOTES: 01 ao 17, 21 ao 25 e 29** no valor total de **R\$ 42.726,78** (quarenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), os **LOTES: 18, 19, 20, 26, 27 e 28 - DESERTOS.**

Sirinhaém, 30 de setembro de 2021

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**2387401D

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,  
AVISO DE ADIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE/ SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

#### AVISO DE ADIAMENTO

A Pregoeira Oficial do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido processo que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto “Estações Esportivas, no Município de Sirinhaém/PE, conforme **CONVÊNIO nº 897666/2020**, que seria realizada no dia 06 de setembro de 2021 às 08:30hr fica adiada **SINE DIE**. Motivado pelo reajuste do Termo de Referência.

Sirinhaém-PE, 30 de setembro de 2021.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**603C02FB

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o nº 10.292.209/00001-20 e como contratada: **INTEGRATEK COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.469.635/0001-44, com sede na Rua Claudio Soares, nº 72-CJ 115, Pinheiros, São Paulo/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Valor: **R\$ 19.790,90** (dezenove mil setecentos e noventa reais e noventa centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 27 de setembro de 2021.

**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**4CA61248

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o nº 10.292.209/00001-20 e como contratada: **GR COMERCIO EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.234/0001-58, com sede na Rua Porto nº 53 - Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem – MG, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Valor: **R\$ 324.202,00** (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e dois reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021.

**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**FC93FE5D

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 037, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** Regulamenta as atividades públicas durante a 51ª Festa dos Romeiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar nº 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município, especialmente aquelas prevista em seus artigos 76, 117, 118, 135, 153, 154, 174, 175, 231, 232;

CONSIDERANDO também, a realização da 51ª Festa dos Romeiros que ocorrerá no período compreendido entre 08 a 17 de outubro de 2021, em via pública desta Cidade de Solidão.

DECRETA,

Art. 1.º - DETERMINA a devida inscrição de parque de diversões públicas, barracas, bares, lanchonetes e congêneres no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, referente à prestação de serviços durante a 51ª Festa dos Romeiros com pagamento do valor da inscrição no cadastro de fornecedores de R\$ 65,01 (sessenta e cinco reais e um centavo), conforme a Tabela II, Quadro 4, item 2 e 3 do Decreto Nº 003/2019.

Parágrafo único: Fica isento do pagamento da taxa, prevista no caput, aqueles que já possuem cadastro.

Art. 2.º - REGULAMENTA a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a taxa de localização e instalação sobre os serviços de diversões públicas, tradicionalmente oferecidos neste Município durante o período de realização da Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 135 item 3.2 e 12.5, 153, 154, II da Lei Nº 222/2011 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único: O ISSQN tem como base fixa e por estimativa no valor diário de R\$ 1.000 (um mil reais) a ser recolhido no ato da inscrição prévia para autorização de localização junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, na alíquota de 5% (cinco por cento) por cada dia.

Art. 3.º - REGULAMENTA a cobrança de taxa de localização e instalação de barracas para funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, em horário especial e por dia de funcionamento, durante o período de realização da 51ª Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 231, 232 e Tabela IV item “3” do Decreto Nº 003/2019, em horário especial, por dia de funcionamento e por metro linear no valor de 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) por cada dia.

Art. 4.º - REGULAMENTA a localização das barracas durante a 51ª Festa dos Romeiros da seguinte forma:

I - As barracas de bebidas, tipo bar, e suas respectivas mesas ficarão localizadas no entorno da Igreja Matriz e da Praça padre Carlos Cottart, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.

II - As barracas de comidas, artesanatos e congêneres ficarão localizadas ao longo da Avenida Luiz Carolino de Siqueira, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5.º - DETERMINA E REGULAMENTA a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal para os casos de descumprimento do presente Decreto, ficando autorizado o uso do poder de polícia dos agentes municipais para fazer cumprir o presente regulamento, podendo chamar a força policial e proceder com a suspensão da atividade e recolhimento de bens e utensílios utilizados para o descumprimento, além de sujeitar o infrator ao pagamento de multa na forma dos artigos 117 e 118 do mesmo diploma legal.

Art. 6.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**8CD1A267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2021**

Processo 046/2021, Dispensa 019/2021, CONTRATO 083/2021, Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Solidão-PE e suas secretarias. Objeto do 1º termo Aditivo: alteração de velocidade de internet, sem aumento de valor contratado. Contratada: REICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI. CNPJ: 11.695.174/0001-32. Respaldo Legal: art. 65 da Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 30/09/2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**9E6AAD5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº. 038.**

**EMENTA:** Determina o cadastramento de todos os servidores, ativos e inativos, do Município de Solidão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a inexistência de informações seguras e completas sobre o quadro de pessoal ativo e inativo desta edilidade;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de procedimento de atualização do cadastro dos servidores ativos e inativos e,

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação do Município às alterações dos sistemas eletrônicos de controle,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar que seja efetuado o cadastramento obrigatório de todos os servidores, ativos e inativos, deste Município de Solidão.

Art. 2º - Fica estipulado o período de 13 de outubro a 08 de NOVEMBRO do corrente ano de 2021, para realização do cadastramento dos servidores ativos e inativos, conforme

cronograma de atendimento, por secretaria, contante do anexo único deste decreto.

Art. 3º - O servidor público efetivo deste Município de Solidão deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 15 horas de segunda a sexta-feira, munido dos originais e de cópias coloridas dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável, RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho, Reservista para o Servidor do sexo masculino, Comprovante de Residência Atual, Comprovante de Escolaridade, número do PIS/PASEP, CNIS, Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Parágrafo Primeiro: O servidor Municipal deve apresentar, ainda, os documentos dos seus dependentes legais, especialmente o RG, CPF, certidão de nascimento, termo de guarda, tutela ou curatela quando for o caso.

Parágrafo Segundo: O recadastramento funcional não será realizado se o servidor não apresentar a documentação completa exigida.

Art. 4º - É obrigatório a todo servidor público municipal, ativo ou inativo, proceder com o seu recadastramento funcional, nos moldes e prazos determinados por este decreto, sob pena de, não comparecendo, ter o pagamento da sua remuneração suspenso, a partir do mês de novembro de 2021 e enquanto não for efetivado o recadastramento.

Parágrafo único: O servidor público municipal, ativo ou inativo, que, por motivo justificado não puder comparecer para fazer o seu recadastramento funcional nos dias e horários aqui estabelecidos, deve formalizar pedido de recadastramento em condições especiais ou por procurador, legalmente constituído, por procuração pública e com poderes específicos.

Art. 5º - O recadastramento de que trata este Decreto, abrangerá todos os servidores públicos municipais efetivos, estáveis, inativos e pensionistas, não incluindo os comissionados e contratados, e deverá ocorrer de acordo com o calendário anexo a este decreto;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**744E4EC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/MEI.  
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR  
147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 059/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

**OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão - PE.

**ABERTURA:** dia 20/10/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 204.859,55 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 04/10/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0\*\*) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br). E-mail para informações/dúvidas: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com).

Solidão/PE, 01/10/2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**10D29392

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00002/2021. COMPRA. HOMOLOGAÇÃO**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Itens 1, 5, 6, 7, 9: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 31.770.650/0001-40, pelo valor de R\$82.420,00 Item 14: Cirúrgica Itamaraty Comercio e Industria – Eireli. CNPJ: 29.426.310/0001-54, pelo valor de R\$1.499,96 Itens 2, 8, 12: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R\$14.900,00 Item 3: Inteligência Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli. CNPJ: 08.060.934/0001-20, pelo valor de R\$4.360,00 Item 10: J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 84.972.926/0001-39, pelo valor de R\$6.000,00 Item 11: Nunes & Tenório Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R\$1.400,00 Itens 4, 13: Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 09.478.023/0001-80, pelo valor de R\$14.115,96.

Tabira, 25 de maio de 2021

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**448D8BA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Contrato Nº: 022/2021. Contratado:

Brumed Comercio Atacadista e Manutencao de Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 31.770.650/0001-40. Valor R\$82.420,00. Contrato Nº: 023/2021. Contratado: Cirúrgica Itamaraty Comercio e Industria – Eireli. CNPJ: 29.426.310/0001-54. Valor de R\$1.499,96. Contrato Nº: 0024/2021. Contratado: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98, valor de R\$14.900,00. Contrato Nº: 025/2021. Contratado: Inteligência Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli. CNPJ: 08.060.934/0001-20, valor de R\$4.360,00. Contrato Nº: 026/2021. Contratado: J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 84.972.926/0001-39, pelo valor de R\$6.000,00. Contrato Nº: 027/2021. Contratado: Nunes & Tenório Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R\$1.400,00. Contrato Nº: 028/2021. Contratado: Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 09.478.023/0001-80, pelo valor de R\$14.115,96. Data da Assinatura: 31/05/2021. Todos com vigência: até 31/12/2021.

Tabira, 31 de maio de 2021

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**AA25C435

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00008/2021. CPL. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00003/2021.**

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 1, 2, 3: Ivaldo Florêncio de Azevedo. CNPJ: 09.061.979/0001-82, pelo valor de R\$1.293.600,00.

Tabira, 10 de junho de 2021

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**1D6C9A77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00008/2021. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021.**

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato Nº: 031/2021. Contratado Ivaldo Florêncio de Azevedo. CNPJ: 09.061.979/0001-82. Valor de R\$1.293.600,00. Data da Assinatura: 10/06/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Tabira, 10 de junho de 2021

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**181FEC51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00009/2021. CPL. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00004/2021.**

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL BRASIL SORRIDENTE. Vencedor do certame JAIR LEITE NUNES. CNPJ: 28.917.919/0001-63, com valor de R\$71.100,00.

Tabira, 09 de julho de 2021

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador:1F913107

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00009/2021. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021.**

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL BRASIL SORRIDENTE. Contrato Nº: 037/2021. Contratado JAIR LEITE NUNES. CNPJ: 28.917.919/0001-63. Valor de R\$71.100,00. Data da Assinatura: 12/07/2021 Vigência: até 31/12/2021.

Tabira, 12 de julho de 2021

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador:8858F818

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00010/2021. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00005/2021.**

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TIPO TABLETES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Vencedor do certame FELIPE PICOLINI VISSE 34906456855. CNPJ: 36.630.384/0001-73, com valor de R\$33.599,20.

Tabira, 25 de junho de 2021

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador:DB7D08E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00010/2021. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021.**

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Serviço. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TIPO TABLETES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Contrato Nº: 035/2021. Contratado FELIPE PICOLINI VISSE 34906456855. CNPJ: 36.630.384/0001-73. Valor de R\$33.599,20. Data da Assinatura: 25/06/2021. Vigência: 25/08/2021.

Tabira, 12 de julho de 2021

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador:95F143B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMT Nº 021/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2021.**

PROCESSO PMT Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de pneus e câmaras de ar entrega parcelada para atender os veículos da frota oficial do município de Tabira/PE.** Julgamento menor preço por item, Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$1.833.550,00. Início do acolhimento das propostas: 01/10/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/10/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 14/10/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tabira, 30 de setembro de 2021

**RUI ACIOLY BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador:B5517576

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL**

**Decreto nº 031 de 23 de setembro de 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a antecipação do feriado escolar em razão da data comemorativa alusiva ao dia do Professor, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Tacaratu - PE,** no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o pleito de antecipação do feriado escolar do dia 15 de outubro em que se comemora o Dia do Professor - formulado pela Secretaria Municipal de Educação que fundamentou o pedido em razão das atividades da semana da criança;

**Considerando** que no corrente ano, o dia 11 de outubro, será uma segunda-feira que antecederá o feriado nacional do dia 12 de outubro - consagrado a Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica antecipado para o dia 11 de outubro de 2021 o feriado escolar correspondente à data comemorativa alusiva ao dia do Professor.

**Parágrafo Único.** No dia 11 de outubro de 2021 não haverá expediente nas repartições da Secretaria Municipal de Educação do município, bem como não haverá aulas.

**Art. 2º.** O dia 15 de outubro de 2021 terá expediente normal nas repartições da Secretaria de Educação e aulas normais em sua rede.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Tacaratu, 23 de setembro de 2021.**

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**8BE1F1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL**

**Decreto nº 033 de 30 de setembro de 2021.**

Ementa: Prorroga, mantendo a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Tacaratu/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Tacaratu - PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

**Considerando** a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual n. 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Estadual n. 49.959 de 16 de dezembro de 2020, igualmente prorrogado pelo Decreto Estadual nº 50.900 de 25 de junho de 2021 e **mais recentemente prorrogado pelo Decreto Estadual nº 51.488 de 29 de setembro de 2021;**

**Considerando** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**Considerando** o disposto no art. 65, da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 90, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas Estaduais, enquanto perdurar a situação;

**Considerando** por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tacaratu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 011, de 16 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 188, de 24 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto municipal nº 001/2021 reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196/2021, prorrogado pelo Decreto municipal nº 22/2021 reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 199 de 07 de julho de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste decreto, e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Art. 4º.** O prazo de vigência do presente decreto poderá ser prorrogado caso haja manutenção das motivações que justificaram a decretação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Tacaratu, 30 de setembro de 2021.**

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**522C422D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 042/2021. Objeto: serviços de manutenção e reparação mecânicas de veículos automotores incluindo peças para o seguinte veículo: MICRO-ONIBUS PLACA PDF0367. Contratado: LEONIRA LOPES S AMARAL SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ nº. 15.833.756/0001-99. VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) referente a serviços e R\$ 2.174,00 (dois mil centos e setenta e quatro reais). Vigência: 01 mês, com início a partir de 13 de setembro de 2021, prorrogável em caso excepcional, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal; Fundamento: (sem vínculo com Processo licitatório). Data: 13/09/2021.

**MARGARETE FREIRE RODRIGUES,**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**310F80C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 004/2021. Objeto: locação à Prefeitura Municipal de Tacaratu, objetivando a captação de água bruta no poço artesiano localizado na propriedade para distribuição à população do município, com capacidade estimada de captação: Volume por mês: Quantidade de carradas: 280 Capacidade da carrada (pipa): 9.000 l (9 m3) Volume a ser captado: 2.520 m3. Contratado: Jorge Vieira da Silva, CPF/MF sob o nº 061.600.274-25. VALOR: O valor mensal deste contrato será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: O presente contrato terá o seu prazo de validade de 05 (cinco) meses, com início a partir de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93; Fundamento: (sem vínculo com Processo licitatório). Data: 02/08/2021.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**0E1947C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 048/2021**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR

**NÚMERO DO CONTRATO:** 089/2021

**NATUREZA:** AQUISIÇÃO

**CONTRATADA:** S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

**CNPJ:** 29.955.518/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para escritório para atender o setor de compras pertencente a secretaria de administração do Município de Tamandaré/PE.

**VALOR DO CONTRATO:** 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

Tamandaré, 27 de agosto 2021.

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
Código Identificador:1A2122F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Processo Licitatório nº 007/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução dos Projetos de ampliação das seguintes Unidades Escolares no Município de Taquaritinga do Norte: Escola Municipal Padre Ibiapina – Gravatá do Ibiapina; Escola Municipal Padre José de Anchieta – Mateus Vieira; Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima – Algodão, conforme Projeto Básico. Valor máximo aceitável **R\$ 346.983,24 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**. Sessão de abertura: às 10:00 horas do dia 20/10/2021; Local: Auditório Municipal, no prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima, no site [www.taquaritingadonorte.pe.gov.br](http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) – Portal da Transparência (outras publicações – editais), e-mail: [licit.taqdonorte@hotmail.com](mailto:licit.taqdonorte@hotmail.com). Informações complementares telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 30 de setembro de 2021.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**

Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
Código Identificador:86ABB497

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONFIRMAÇÃO DE JULGAMENTO**

**CONFIRMAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 026/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para iluminação de campos de futebol na zona rural e urbana deste município de Terezinha – PE, com mão de obra e material da empresa. VALOR: R\$ 107.578,49. **DATA DE JULGAMENTO: 08/10/2021 às 10:00h** através do link [meet.google.com/ewh-jzos-acx](https://meet.google.com/ewh-jzos-acx). **Editais do e-mail:** [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com), Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 30 de setembro de 2021.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**

Presidente da CPL

**CONFIRMAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 027/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadras esportiva descobertas em escolas da zona rural deste município de Terezinha- PE. VALOR: R\$ 149.512,77. **DATA DE JULGAMENTO: 08/10/2021 às 12:00h** através do link [meet.google.com/rxp-gtmc-qgn](https://meet.google.com/rxp-gtmc-qgn). **Editais do e-mail:** [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com), Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 30 de setembro de 2021.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
Código Identificador:51401136

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa nº 009/2021 – Processo Administrativo 022/2021 – Processo Licitatório nº 017/2021 – **Contrato nº 021/2021**. Natureza do Objeto: aquisição. Objeto: Aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares) para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde do Município de Terra Nova - PE (hospitalares e ambulatoriais) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (corona vírus), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e menor proposta apresentada pela Contratada nos itens 2, 3, 4, 7, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 25 e 26. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Contratada:** J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro da AABB, na cidade de Serra Talhada, Estado Pernambuco. **Valor:** R\$ 27.505,45 (vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Terra Nova (PE), DAT 28/09/2021,

ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
Código Identificador:03A1A3C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa nº 009/2021 – Processo Administrativo 022/2021 – Processo Licitatório nº 017/2021 – **Contrato nº 022/2021**. Natureza do Objeto: aquisição. Objeto: Aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-

hospitalares) para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde do Município de Terra Nova - PE (hospitalares e ambulatoriais) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (corona vírus), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e menor proposta apresentada pela Contratada nos itens 6, 8, 10, 19 e 24. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Contratada:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado Pernambuco, neste ato representada por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 666.668.724-87, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado Pernambuco. **Valor:** R\$ 14.511,80 (quatorze mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos). Terra Nova (PE), DAT 28/09/2021, ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**FBFE8C63

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 009/2021 – Processo Administrativo 022/2021 – Processo Licitatório nº 017/2021 – **Contrato nº 023/2021**. Natureza do Objeto: aquisição. Objeto: Aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares) para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde do Município de Terra Nova - PE (hospitalares e ambulatoriais) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (corona vírus), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e menor proposta apresentada pela Contratada nos itens 1, 5, 9, 11, 14, 15, 17 e 18. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Contratada:** HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98, com sede na Avenida Antônio Angelim, nº 421, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco, neste ato representada por Sheyla Poliana Lima do Amaral, inscrita no CPF sob o nº 055.823.844-05, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro. **Valor:** R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).

Terra Nova (PE), DAT 28/09/2021,

ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**52B67A25

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares) para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde do Município de Terra Nova - PE (hospitalares e ambulatoriais) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (corona vírus), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARE EIRELI ME**  
**CNPJ Nº 18.063.588/0001-98**

Endereço: AV. Antônio Angelim, nº 421, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco  
**VALOR TOTAL: R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais)**

**NOME DO CREDOR: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ Nº 07.187.827/0001-03**  
Endereço: Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro da AABB, na cidade de Serra Talhada, Estado Pernambuco  
**VALOR TOTAL: R\$ 27.505,45 (vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

**NOME DO CREDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**  
**CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**  
Endereço: Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado Pernambuco  
**VALOR TOTAL: R\$ 14.511,80 (quatorze mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos)**

#### **Dotação orçamentária:**

Projeto atividade: 10 301 0012 2042 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto atividade: 10 301 0012 3044 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto atividade: 10 122 0010 1066 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto atividade: 10 304 0011 2056 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto atividade: 10 302 0010 2095 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Terra Nova-PE, 28 de setembro de 2021

**SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**900D8D08

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2021

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2021

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**  
**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS ( ZELADOR)

9 – Gleidson Diogo Gonçalves de Andrade

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterrano2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;

- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 30 de setembro de 2021.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.**

Prefeita

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**B26B85C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO-  
FUNPRETI  
CONTRATO DE CESSÃO Nº 28.09.2021.01**

**O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
TIMBAÚBA – FUNPRETI**

**CONTRATO DE CESSÃO Nº 28.09.2021.01**

PARTES: O Fundo previdenciário do Município de Timbaúba – FUNPRETI de Timbaúba e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81, ao Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba – FUNPRETI, CNPJ nº 04.857.891/0001-58, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5(cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
**Código Identificador:**8BC3BA44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PL – 062/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - OBJETO Nat.:** Compras - **OBJETO Descr:** – A Prefeitura Municipal de Timbaúba, através da Secretaria de Educação, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento que visa o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, será de 01/10/2021 à 21/10/2021. Considerando a pandemia provocada pelo coronavírus, os interessados poderão enviar documentação para inscrição, bem como projeto de vendas de forma digitalizada através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, através de Correio ou ainda Protocolizada na Secretaria de Educação e/ou Prédio Sede da Prefeitura Municipal junto a sala da CPL. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 21/10/2021 às 10:00 horas e ocorrerá de forma remota, não presencial. A Comissão fornecerá a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras através do e-mail de envio de suas inscrições com projetos de vendas ou e-mail fornecido em seus documentos protocolizados. Os interessados

poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com.

Timbaúba, 30 de setembro de 2021.

**MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.**

Presidente/CPL

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**3C575E9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA  
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba, por intermédio de sua Secretaria de Obras, vem tornar público existência de projeto de intervenção urbana a ser implantada no Conjunto Habitacional Manoel Rosendo de Oliveira, por intermédio do qual realizar-se-á desafetação de áreas verdes e institucionais para fins de criação de lotes para atendimento da população.

Desta feita, ficam intimados os possíveis interessados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data dessa publicação, para terem acesso ao projeto na secretaria e apresentarem possíveis impugnações.

**PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO**

Secretário de Obras

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
**Código Identificador:**BC1E7DF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 10 AGOSTO DE 2021**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel destinado à perfuração de poço para implantação de adutora e tubulação para captação de água.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

**CONSIDERANDO,** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO,** que o imóvel será destinado à perfuração de poço para implantação de adutora e tubulação para captação de água.

**CONSIDERANDO,** que o Município de Tupanatinga necessita previamente regularizar a documentação para validação obra;

**CONSIDERANDO,** a existência de diversos critérios técnicos que indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado no perímetro rural com área de 1.000 m<sup>2</sup> (Mil metros) ou seja ou seja 0,1 Hectares, medindo 25,00 metros de frente e 40,00 metros de fundo de comprimento em cada flanco, confrontando-se: ao Norte com o Sr. Alexandre Jota de Moura, ao Sul com Sr. José Chico, ao Nascente com o Sr. José Bento, e ao Poente com o Sr. João de Preto. Tendo como proprietário o Sr. José Ferreira de Brito, portador do CPF 273.817.494 -91, residente neste Município.

**Art. 2º** Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto destinado à perfuração de poço para implantação de adutora e tubulação para captação de água neste Município.

**Art. 3º** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente prova de sua propriedade.

**Art. 4º** Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arrendando, se necessário, urgência para tal finalidade.

**Art. 6º** O Município de Tupanatinga efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º** A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga 1 de outubro de 2021.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**E7D5ABB4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 107, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Cria comissão eleitoral para as eleições dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar comissão eleitoral para coordenação e acompanhamento da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC para o biênio 2021 a 2023.

**Art. 2º** Nomear a comissão eleitoral para coordenação e acompanhamento da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC, constituída dos seguintes integrantes:

Secretária de Cultura, Turismo e Desportos – Marta Suely Alves Cavalcante – CPF nº 030.325.834-97

Coordenador de Turismo e Cultura – José Edimilson de Oliveira – CPF nº 3256.611.644-20

Diretor de Esportes – José Nunes de Lima – CPF nº 059.975.144-47

Membro da Sociedade Civil - Maria do Socorro Gomes da Silva – CPF nº 485.122.574-15

**Art. 3º** Compete a Comissão coordenar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC para o mandato do biênio 2021 a 2023, conforme Lei Municipal nº 550, de 23 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 085, de 15 de setembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 102/2021 e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**5449F763

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 85, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 550, de 23 de agosto de 2021, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 550, de 23 de agosto de 2021, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC;

**CONSIDERANDO** que a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC deve ser o órgão indutor e norteador da Política Cultural do Município de Tupanatinga,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, tem por finalidade propor princípios, normas, diretrizes e linhas de ação da Política Pública de Cultura do Município de Tupanatinga, por meio da gestão compartilhada entre o Governo e a sociedade civil, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC, de caráter permanente, será composto, de forma paritária, por 12 (doze) representantes do poder público e da sociedade civil, designados por ato do Prefeito do Município de Tupanatinga.

**Parágrafo único.** Os membros serão designados para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

**Art. 3º.** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC, representantes do poder público, na forma de titulares e respectivos suplentes, serão:

I – 2 (dois) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

III – 1 (um)secretaria de Assistência Social;

IV – 1 (um)secretaria de Administração;

V – 1 (um)secretaria de Agricultura;

Parágrafo único. Os representantes de que trata os incisos I a V serão indicados ao Prefeito do Município de Tupanatinga pelo titular do órgão ou entidade a que esteja vinculado.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC, representantes da sociedade civil, na forma de

titulares e respectivos suplentes, serão eleitos pelos seguintes segmentos:

I - Música;

II - Artesanato;

III – Cultura Popular;

IV – Artes Cênicas (teatro, circo, ópera, dança);

V - Artes Visuais / Fotografia;

VI – Movimentos Sociais, Comunitários e de Direitos Urbanos, de Mídia Livre, de Juventude e Estudantil.

**Art. 5º** O processo de eleição, levando-se em conta os segmentos previstos no art. 4º, será realizado em 2 (duas) fases, conforme segue:

I - inscrição e habilitação para participação nos fóruns específicos de cada segmento;

II - realização de 1 (um) fórum específico, para eleição de 1 (um) conselheiro titular e respectivo suplente, para cada segmento previsto no art. 4º.

§1º O processo de eleição será disciplinado por edital instituído por portaria chefe do Poder Executivo, que observará:

I - no caso de pessoa física, poderá inscrever-se fazedor de cultura ou agente cultural que comprove vinculação a um dos segmentos referidas no art. 4º e seja maior de 18 (dezoito) anos;

II - no caso de pessoa jurídica, desde que sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento cultural, serão aceitas até 3 (três) inscrições de seus representantes;

III - só será admitida a inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa de segmento em, apenas, 1 (um) único fórum específico,

IV - fica vedada a inscrição de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como fazedor de cultura ou agente cultural;

VII - o suplente será o 2º (segundo) candidato mais votado no fórum específico de cada segmento.

§2º O processo de eleição será coordenado por Comissão Eleitoral a ser designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§3º Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal.

§4º No caso de haver a dupla inscrição, conforme previsto no inciso III, o interessado só poderá ser candidato em, apenas, 1 (um) dos fóruns específicos de que participe.

§5º Nenhum fórum específico poderá ser realizado com menos de 5 (cinco) participantes inscritos e habilitados, conforme definido neste Decreto e no edital do processo eletivo.

**Art. 6º** A participação no Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC será considerada serviço público relevante, e sua atividade não será remunerada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 076/2021 e quaisquer disposições em contrário.

Tupanatinga, quarta-feira, 1 de outubro de 2021.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**87DF7926

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) em diferentes áreas no Município de Tupanatinga e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o município de Tupanatinga vem adotando diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004, de 1º de janeiro de 2021 que mantém estado de calamidade pública Municipal em decorrência da doença infecciosa Covid-19;

**CONSIDERANDO** que medidas similares se têm mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido a adoção das medidas restritas previstas no Decreto Estadual nº 51.460, de 27 de setembro de 2021, no Município de Tupanatinga.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga 1 de outubro 2021.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**20FDD5FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 206/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU/2021, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Parágrafo Único do art. 26 da Lei Municipal nº 551/2003 (Código Tributário Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ano 2021 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** - Os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, e inscritos na dívida ativa do Município, fica autorizado o desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros, para quem efetuar o pagamento em parcela única, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2021.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**C6D37929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 207/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Prorroga o prazo de vigência de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, inciso XII da Lei Orgânica do Município; no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO que se mantém em todo território nacional o elevado índice de contaminação pelo coronavírus, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias previstas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Venturosa;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Venturosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de Venturosa, declarado pelo Decreto Municipal nº 022 de 30 de março de 2020, com respectivas alterações, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 139/2020 de 08 de abril de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O Poder Executivo solicitará por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º O presente vigorará a contar de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito em 30 de setembro de 2021

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**16366E5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Valor: R\$35.256,70. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 01/10/2021 até às 08:29:59 horas do dia 15/10/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 15/10/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 15/10/2021. informações podem ser obtidos pelo link <http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/>. Junto a plataforma portal de compras do Governo federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e-mail [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com) Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 30/09/2021.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**A2B96852

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 04/2021. Processo Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Contratado. NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.130.507/0001-49. Do acréscimo. R\$ 2.112,50. Valor atual do contrato R\$202.189,10.

Vertente do Lério. 30.09.2021.

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**C157D02A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para Contratação de empresa para aquisição equipamento do tipo grade aradora, visando formar patrulha mecanizada, para Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério, Conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 010605/2020. Item 1: Agro Shop Comercio Varejista de Medicamentos e Produtos Veterinarios Eireli. CNPJ: 27.636.436/0001-28, pelo valor de R\$38.490,00.

Vertente do Lério, 30/09/2021.

**RENATO LIMA DE SALES.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)



**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**BC94786A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 19.744.104/0001-39, impetrou RECURSO, tempestivamente, contra DECISÃO da CPL que a inabilitou na FASE DE HABILITAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº 43/2021 - Tomada de Preços nº 10/2021, cujo **Objeto** é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos nas ruas Luiza Alves Pimentel e Rua Projetada (trechos 01, 02 e 03) no Distrito de Murupé, Município de Vicência/PE, ocasião em que foram habilitadas as empresas **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA-EPP**, CNPJ nº 24.854.223/0001-84, **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 04.393.361/0001-04, e **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **20.945.413/0001-56**.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que as demais licitantes, querendo, apresentem CONTRARRAZÕES, conforme previsão do art. 109, § 3º da lei 8.666/93.

Vicência/PE, 30 de setembro de 2021.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**3E402FC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Vicência, em virtude da emergência de saúde pública importância internacional decorrente de coronavírus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso das atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Vicência/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previsto no Decreto nº 11, de 25 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 01, de 06 de janeiro de 2021 e 16, de 29 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 20 de 2020, 196 e 199 de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação:

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA**

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Vicência/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada Decreto nº 11, de 25 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 01, de 06 de janeiro de 2021 e 16, de 29 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 20 de 2020, 196 e 199, de 2021;

Art. 2 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias a enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor a partir de 1 de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Vicência/PE, 30 de setembro de 2021.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Layne Karla Lemos Moura  
**Código Identificador:**643D4019

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021; Processo: Nº 028/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura para aquisição 15.000 (quinze mil) cestas básicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no termo de referência. **Fornecedor(a):** **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito(a) no CNPJ: 32.859.799/0001-62. Valor total: R\$ 291.675,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2021.

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 2021

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**6B5F972F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2021 E A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O COMDICA PELO TRIÊNIO 2021/2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão PE – COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal n.º 3.453 de 13 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO**, o resultado da Reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 29 de Setembro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar o Edital n° 001/2021 que dispõe sobre o Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para compor o COMDICA pelo Triênio 2021/2024, conforme “ANEXO A” desta Resolução;

**Art. 2º.** Fica-se instituída a Comissão Eleitoral que será composta por 03 (três) membros da Sociedade Civil, conforme previsão no §2º art. 5º do Regimento Interno e Resolução COMDICA n.º. 004/2021, sendo eles respectivamente:

**FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO**, Cons. Titular do IVH – Instituto Vitória Humana, Organização Não Governamental;  
**SILAS LYNS FALCÃO DE ATAIDE**, Cons. Titular representante do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola;  
**SIMONE AUXILIADORA APARECIDA DIAS**, Cons. Titular da ASEV – Associação Solidariedade Esperança e Vida, Organização Não Governamental.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 29 de setembro de 2021.

**LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO**  
 Presidente COMDICA

#### ANEXO A

##### EDITAL N.º. 001/2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Vitória de Santo Antão/ PE – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º. 3.453/10 e, conforme deliberação da Reunião realizada no dia 29/09/2021.

#### RESOLVE:

Convocar e tornar pública abertura do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada para terem assento neste Conselho de Direito, nos termos deste edital e legislação pertinente (Lei Municipal n.º. 3.453/10) para o mandato 2021 - 2024.

1.1 - A Comissão Eleitoral para Escolha das Entidades da Sociedade Civil será composta por 03 membros de acordo com o art. 5, § 2º do Regimento Interno, sendo eles respectivamente:

- **FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO**;  
 - **SILAS LYNS FALCÃO DE ATAIDE**;  
 - **SIMONE AUXILIADORA APARECIDA DIAS**.

#### II – DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

2.1 - A Assembleia Geral para Eleição do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada será realizada no dia 19/10 /2021 às 10h no prédio sede do COMDICA, localizado na Rua Cons. Severino Francisco Alves, n° 57, Livramento – CASA DOS CONSELHOS, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e fiscalização do Ministério Público;

2.2 - O Processo de escolha terá início, impreterivelmente, no horário previsto no item anterior, observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância.

#### III- DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO

##### 3.1 – DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 - As entidades interessadas em se candidatar as vagas, inscrever-se-ão obrigatoriamente pelo seu representante legal, até o dia 15/10 /2021 na Secretaria Executiva do COMDICA, na Rua Cons. Severino Francisco Alves, n.º. 57, Livramento – CASA DOS CONSELHOS das 08h às 13h. No ato da inscrição, a entidade indicará um membro que a representará, inclusive no exercício do direito de votar.

#### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão habilitar-se para participar do processo eleitoral as entidades não governamentais de promoção, de atendimento, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão – COMDICA, nos termos dos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para votarem e serem votadas.

§1º. Para participar do procedimento eleitoral, tanto para votarem quanto para serem votadas, as entidades não governamentais terão de preencher os seguintes requisitos:

I - ter como objetivo estatutário a promoção, o atendimento direto, a defesa, a garantia, o estudo e a pesquisa dos direitos da criança e do adolescente;

II - possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de regular funcionamento até o dia da eleição;

III – estar registrado (a) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão - COMDICA;

IV - ter atuação municipal;

V - Estar em dias com as prestações de contas neste Conselho;

§2º. Entende-se como atuação municipal, a entidade não governamental que atue diretamente no atendimento, na promoção, na garantia e defesa de direitos de crianças e/ou adolescentes no âmbito do Município de Vitória de Santo Antão.

§3º. A comprovação da atuação poderá ser feita pelo próprio COMDICA, ou pelos Promotores de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão, nos termos do Art. 201, XI da Lei Federal 8.069/90, em consonância com o princípio da regra do Art. 90 § 3º II, e Art.95 do mesmo Diploma Legal.

4.2 – São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no COMDICA, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes itens dispostos:

I - cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, observado as atividades que dispõem sobre a promoção, o atendimento, a defesa, a garantia, os estudos e as pesquisas dos direitos da criança e do adolescente e em conformidade com a Lei Federal n.º. 13.019/2014 ;

II - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - cópia da Ata de Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;

IV – declaração de funcionamento emitida pelo COMDICA ou por Promotores de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão;

V – declaração do/a presidente/dirigente da entidade não governamental indicando o nome de seu representante Titular e Suplente, aptos a votarem e/ou serem votados;

VI - relatório de atividades do ano de 2020;

VII - cópia da cédula de identidade e CPF/MF do/a representante Titular e Suplente;

VIII – formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo anexo I deste edital.

4.3 – Não poderão compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:

I – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;  
II – Conselheiros Tutelares no exercício da função;  
III – Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do Poder Público na qualidade de representante da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único. Não poderão credenciar Entidades Não Governamentais que em seu Corpo Diretivo possuam Agentes Públicos até o 3º. grau em linha reta ou colateral, ainda que em Regime de Contratação Temporária.

## V – DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 – A Comissão Eleitoral será composta conforme o item 1.2 deste edital.

5.2 – A Comissão Eleitoral designa a Secretaria Executiva do COMDICA para auxiliar nos trabalhos e terá seus atos fiscalizados pelo Representante do Ministério Público.

5.3 – Compete a Comissão Eleitoral:

I – Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;  
II – Lavrar a ata de eleição;  
III – Julgar qualquer interposição dos candidatos.

§1º. Os representantes da Comissão Eleitoral respondem solidariamente pelos atos da mesma, sendo necessário o mínimo de 02 (dois) destes representantes para validação das competências acima.

## VI – DA ELEIÇÃO

6.1 – A eleição dar-se-á, exclusivamente, por segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada que atendam crianças e adolescentes no Município;

6.2 – O voto será aberto, tendo sua apuração realizada no ato da Assembleia prevista para o dia 19/10/2021 (conforme item 2.1 deste Edital);

6.3 – A entidade, pelo membro designado nos termos deste Edital, deverá votar em até 05 (cinco) entidades, podendo, inclusive, votar na que representa;

6.4 – Serão consideradas eleitas titulares as 05 (cinco) entidades mais votadas em ordem decrescente;

6.5 – Na mesma ordem, preenchidas as vagas titulares, serão consideradas eleitas os respectivos suplentes na sequência do resultado apurado.

§1º. A Assembleia será dividida em dois momentos:

I – Discussão sobre a organização das entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para exercício de representação em instância de controle social;  
II – Apresentação das entidades e votação;

§ 2º. Cada candidato terá o prazo de até 03 (três) minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e sua candidatura;

§3º. Diante da prorrogação de mandato dos atuais conselheiros representantes da Sociedade Civil, por força da Resolução nº. 004/2021 COMDICA, entende a Comissão não ser prudente prorrogar sucessivamente mandatos findados, pelo que a votação ocorrerá ainda que não haja presença de representantes de entidades suficientes para o preenchimento das 05 (cinco) vagas;

§4º. Ocorrendo a possibilidade de quantidade presencial inferior a 05 (cinco) entidades da sociedade civil no ato da votação, conforme previsto no parágrafo anterior. A Comissão Eleitoral designará nova convocação para complementar os assentos que eventualmente permaneçam vagos.

## VII – DA VOTAÇÃO

### 7.1 – DA SOCIEDADE CIVIL

7.1.1 – O representante da entidade inscrita deverá apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

7.1.2 – Considerando as restrições advindas das orientações sanitárias por força da pandemia COVID-19, fica restrita a participação/presença na Assembleia de, apenas, 01 (um) representante por entidade da Sociedade Civil habilitada para votar e/ou ser votada, além de representante do Ministério Público, conforme previsto no item 2.1.

## VIII – DO RESULTADO

8.1 – Eventuais impugnações ao resultado apurado deverão ser feitas, no prazo de 24h, após a publicação do resultado da Assembleia.

8.2 – Cada entidade eleita como representante da Sociedade Civil indicará um único membro para atuar como Conselheiro Titular ou Suplente. A eventual substituição dos seus representantes no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada;

8.3 – A entidade terá mandato de 03 (três) anos referente ao triênio 2021/2024.

## IX – DOS RECURSOS

9.1 – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas na Lei Municipal nº. 3.453/2010 e neste Edital, devendo ser encaminhada à Comissão Eleitoral no prazo de 24h contados da publicação do resultado da Assembleia.

9.2 - Os recursos serão apresentados através de formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

## X - DA POSSE

### 10.1 – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

10.1.1 - Os representantes da Sociedade Civil eleitos serão empossados conforme o prazo previsto no Regimento Interno do COMDICA em seu §4º, art. 5º, findado o prazo de impugnação no item 9.1 (DOS RECURSOS) deste Edital.

## XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.2 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Vitória de Santo Antão, 29 de Setembro de 2021.

Comissão Eleitoral Da Sociedade Civil:

\_\_\_\_\_ **FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO;**

\_\_\_\_\_ **SILAS LYNS FALCÃO DE ATAIDE;**

\_\_\_\_\_ **SIMONE AUXILIADORA APARECIDA DIAS**

## ANEXO I

### **ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA VITÓRIA – COMDICA 2021**

#### **Ficha de Inscrição**

Dados de Identificação

Nome da Entidade Não Governamental:

Endereço: Nº.:

Bairro: Cidade:

CEP:

Fone:

Nome do Representante Legal:

RG: CPF:

Registre, na opção abaixo, como será a participação da entidade na eleição:

Apenas para votar  Votar e ser votada

A Entidade tem interesse em indicar 01 (um) fiscal para acompanhar o ato da eleição?

Sim. Nome \_\_\_\_\_

Não.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**7B53D50B

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 020/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição, sob demanda, de confecção de placas sinalizadoras e materiais publicitários, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 / 2 / 3 / 4 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 26 / 29 / 30 / 31 / 32 / 33; ATOMOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.234.871/0001-96, pelo valor de R\$ 354.572,44 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **Itens: 5 / 27 / 28; ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA**, inscrita no CNPJ: 10.359.279/0001-58, pelo valor de R\$ 61.699,95 (sessenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **Itens: 6 / 7 / 8 / 9 / 10; GRAFICA PALMEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.222.778/0001-08, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **Item: 25; PERFILGRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.829.277/0001-33, pelo valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Valor Total: R\$ 442.122,39 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).**

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 2021.

**BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**2C63B7A5

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 82/2021**

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à abertura de avenida na localidade Água Branca, possibilitando acesso direto ao bairros da Bela Vista, bairro Novo e o centro da cidade.

**O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº. 13.867/2019

#### **DECRETA**

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas: parte 03 desmembrada da Fazenda Riacho Doce, devidamente registrada sob o nº 16972, Ficha 001, do Livro 2, do 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, perfazendo um perímetro de 3,5462 ha (três hectares, cinquenta e quatro ares e sessenta e dois centilares) e lote nº 03-C, desmembrado do Lote 03 denominado Núcleo Colonial da Vitória de Santo Antão, devidamente registrado sob o nº 1566, Ficha 001, do Livro 2, do 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, perfazendo um perímetro de 2,2854 h.a (dois hectares, vinte e oito ares e cinquenta e quatro centilares), conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito à abertura de extensa avenida, a qual possibilitará o acesso direto ao bairro da Bela Vista, bairro Novo e Centro da Cidade, facilitando o trânsito, em paralelo, nos bairros de Água Branca, Cajá e Militina;

Art.3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de emissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 29 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**5B3A96EE

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1305 / 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51,§ 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, c/c a Lei nº 8.883, de 06.06.94.

**CONSIDERANDO** que o Município possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados, em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

**CONSIDERANDO** que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, bem como a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis**, composta pelos seguintes Servidores Municipais. A saber:

**SÉRGIO DE LIMA SANTOS**, Matrícula: 113627;  
**JOSÉ ROGÉRIO LIMA DOS SANTOS**, Matrícula: 190567;  
**JOSÉ EDALVO PAULO DA SILVA**, Matrícula: 1512.

**Art. 2º -** A Comissão constituída no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, o relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**2CF120BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1306 /2021**

Ementa: Nomeia e Autoriza Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar, em Leilão Público Oficial, bens móveis diversos no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial de Pernambuco, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line, simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, **sem ônus ou custos financeiros para este Município**;

**CONSIDERANDO** os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que tratam das Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

**CONSIDERANDO** que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco - **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matrícula nº 012/2016/JUCEPE e CPF 021.175.604-07, com endereço a Av. Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Bairro Indianópolis – Caruaru - PE, para conduzir o Certame do Leilão Público em data a ser definida conjuntamente o Poder Público Municipal.

**Art. 2º -** O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância as Leis de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, c/c a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do Certame.

**Art. 3º -** Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata Circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive auxiliar a Comissão Processante no que for necessário.

**Art. 4º -** A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município, foi nomeada através da **Portaria nº 1305 /2021**, expedida nesta data, cabendo a Comissão Processante do presente Leilão cumprir as formalidades administrativas e pertinentes.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**0117E053

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO**  
**SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021; Processo: Nº 037/2021; **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental; Fundo Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania; e Secretaria de Saúde. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura para fornecimento parcelado de papel ofício A4 para atender diversas secretarias, conforme constante no termo de referência. **Fornecedor:** **Monsaras Distribuidora e Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ: 23.417.238/0001-12. Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2021.

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 2021

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**  
Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental  
**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**D8C88495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO**  
**SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021; **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental; Fundo Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania; e Secretaria de Saúde. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura para locação de veículos automotores tipo caminhonete 4x4 e de passeio, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no termo de referência. **Fornecedor(a):** **Marcela Elizabeth F. de Almeida Eireli**, inscrito(a) no CNPJ: 07.213.360/0001-67. Valor total: R\$ 224.989,00 (duzentos e vinte e

quatro mil novecentos e oitenta e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2021.

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 2021

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador: B99D5888

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021; **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura locação de veículos automotores tipo caminhonete 4x4 e de passeio, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no termo de referência. **Fornecedor(a): Senconsult – Locação de Veículos e Construção - Ltda**, inscrito(a) no CNPJ: 40.888.380/0001-67. Valor total: R\$ 739.998,72 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito e setenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 24/09/2021.

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 2021

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador: 1177332E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 038/2021.** Processo Licitatório nº 041/2021. Pregão Eletrônico nº 027/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2022, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento, motorização 1.0, flex (gasolina e álcool), capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, equipado com: direção hidráulica, ar-condicionado, air-barg duplo, freios abs, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, alarme, câmbio manual, capacidade de tanque: 47 litros, porta-malas com capacidade de 200 litros, cor do veículo: branca, tapetes de borracha nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; potência de 72 cv, garantia original de fábrica de 12 (doze) meses a contar da entrega, sem limite de quilometragem, lavador de para-brisa; apoios de cabeça (dianteiro e traseiro); buzina simples; cintos de segurança dianteiros e traseiros; retrovisores do lado direito e esquerdo; parassóis; porta luvas com tampa; tapetes de borracha; além dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito, destinado a Secretaria Executiva da Mulher de Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações indicadas no termo de referência. Dotação: Classificação Funcional Programática: **1.1000.1001.4.122.401.2.856**, Ação: Gestão da Secretaria Executiva da Mulher, Ficha de Despesa: **1386**, Natureza da Despesa: **4.4.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente – Pessoa Jurídica. Contratado: **Italiana Automóveis do Recife Ltda**, CNPJ nº 02.472.105/0001-79. Valor **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**. Vigência: 60 (sessenta) dias, 24/09/2021 à 23/10/2021.**

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 2021.

**MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA**

Secretária Executiva da Mulher

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador: 8644CA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. Nat. Compras Objeto:** Aquisição de veículos automotor novos, zero quilômetro (carros de passeio e caminhonetes), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, destinado à Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão/PE. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.381.831,32 (um milhão trezentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). **Recebimento de Propostas:** 01/10/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 15/10/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 15/10/2021 às 10:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 30 de setembro de 2021.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador: F26052D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**2º TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 SRP Nº01/2021**  
ASSINATURA DE ARP/CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 09/2021 SRP Nº01/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, **REITERAR** a notificação e convocação, os representantes das Empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 09/2021 – SRP nº 01/2021, a seguir descritas: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.274.237/0001-85; MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP – CNPJ Nº 23.993.232/0001-93; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 06.132.785/0001-32; MT COMERCIAL MEDICA LTDA – CNPJ Nº 07.946.534/0001-54; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 35.753.111/0001-53; RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90 E ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP – CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, para comparecerem junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 e consequente Termo de Contrato, nos termos do item 14.1 do Edital.

Reiteramos que as empresas que não assinarem os contratos, poderão sofrer processos administrativos, com aplicação das penalidades estabelecidas no item 14.2 e 15 e seguintes do edital, bem como o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49, I do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos legais pertinentes.

As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o

[cp@xexeu.pe.gov.br](mailto:cp@xexeu.pe.gov.br), no prazo estipulado, no sub item 14.1 do edital.

Xexéu/PE, 30 de setembro de 2021.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia

**Código Identificador:**CA99F34B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 033/2021 – Pregão Eletrônico Nº 012/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **04/10/2021 às 10h (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

Xexéu/PE, 30 de Setembro de 2021.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia

**Código Identificador:**5430BC40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2021 – GP**

“Estabelece expediente feriado municipal no dia 01 de outubro de 2021 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 01 de outubro é comemorado o Dia da Emancipação Política do Município de Xexéu - PE.

CONSIDERANDO que no dia 01 de outubro de 1991 o Município de Xexéu – PE, adquiriu personalidade jurídica, como integrante da Federação Brasileira, através da Lei Estadual nº 10.621/1991.

CONSIDERANDO que com a emancipação política, o município de Xexéu adquiriu autonomia e LIBERDADE no âmbito político e social.

CONSIDERANDO que a emancipação política dá ao local emancipado o poder de se auto gerir, ou seja, de tomar as decisões políticas e administrativas pertinentes e elaborar suas leis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido feriado municipal para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 01 de outubro de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O dia referente ao feriado municipal será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 30 de setembro de 2021.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**223EA59C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021**

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garanhuns, e;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no tocante ao tratamento diferenciado a ser conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos procedimentos de aquisições dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relacionados com o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

Considerando, ainda, a necessidade de utilizar o poder de compra governamental em vista a fortalecer a economia interna do município e a ampliação do acesso às compras governamentais pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa de consumo.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa de consumo, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa de consumo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliação da eficiência das políticas públicas;
- II - o incentivo à inovação tecnológica;
- III - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

IV - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município de Xexéu.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Xexéu, onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento da Mata Sul - RD 10 do Estado de Pernambuco, de acordo com o Art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: *Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Marajá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu;*

III - microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§3º. O Município de Xexéu poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa de consumo, conforme artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte e demais locais ou regionais.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratadas, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e demais sediadas local e regionalmente;

II - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte e demais sediadas local e regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações;

III - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

Art. 5º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedade cooperativa de consumo que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 1º Para aplicação do disposto no *caput*, o prazo para a regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8666/1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com inversão de fases.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no *caput* poderá ser concedida, a critério da administração pública, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 3º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o *caput* e o § 2º.

§ 4º A não regularização da documentação no prazo previsto no *caput* e parágrafo segundo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 6º. Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura do contrato;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e demais, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos inciso III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Xexéu - PE, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou diante da inexistência destas, poderão ser ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, conforme Art. 2º, § 2º, inciso II deste Decreto, e em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.



§2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será verificada pela autoridade competente que demandará a realização do certame, nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, em 30 de Setembro de 2021.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**E3E59718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

**Processo Licitatório nº. 035/2021 - Pregão Eletrônico n.º 013/2021.** Menor preço por ITEM. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para prestação dos serviços de Locação de Veículos de grande porte para atender aos serviços de limpeza urbana municipal, de interesse da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Xexéu/PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global: R\$ 777.744,84 (Setecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Recebimento das propostas:** até as 13h00min do dia 14 de Outubro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 13h30min do dia 14 de Outubro de 2021. **Local:** Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br) Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Xexéu – PE, 30 de Setembro de 2021.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**6E41BB75

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**PORTARIA Nº 211/2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34 da Lei municipal 4.227/2011,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº197/2021, que anulou a Portaria nº032/2021, e concedeu o benefício previdenciário de pensão por morte à Srª **MARIA DO CARMO DA SILVA FRANÇA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO PEDRO DE FRANÇA**, Matrícula 23.102, Músico, Símbolo SOP-2, Classe 4, Nível I, com fundamento no artigo 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigo 8º, Inciso I, e artigos 51, I, 52, I e 58, V, alínea “c”, item 6 da lei municipal 4.227/2011, alterada pela lei municipal 4.858/2019, para fazer incluir a Srª **AMARA PEREIRA DO NASCIMENTO**, companheira, com fundamento no artigo 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigo 8º, Inciso II, e artigos 51, I, 52, I e 58, V, alínea “c”, item 6 da lei municipal 4.227/2011, alterada pela lei municipal 4.858/2019.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a:

Com relação a Srª **MARIA DO CARMO DA SILVA FRANÇA**, os efeitos desta retroagirão ao dia 04 de Novembro de 2020.

Com relação a Srª **AMARA PEREIRA DO NASCIMENTO**, os efeitos desta retroagirão ao dia 21 de Dezembro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 30 de Setembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-presidente

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**FC0F5E32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**PORTARIA Nº 210/2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34 da Lei municipal 4.227/2011,

**RESOLVE:**

Anular a portaria 196/2021, de 22 de setembro de 2021, que anulou a portaria 031/2021, de 07 de Janeiro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 21 de Dezembro de 2020, concessiva do benefício de pensão por morte à Srª **AMARA PEREIRA DO NASCIMENTO**, companheira do ex-servidor **SEVERINO PEDRO DE FRANÇA**, falecido em 02 de Outubro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 30 de Setembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**19491199

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE RECONDUÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

Reconheço e **RATIFICO** a recondução de **TODOS OS ATOS DO PROCESSO Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENÇÃO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, inclusive a gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, originalmente oriundos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para esta Secretaria de Administração, cuja motivação deu-se pela alteração da secretaria gestora da Gerência de Licitações do município. Tal recondução se faz com base no **PARECER SAJ/DP Nº 131/2021** da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o qual se fundamenta no inc. I alíneas “a” e “b” do art. 65 da lei 8.666/1993. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 30 de setembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Iara Rafaela de Avelar Abreu  
**Código Identificador:**08E07A4A

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº.134/2020**

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 134/2020**  
**MODALIDADE: Parecer de Dispensa em razão de valo nº. 019/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993**  
**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELI**

**CNPJ/MF: nº 26.370.313/00001-25**

**OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência (para consumo de saldo) ao Contrato nº 069/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (RECARGA E GARRAFÃO)**, fica prorrogada a vigência do referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 28 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2022, para possibilitar que a empresa forneça o saldo remanescente correspondente ao valor total de R\$ 7.785,90 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas e segunda e sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 524/2021**, necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública e tendo em vista a continuidade da prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem qualquer prejuízo a sociedade, levando em consideração os preços compatíveis com os preços praticados no mercado., e estando em conformidade com todos os parâmetros previstos e amparado na lei, justifica-se a renovação através de aditivo do referido contrato, com todas condições supramencionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam mantidos os pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

**ASSINATURA:** 18/08/2021

**KELLY TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**CFFCBF52

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2021**

**CONTRATO Nº.: 029/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2020**  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 079/2020, de 21/01/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**CONTRATADA: JF DE SOUZA FUNERÁRIA**  
**CNPJ/MF: 08.992.324/0001-65**

**OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

**VALOR TOTAL: R\$ 115.775,00 (cento e quinze mil setecentos e setenta e cinco reais)**

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1184**

**ATIVIDADE(S):** 4313 – Ações de Assistência Social / **ELEMENTO(S):** 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários  
**TIPO DE EMPENHOS:** Global

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 10 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2022

**ASSINATURA:** 10/08/2021

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretário de Políticas Sociais E Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**52D72BDC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2021**

**CONTRATO Nº.: 031/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021**  
**MODALIDADE: DISPENSA nº 037/2021**  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1779/2021 de 08 de julho de 2021**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. II, art. 24, Lei n. 8.666/93  
**CONTRATADA: PETROENERGY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS DE ÓLEO EIRELI**

**CNPJ/MF: 33.660.736/0001-45**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), GERENCIADOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais)**

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1191 2021-1192 2021-1194**

**ATIVIDADE(S):** 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens de 0 a 18 Anos, 4313 – Ações de Assistência Social, 2126 – Apoio e Manutenção da Ações dos Conselhos / **ELEMENTO(S):** 33903000 – Material de Consumo / **FONTE(S):** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 10010000 – Recursos Ordinários  
**TIPO DE EMPENHOS:** Global

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022

**ASSINATURA:** 17/08/2021

**KELLY TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**CE71F58B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PREFEITURA DE JUPI ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6º AO 9º ANO**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTÁRIOS CIVIS LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PREFEITURA DE JUPI**

Ensino Fundamental II do 6º ao 9º Ano

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ABRAÃO VICTOR DA SILVA	337	71159232482
2	ADENILDO DOS SANTOS SILVA	368	10041985400
3	ADILZA MARIA DE MORAIS	453	25778173806
4	ALCIONE GUILHERME JOVENTINO DA SILVA	684	11726909441
5	ALDO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	526	09045980479
6	ALESANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	356	03163273440
7	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	625	12057591409
8	ANA PAULA BIEVA BALUSTIANO FERREIRA	270	70286587408
9	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	737	06256914406
10	ANDERSSON SILVA	62	12221321413
11	ANDREZA RODRIGUES SILVA	120	41319405827
12	ANIELLY ROBERTA DA SILVA	424	10853266409
13	APARECIDO OLIVEIRA DE BARROS	726	08466847480
14	AURENI BARROS DA SILVA	677	02781866458
15	AZARIA BARROS DA SILVA	571	03886374475
16	CAROLAINE DE LIMA SILVA	745	71170282466
17	CHARLLA MARIA DA SILVA SANTOS	743	09446738482
18	CIARA SILVA DOS ANJOS	793	11317512480
19	CICERO KESIO INACIO	53	09378794440
20	CLAUDEVAN BATISTA DA ROCHA SOUZA	479	06522996448
21	CLEIDE MARIA DA SILVA	303	02998286461
22	CLEONICE PEREIRA DE MELO	706	04912766488
23	DAEYVISON FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	217	08950386410
24	DANILO INACIO DA SILVA	765	12874009490
25	DAVID SMILLY SANTANA ANDRADE	777	41133869866
26	EDICLEITON DA SILVA CADETE	351	70846379406
27	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	175	87259265434
28	EDNA FELIX DE LIMA	723	11060607417
29	EDSON FERREIRA DA SILVA	107	08675181469
30	EDUARDO TAVARES DA SILVA	135	13456151403
31	ELIANE VITALINO DA SILVA	78	01002303427
32	EMILENE ADILMA DOS SANTOS	170	40948691824
33	ERISVALDA VENACIO SARAIVA DA SILVA	268	09040704888
34	EUDE FERREIRA DA PAZ	469	03481916426
35	FABIANA SOARES DA SILVA	32	70597661464
36	FABIANE ALVES DA SILVA	687	11042852405
37	GERCIELE DA SILVA MELO	276	71404777440
38	GILVANE ALVES DE OLIVEIRA	428	06572479447
39	GILVANETE CADETE DE LIMA SILVA	106	04627743416
40	GIRLIANE GOMES DA SILVA	560	09381035474
41	IDAINE FELIX DA SILVA	579	10741735466
42	IVANILDO DOS SANTOS	440	15445897869
43	JAIR DA SILVA SANTOS	460	02161773402
44	JAQUELINE ALVES DA SILVA	729	09242784478
45	JEIDSON GOMES ARAUJO	499	10420547460
46	JEOVÁ AMARAL DOS SANTOS	194	06867208495
47	JOSE CLAUDENOR BRAZ DE MELO	96	38992243880
48	JOSE EVALDO DE MORAES	345	30687074800
49	JOSE FABIO DE ARAUJO SILVA	37	08569400462
50	JOSE MARCOS DA SILVA	695	76693643434
51	JOSENILDA INACIO DA SILVA	439	04221854421
52	JOSEVALDO PATRICIO DA SILVA	522	03944248406
53	JOSILDA DA SILVA	331	09166898404
54	JUCELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	42	09439504498
55	JUCIVAN JOSE DA SILVA	309	04532506450
56	KARLA PATRÍCIA FEITOSA DE MELO	537	07885268470
57	KATIANA DA SILVA MATOS	669	09012049431
58	LIDIANE CORDEIRO DA SILVA	197	05820931475
59	LUANA BARBOZA DOS SANTOS	304	13855539448
60	LUCAS GOMES DA SILVA	470	14706426464
61	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	462	82969124491
62	LUCIANO ARAUJO	771	28655135801
63	LUCICLEIDE FELIX DE LIMA	71	11219128422
64	LUIZ CARLOS DA SILVA	119	07612182467
64	MANOEL DE SOUZA	342	02630186440
65	MARCELO SILVESTRE DE ARAUJO	133	10086928406
66	MARCIA DE MELO SILVA	112	06567146460
67	MARCILENE DOS SANTOS SILVA ARAUJO	420	05106032466
68	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	277	81175922404
69	MARIA AUXILIADORA MARQUES DOS SANTOS	244	09404369497
70	MARIA CLARICE SANTOS DE LIMA	524	15110806470
71	MARIA DA GLORIA MELO DE OLIVEIRA	653	03932410416
72	MARIA DE FATIMA DE LIMA TORRES	254	04020777411
73	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	55	04999914867
74	MARIA DO ROSARIO BELO BORGES	258	05353523440

75	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	754	15698954810
76	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MACEDO	98	11252052456
77	MARIA GORETE TAVARES DA SILVA	634	18182226805
78	MARIA HERLANDIA PEREIRA AMORIM	76	10308623460
79	MARIA JOSE DOS SANTOS	73	06622929440
80	MARIA JOSELMA DE SOUZA	727	09615676438
81	MARIA LUCIA DA SILVA	656	01620839474
82	MARIA LUCIA SOARES DOS SANTOS	117	06760046447
83	MARIA LUCIELMA DA SILVA LIMA	29	08098145441
84	MARIA LUCIENE NUNES DA SILVA	108	04691023496
85	MARIA LUCINEIDE RAMOS DA SILVA	273	05678401408
86	MARIA PATRICIA DE PONTES ALVES	369	02116665485
87	MARIA RAQUEL FAUSTINO DA SILVA	353	12018122401
88	MARIA ROSANA DA SILVA OLIVEIRA	74	09102784408
89	MARIA SUELI DA SILVA ALVES	322	04363878401
90	MARIA VALDERICE ALVES DA SILVA	636	08485189426
91	MARIA VILMA DA SILVA	676	09450638497
92	MATHEUS BERNARDINO SILVA	614	17013611409
93	MONICA INACIO DA SILVA	44	07345420469
94	NAEDJA PEREIRA DOS SANTOS	671	09382948490
95	NEDINILSON VILELA DE LIMA	810	57889821468
96	NIEDJA LEITE ROMAO DA SILVA	122	07917997430
97	PEDRO PAIS DA SILVA	565	08593640460
98	QUITERIA NEIDE SOARES DOS SANTOS	615	06162348482
99	REGINADO ALVES DE FREITAS	357	09836372458
100	ROSALIA CRISTIANE DE FREITAS	179	05373826405
101	ROSELIANE MARIA MARTINIANO ARAUJO	99	04460830469
102	ROSILDA MARIA DE FREITAS	242	11752781490
103	ROSIMERE LOPES OLIVEIRA	627	09653898477
104	ROSIMERE SOUZA DA SILVA LIMA	113	04679414405
105	SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	628	27493321841
106	SERGIO CORREIA DA SILVA	779	17488261828
107	SUZILENE MARIA DE ARAUJO SILVA	688	09732591404
108	TAIS REJANE ESTEVAO DA SILVA	124	11248978447
109	THALIA GISLAINE SILVA MACEDO	798	12887804430
110	VALMIRO SOBRAL	761	04585930442
111	VANESSA RAMOS SANTANA	352	39790242883
112	VIVIANE SIQUEIRA DA SILVA	384	08047815407
113	SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	628	27493321841

JUPI-PE em, 29 de Setembro de 2021

**BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação

**BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA**

Membro da Comissão de Avaliação

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador da Comissão de Avaliação

Publicado por:  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador:390C6647

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PREFEITURA DE JUPI NÍVEL MÉDIO**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTÁRIOS CIVIS  
LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PREFEITURA DE JUPI  
Nível Médio

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ADALVANI DA SILVA LIMA FERREIRA	715	09825519401
2	ADEILSON CARLOS DA SILVA	589	12359764403
3	ADEILZA LEITE AMANCIO MELO	514	07119595440
4	ADNA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	317	06529736476
5	ADRIANA DOS SANTOS MELO SOUZA	421	04461809471
6	ADRIANO CARLOS DA SILVA	336	11670074412
7	ALCIELE BETANIA VALDEVINO DA SILVA	57	09285794416
8	ALESSANDRO SOARES DA SILVA	491	05560513431
9	ALEXANDRA DA SILVA BENTO	466	00978518411
10	ALEXSANDRA DELMIRO DA SILVA	705	07247521457
11	ALINE ALVES DA SILVA	349	71423625455
12	ALINE COUTO DA SILVA	620	01737416492
13	ALINE DA SILVA ARAUJO INUNCENCIO	6	09398628406
14	ALINE FERREIRA DE BRITO	278	12569312410
15	ALINE FRAZÃO DA SILVA OLIVEIRA	238	10979223407
16	ALINE MORAIS DA SILVA	769	11771081430
17	ALINE SILVA ALVES	767	12015987452
18	ALINE VITORIA INACIO ARAUJO	432	71383807477
19	ALISSON DE MELO RAMALHO	190	12478765438
20	ALMI FRANCISCO DA SILVA	185	45145156553
21	ALOISIO VIANA DOS SANTOS JUNIOR	482	08668891405
22	AMANDA LUCINEIDE DA SILVA	266	12503675492

23	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	641	14701752401
24	ANA FLAVIA FEITOSA DA SILVA LOPES	40	10166082414
25	ANA HELENA DA SILVA	63	77276205487
26	ANA KARLA PEREIRA DE LIMA	286	08530985494
27	ANA PAULA CANDIDO DE ARAUJO SILVA	115	35219956825
28	ANA PAULA LIBERATO DE OLIVEIRA	301	05743827478
29	ANA QUITERIA SILVESTRE DA SILVA	668	98873539491
30	ANDRÉA FREITAS DA SILVA	686	11523626402
31	ANDREZA FERREIRA DA SILVA SOARES	720	13803120438
32	ANDRI ARAUJO DA SILVA	313	11091973490
33	ANDRIELE DA SILVA BATISTA	788	13243626420
34	ANGELICA DA SILVA AMARAL	613	71062097408
35	ANISLEI SOARES ARAÚJO	775	06205164450
36	ANNA CRISTINA DE MEDEIROS	434	10155464477
37	ARBIS JOSE DA SILVA	461	03292881480
38	AYANE ULISSES DA SILVA	722	09226004498
39	BEATRIZ PEREIRA BRAGA	492	11777496454
40	BEATRIZ SILVA TORRES	284	71136439498
41	BETANIA FERNANDES DA SILVA	283	06327533400
42	BRENO FERREIRA DE MORAES	558	12932067419
43	BRUNA DE OLIVEIRA LIBERATO DA SILVA	198	08218169423
44	BRUNA NATHALY GOMES DO NASCIMENTO	174	11135266450
45	CAIO CESAR ALVES LUCIO	314	06685230428
46	CAIO VINICIUS SOARES RODRIGUES DA SILVA	802	11552903486
47	CAIQUE ANDRADE DA SILVA	510	33703362863
48	CAMILA BERTO DA SILVA	748	34141962805
49	CAMILLA CAMPOS ROCHA	772	07976792431
50	CARLA PATRÍCIA DA SILVA LIBERATO	199	03474193481
51	CARLOS ANDRE NOGUEIRA	111	11809411440
52	CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA	776	12066568406
53	CAROLINE SIMPLICIO NUNES DE LIMA	427	70973988410
54	CESAR HENRIQUE MARQUES INACIO	766	11564665470
55	CHARLES SANTOS DA SILVA	45	05687919406
56	CICERA MARIA FERREIRA	130	03648693484
57	CICERA QUIRINO DA SILVA ALMEIDA	605	08417124411
58	CICERA SANTOS DE ANDRADE	651	05433884414
59	CICERO MIRANDA DA SILVA	704	74309048404
60	CINARA SILVA LOURENCO	90	09105202400
61	CINTIA MARIA DA SILVA ARAUJO	164	07153362401
62	CLEONICE DOS SANTOS ARAUJO ALVES	575	04339936421
63	CLEVESON JOSE CIPRIANO DOS SANTOS	406	11816227439
64	CYNTHIA PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE LIMA	312	06502070418
65	DAIANA ALVES DE MELO	25	07318469401
66	DAIANE DO NASCIMENTO MELO	596	15358030450
67	DAIANE GISELE ARAÚJO DA SILVA	685	06996376432
68	DAIANE NATHALIA RAMOS DE LIMA	21	12689689430
69	DAMYRES FERNANDES DE OLIVEIRA	670	12033844404
70	DANIELA CORDEIRO DE MELO PAIVA	332	70030551471
71	DANIELA DEBORA DA SILVA JESUS	355	71517992419
72	DANIELLA ARAUJO SILVA	660	09984230414
73	DANIELLE TOBIAS DA SILVA	718	09564868432
74	DAVYD WASHINGTON DA SILVA MELO	362	71102348430
75	DEBORA SANTOS DE MORAIS	132	12691325474
76	DENILSON BEZERRA RAMOS	80	12804109496
77	DENISE MIRANDA CORDEIRO	659	10356313425
78	DENIVALDO SOARES DA SILVA FILHO	413	14482909459
79	DENYS SOUZA LOPES	566	12688114409
80	DEYVISON MOURA DA SILVA	348	70960012478
81	DIOGO TALISSON DA SILVA	599	07239344444
82	DIONE ANTONIO DA SILVA	598	06964458409
83	EDCARLOS DA SILVA SANTOS	378	09352047419
84	EDICARLA FERNANDES DA SILVA MORAIS	452	08501899429
85	EDILMA IDERLANE DA SILVA	371	08777850408
86	EDILSON DA SILVA	151	05218478423
87	EDIVALDA JUVENAL DA SILVA	82	07930743470
88	EDIVANIA DA SILVA OLIVEIRA	129	08115960446
89	EDIVANIA FELIX DE LIMA	738	08569403488
90	EDJA EVARISTO DA SILVA MELO	646	04761573406
91	EDNA MARIA FREITAS CORREIA	774	05572370410
92	EDSON MARIO DA SILVA	181	06043140438
93	EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS	622	71112283404
94	EDUARDO MELO SILVA	585	12416456474
95	EDUARDO SANTOS DA SILVA	740	08857375471
96	EDUARDO SILVA COUTO	734	11164043463
97	EDVALDA OLIVEIRA DA SILVA	629	09398790424
98	EDVANIA BARBOSA DAS NEVES SILVA	118	08053491464
99	EDVANIA DA SILVA	633	86210718434
100	ELAINE ALEXANDRA TOBIAS DE ANDRADE SILVA	791	04019722404
101	ELAINE DE SOUZA SALVINO	502	06804513401
102	ELAISE DAYSE ARAUJO SILVA	454	08675343469
103	ELAYNNE RAYANNE PAULO GOMES	763	09825555475
104	ELDER KEVIN GOMES INACIO	753	12674609460
105	ELIANE VIEIRA DE MELO	464	11902411455
106	ELILIA ALVES LINO OLIVEIRA	682	05624482418
107	ELISANGELA MARIA DA SILVA	757	06711733401
108	ELISSANDRA BRAS DOS SANTOS LUCIO	709	09218426435
109	ELISSANDRA DA SILVA VILELA	786	06865659406
110	ELVIS EMANUEL DE OLIVEIRA SOUZA	361	11707549451
111	EMERSON ARTHUR GOMES	422	11157047459

112	EMONALI SILVESTRE DA SILVA	265	12006908421
113	ERICA TAVARES DA SILVA RAIMUNDO	373	10158034406
114	ERICA VENANCIO SARAIVA	423	10053092481
115	ERIKA PATRICIA DA CONCEIÇÃO MEIRA	593	10366964488
116	ERISSON CARLOS DA SILVA	446	12014725470
117	ERIVALDA DE ANDRADE	619	07525263400
118	EVA VILMA BARBOSA SANTOS	240	10278785476
119	EVERTON SILVA COUTO	732	70871372479
120	FABIANA DA SILVA GOMES	658	05752908469
121	FELIPE CORDEIRO DA SILVA	100	10481551450
122	FELIPE JUVINO GONSALE DE MELO	263	13035742413
123	FERNANDA GLEICY SILVA	759	11474944442
124	FERNANDA SANTANA DE MOURA	347	12577746466
125	FILIPE DOMINGOS DOS SANTOS	367	12892740452
126	FILIPE GABRIEL DOS SANTOS	152	14522835400
127	FLÁVIA MARIA DA SILVA	176	11846890403
128	FLAVIANA JOSEFA HENRIQUE ELOY MOREIRA	570	06271679420
129	FRANCIELE DE SOUZA AMORIM	128	11699718490
130	FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO	234	05849105417
131	GABRIEL CONCEICAO DE MELO	86	11423842413
132	GABRIELA CONCEIÇÃO DE MELO	739	09099754426
133	GABRIELE ALVES DA SILVA	387	14411815478
134	GABRIELE SANTOS SILVA	555	13042538486
135	GEOVANA SILVA DOS ANJOS GOMES	503	12219448436
136	GEOVANE JOSE DA SILVA	730	71303709473
137	GERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	310	05270962454
138	GILBERTO MELO DE SALES	186	68628463453
139	GILVANIA DA SILVA GOMES	407	11750298406
140	GISELE DA SILVA ARAUJO	544	12114431401
141	GISELY AZEVEDO DA SILVA	645	06754867426
142	GIVANILDO OLIMPIO DA SILVA	516	10495084409
143	GLAUCIA MARIA DA SILVA SANTOS	517	10013455419
144	HAGDA FERNANDA DA SILVA	787	07841468458
145	HELLEN NOVAIS DA SILVA	536	13794709438
146	HENRIQUE SANTOS MORAIS	8	70763411400
147	HORTENCIA RAQUEL SILVA SALUSTIANO	177	11833456408
148	HORTÊNCIO PEREIRA DE MELO	465	06780028436
149	HOSANA MARIA DE BARROS	308	08767753426
150	IAGO VINICIUS DE ALMEIDA MELO	437	71183871422
151	IALI SEVERO DOS SANTOS SILVA	293	09706230467
152	INACIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA	752	11531803407
153	INAYARA MARIA DA SILVA MEDEIROS	611	11281331481
154	INGRID MADGA DE SOUZA	448	10922018405
155	INGRID MARIA DE ALMEIDA MELO	493	71730404421
156	IOLANDA MARIA DA SILVA	89	70698355407
157	IRONE FRANCIANE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	741	70844179400
158	IRONEIDE DE MELO	794	39011716817
159	ITALO AUGUSTO FERREIRA SALGUEIRO	188	11563466490
160	IVAN MORENO	609	22518217835
161	IVANEIDE DA SILVA	667	06267051420
162	IVANILDA ALMEIDA DOS SANTOS COSTA	2	97389790482
163	IVANILSON SEBASTIAO DA SILVA FILHO	533	71412959411
164	JAINA CECILIA DA SILVA	256	71034530470
165	JANAINA DA SILVA LIMA	228	04890106448
166	JANIELLY RAIANNY MUNIZ DA SILVA	431	10718321405
167	JANETE RAMALHO FREIRE VILELA	697	04642334459
168	JENES INACIO DA SILVA FERNANDES	339	06670618433
169	JESSICA ALVES SILVA	795	39398040883
170	JESSICA SANTOS BESERRA	630	10979016452
171	JOAO ALVES DA SILVA NETO	773	07972396426
172	JOÃO PAULO FERRNANDES DE OLIVEIRA	509	04580984420
173	JOAREZ BATISTA DA SILVA	556	04255509409
174	JOICE FRAZAO DE LIMA	360	13065628481
175	JONAS JOAO DOS SANTOS SILVA	5	11237401437
176	JOSE EDCARLOS MIRANDA SILVA	496	10464010411
177	JOSE EDENILSON DA SILVA VILELA	389	09642664402
178	JOSÉ EDNILSON FERREIRA DOS SANTOS	519	14516804816
179	JOSE ELIVELTON RODRIGUES OLIVEIRA	405	11793443408
180	JOSE ERIK VILELA DE MELO	379	14707750427
181	JOSE INALDO RODRIGUES DE LIMA	1	66994829472
182	JOSE IVANILDO CORREIA LIMA	702	10602832470
183	JOSE LEANDRO PINTO DA SILVA	34	10741734494
184	JOSE MARCOS SANTOS SOARES	102	07746406424
185	JOSE RAIMUNDO DA SILVA NETO	701	11688987495
186	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MATOS	235	09359244422
187	JOSE SERGIO PEREIRA BEZERRA	750	11982626488
188	JOSE WANDSON DA SILVA SANTOS	334	70440828406
189	JOSE WASHINGTON LUIZ SILVA CANDIDO	459	12958856461
190	JOSEANE SERINO DE ALTINO	418	08284943476
191	JOSEFA ERIKA DA SILVA	50	14754188411
192	JOSEFA HEMONALY SILVA DOMINGOS	728	10122848403
193	JOSEFA IVOLEDA SEVERO DA SILVA VILELA	236	03544861445
194	JOSEILDA VIANA DA SILVA COQUEIRO	178	03987553456
195	JOSELMA BATISTA VILELA	346	06925192460
196	JOSELMA BATISTA VILELA	805	06925192460
197	JOSEMEIRE MARIA DA SILVA SOARES	637	04156232433
198	JOSENEIDE DA SILVA SANTOS	326	04585890475
199	JOSIANE GOMES DA SILVA	187	03089590433
200	JOSILENE MARIA ALVES DOS SANTOS	327	10838454461

201	JOSINA MARIA DA SILVA SANTOS	610	86169629487
202	JUCIMARIO GOMES DE MELO	485	10464012465
203	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	61	06846306480
204	KARLA GISELE DA SILVA	632	13499533421
205	KARLLA MARTTYNELLY NASCIMENTO DE ALMEIDA	264	05275201443
206	KATTARINA YOLLANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	762	06805335400
207	KELLY BEATRIZ VIEIRA DE ALMEIDA	354	10713455403
208	KYARA MYCAELLY COSTA DO NASCIMENTO	200	13753492442
209	LAIANE SILVA DE SOUZA ARAUJO	501	46172691856
210	LARISSA ESTEFANY LOURENÇO DA SILVA BEZERRA	597	71277891427
211	LARYSSA FRANCIELLY MONTEIRO JUSTINO SILVA	160	10135638402
212	LEANDRO GOMES DA SILVA	568	09598997405
213	LEDSON INACIO DA SILVA	696	09445414454
214	LEIDEANE SANTOS DA SILVA	81	08531167418
215	LENIVALDA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	674	45734330400
216	LETICIA DIAS DA SILVA BARBOSA	523	12028921404
217	LETICIA MELO DOS SANTOS	664	11642367419
218	LISANGELA ALVES DA SILVA	714	09375823440
219	LIVIA DA SILVA	316	06825983482
220	LIZONEIDE MARIA FERREIRA ARAUJO	104	07962747463
221	LUAN PAULO DA SILVA	182	09328202477
222	LUANA DOS SANTOS SILVA	631	14753279430
223	LUANA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	417	10161118437
224	LUANA PATRICIA GOMES DA SILVA	414	10682276480
225	LUANA ROZENDO DAS NEVES	590	07076396467
226	LUCAS CADET SILVA DO NASCIMENTO	358	70974740411
227	LUCAS DE LIMA MELO	583	71461096405
228	LUCAS DE SOUZA SILVA	601	71133493408
229	LUCAS GOMES DA SILVA	532	70848936442
230	LUCIENE CAMPOS DE ALBUQUERQUE	13	72833599404
231	LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	105	07623882422
232	LUCRECIA INACIO DE ARAUJO	506	12017177440
233	LUISA MARTA OLIVEIRA DA SILVA	624	70467675481
234	LUIZ FELIPE FREITAS SILVA	665	10075295474
235	LUZIA RAFAELA MÊLO DE AMORIM	507	11789850401
236	MAIARA EDLEUZA VELOSO DE MEDEIROS ACIOLY	505	06301446488
237	MARCELO DOS SANTOS ROCHA	320	11450370462
238	MARCOS ALEXANDRE SILVA DE LIMA	497	71710121408
239	MARCOS VINICIUS BERNARDINO DA SILVA	380	70612786412
240	MARIA ADRIANA DOMINGOS DA SILVA	54	44475937850
241	MARIA ADRIANA NUNES ANDRADE	226	12443278409
242	MARIA ALCIONE DE MELO	255	03981601475
243	MARIA ALEXANDRA DA SILVA	350	07573606451
244	MARIA AUDILAINY MOURA DA SILVA MELO	650	11768683492
245	MARIA BEATRIZ DE LIMA TORRES	784	11139972499
246	MARIA BETANIA PEREIRA DA CUNHA SILVA	672	05762940440
247	MARIA CICERA DOS SANTOS	679	10442342616
248	MARIA CLAUDENICE CANDIDO DA SILVA	383	10206953402
249	MARIA CRISTIANE INACIO DE LIRA SILVA	56	09399076407
250	MARIA DA PAZ SILVA SOARES	10	07261289450
251	MARIA DAIANA BASTOS SANTOS	542	05805483416
252	MARIA DE LOURDES MARQUES DOS SANTOS SILVA	365	04767835429
253	MARIA DO ROSARIO FERREIRA	707	34331313360
254	MARIA DO SOCORRO MELO DOS SANTOS	77	05986350413
255	MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA	616	09348580477
256	MARIA EDILENA DE LIMA SILVA	51	05029225404
257	MARIA EDILMA MATIAS DE MELO	261	05351277409
258	MARIA EDNADIA DA SILVA	442	08117939401
259	MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA	94	11773686410
260	MARIA ELIANE DA SILVA	415	06317930465
261	MARIA GILVA DOS SANTOS SILVA	274	07703602469
262	MARIA IASMIM ALVES DE SOUZA	375	71511898429
263	MARIA JAIENE DA SILVA	307	10707541450
264	MARIA JOSEMIR FERNANDES DA SILVA SANTOS	372	02630766446
265	MARIA LUCIELMA DA SILVA	22	06701756417
266	MARIA LUIZA DA SILVA CORDEIRO	333	03478720427
267	MARIA RENATA MIRANDA NASCIMENTO SOUZA	411	11389833496
268	MARIA SHEILA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	388	08297903494
269	MARIA SUALENE COUTO SANTOS	241	47709170404
270	MARIA TAIS DA SILVA	690	12354497423
271	MARIA THAYNARA SOARES DORNELAS	549	14533363466
272	MARIA VIVIANE DE ALMEIDA SANTANA SILVA	719	09398474425
273	MARIA ZILVANHA DA SILVA	363	08683734439
274	MARIANE CAMILA ALVES DA SILVA	600	09499063447
275	MARILENE ALVES TORRES	643	09513010473
276	MARLENE DA SILVA FERREIRA LOPES	95	70101687419
277	MATEUS ANTONIO RAMOS DA SILVA	172	14706819431
278	MAURI ALVES DA SILVA	572	11495522474
279	MAURICEIA DA SILVA DOS ANJOS	70	34168569888
280	MAURICIO DA SILVA MELO	698	09448353413
281	MAURICIO DOS SANTOS BIVO	576	11830945408
282	MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA	377	06722327400
283	MAURO SELSO GOMES DE SOUSA JÚNIOR	531	70874563429
284	MAYARA ALMEIDA DE SOUZA	288	43189860807
285	MAYK SILVA DE SANTANA	311	09583014419
286	MICHAEL LUCAS CADETE	711	13806797455
287	MICHELE MOTA VILELA	764	08912532464
288	MIKAEL OLIVEIRA DA SILVA	559	11584928476
289	MIKAELE SILVA DOS SANTOS	101	12490905473

290	MONICA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	14	07378563439
291	MÔNICA SORAIA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	189	09033490439
292	MORGANA VIEIRA DA SILVA	490	13860314459
293	NARIELY SHIRLEY DOS SANTOS	267	12491467470
294	NATÁLIA RODRIGUES DA SILVA	508	13629576400
295	NAYARA APARECIDA DE MELO SILVA	618	14537198494
296	NAYARA MATOS SILVA	126	08063316401
297	NAYARA SILVA FERNANDES	806	11159816417
298	NUBIA FERREIRA DE LIMA	246	10505902443
299	PATRICIA CORDEIRO VENANCIO	430	12031063430
300	PAULI DANTE NUNES BARRETO	155	11277554471
301	PEDRO EXPEDITO DA SILVA	535	14735608451
302	PRICILA BENEVIDES DA SILVA	647	12130886400
303	PRISCILA MARIA DE MORAIS	557	11023103443
304	QUITERIA TENORIO DE OLIVEIRA	577	04048559460
305	RAMILSON FELIX DE LIMA	232	15749589412
306	RANIELI DOS SANTOS SOARES	569	10715612433
307	RAQUEL FREIRE VILELA NETA PEREIRA	488	25628369870
308	RAYLLA FERREIRA MENDES	592	12007415445
309	REGI ADRIANA DA SILVA SOBRAL	3	08206451412
310	RENAN WILQUE SILVA RODRIGUES	271	11762709406
311	RENATO MANOEL DOS ANJOS	79	08412050436
312	RITA DE CASSIA ARAUJO DA SILVA	666	18584602801
313	RIVANDA MORAIS SILVA	247	13054815420
314	ROBERTA CORDEIRO DA SILVA	638	07625933423
315	ROBERTA PEREIRA DE ARAUJO MARTINIANO	663	70917673492
316	ROBERTA TAVARES DA SILVA	617	70717759407
317	ROBSON EDUARDO DA SILVA SANTOS	441	70622853406
318	RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	386	12454315440
319	ROGERIO DOS SANTOS	47	08533238444
320	ROSA ANDRE DA SILVA	781	12551374448
321	ROSANA F DE MORAES MORENO	608	22910747840
322	ROSANA RAIMUNDO DA SILVA	675	08721724490
323	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	580	10273385429
324	ROSE AVELINO DE SOUZA	780	06951876789
325	ROSEANE ALVES DE SOUZA SILVA	260	05094457489
326	ROSEANE VIANA RAMOS	237	06530760458
327	ROSENEIDE GOMES DA SILVA	245	04375148462
328	ROSIANNE DO NASCIMENTO FRANCA SILVEIRO	17	08835525403
329	ROSIELMA SILVA DOS ANJOS	796	08926126498
330	ROSIMAR DOS SANTOS	116	07730856450
331	ROSIMAR RAIMUNDO DA SILVA	699	01869048431
332	ROSIMERE CORDEIRO DE SOUZA	233	01102107433
333	ROSINEIDE LOPES DOS SANTOS FERREIRA	269	05530923402
334	ROSIVALDO CORDEIRO VILELA JÚNIOR	125	70757647480
335	ROSIVALDO DE FREITAS	746	08692844446
336	ROSTAN LOPES FORTES FONTAN	528	11355121400
337	ROZILDA CORDEIRO DE MELO	23	68070454415
338	ROZILENE CORDEIRO DA SILVA	716	06836946427
339	SAMILLY LETICIA GOMES CAVALCANTI	251	71279231408
340	SAMUEL FERREIRA BARRETO	563	01310508771
341	SAMUEL JOSÉ DA SILVA SANTOS	561	13298370886
342	SANDRA SANTANA NOVAIS	797	29362936852
343	SANIELLY LETICIA ARAUJO DA SILVA LEMOS	18	08606346470
344	SAYNARA ALVES DA SILVA	142	11363687441
345	SELMA MARIA DE SOUZA	19	06770425408
346	SERGIO ANDERSON DA SILVA	756	02631500466
347	SERGIO CIPRIANO DOS SANTOS	173	49969927434
348	SILAS SILVESTRE VILELA	136	09919312460
349	SILVANA MIRANDA DE OLIVEIRA	382	08810903447
350	SIMONE DA SILVA PEREIRA	231	03086341440
351	SIMONE SOARES DA SILVA	330	04181567435
352	SISLEY ADRIANA DA SILVA	451	41029019819
353	SOSDEVÂNIA SANDRIELLY NASCIMENTO SILVA	520	12531679405
354	TAINA BARBOZA DA SILVA	548	70757865470
355	TAISE BARROS DA SILVA	581	13580028430
356	TAMIRYS SILVESTRE DA SILVA	547	09037293425
357	TARCISO FERREIRA DOS SANTOS	341	21193398487
358	TATIANE DA SILVA SANTOS	713	11243241438
359	TEREZA SOUZA DA SILVA	324	08710983422
360	THAYNARA INACIO SILVA	657	11131383435
361	THAYSE SOARES PACHECO	540	10183268474
362	TULIO BRAGA ARRUDA CONDE	156	70279784406
363	VALDEIDO SEVERO ALVES	166	09145488401
364	VALDINEIS GERMANO DE OLIVEIRA	801	04607787493
365	VALERIA DE SOUZA SILVA	145	71120485401
366	VALESKA DA SILVA LIMA	91	71305901495
367	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO MUNIZ	799	10368317447
368	VANESSA MARIA DA SILVA SANTOS	511	70113584474
369	VANESSA MELO TEIXEIRA	712	12472504403
370	VANESSA NAUANE SILVA DE MELO	742	14751476432
371	VERONICA DA SILVA FERREIRA	486	08211695480
372	VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES	751	13564920455
373	VINICIUS FERREIRA DA SILVA	335	11845052412
374	VINICIUS GABRIEL CARLOS DE SOUZA	574	10409180424
375	VITORA CAROLINE SANTOS SILVA	550	12691286479
376	VITORIA RAQUEL VILELA DE SOUZA FONTAN	529	11306926475
377	VIVIANA BENTO DA SILVA	644	33772137830
378	VIVIANA VILELA DA SILVA ARAÚJO	689	06160106481



379	WADJA RODRIGUES DA SILVA	512	70467680485
380	WALLISSON CORREIA DE MAURO BARBOSA	297	10538804483
381	WALQUIRIA GABRIELLE DA SILVA SANTOS	381	11980220433
382	WILLY QUEFREM BERNARDINO DA SILVA	403	70612785440
383	XAIANE SANTANA DOS SANTOS	318	14754459466
384	YARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	408	11260174425
385	YARA MAYLLA CARDOSO OLIVEIRA BESERRA	121	11915392454

JUPI-PE em, 29 de Setembro de 2021

**BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Avaliação

**BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA**  
Membro da Comissão de Avaliação

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**  
Coordenador da Comissão de Avaliação

Publicado por:  
Hildeberto Rodrigues Da  
Código Identificador: B304F049

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PREFEITURA DE JUPI ENSINO SUPERIOR**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTÁRIOS CIVIS  
LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PREFEITURA DE JUPI  
Ensino Superior

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ALDECI ARAÚJO DO NASCIMENTO	416	05824043477
2	ALINE CASSIANO DA SILVA	66	09361351400
3	AMANDA ARAUJO LOPES	789	12488813460
4	ANA PAULA DOS SANTOS MOTA	83	10017586410
5	ANDERSON SANNY RODRIGUES	366	08276940404
6	BRUNA SOBRAL DA SILVA LOPES	567	12036939406
7	CARLA ETELVINA SOUTO LUZ	554	03653181402
8	CHARLES JOHNY GOMES LEITE	582	08211641470
9	CICERA PATRICIA DA SILVA	654	08861890474
10	CLAUDIANE CORDEIRO DE MELO	196	04761575441
11	CLEIDE JANY B ARAUJO	153	12515555438
12	DANIELY VANDA DA SILVA BASTOS	88	08906943466
13	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	480	09900315430
14	DENIZE PONEMA DA SILVA	85	08879172409
15	EDIELZA TEREZA DA SILVA	792	08919688494
16	EDINA MARIA SERAFIM DE ANDRADE	607	83404341449
17	ELIANE MARIA DA SILVA	429	07970472478
18	ELISANGELA MARIA SANTANA SILVA	75	10626795478
19	ELIZANDRA CORDEIRO DA SILVA	9	11794098410
20	ERIAN GENYFHY BERNARDINO SANTANA DA SILVA	319	10303096470
21	ERIKA ELISANGELA HONORIO DA SILVA RIBEIRO	694	01983511439
22	FRANCIELE TAVARES DOS SANTOS	552	10949045462
23	GABRIEL CANDIDO TEIXEIRA	467	71154069443
24	GEANE DE ARAUJO SILVA	747	09920151467
25	GERLAINE DA SILVA PEREIRA	790	12016647485
26	GILMARA DA SILVA GOMES	680	11157554499
27	GISELE DO NASCIMENTO SILVA BENEVIDES	11	01581085400
28	GISELLE MAGDALA FERREIRA	489	07377662476
29	GUILHERME HENRIQUE SOARES SANTOS	703	11293892432
30	GUILHERME VARIAO SOARES	165	14334150462
31	HERLAN TEXEIRA LUCIO	551	07410560460
32	HERLANE MUNIKELE DE MELO SILVA	678	09364785436
33	HORTENCIA RAQUEL FAUSTINO DA SILVA	648	12014022470
34	INGRETY NASCIMENTO MELO	27	12014634408
35	IRANEIDE BARBOSA DA SILVA	385	08658887448
36	IVONEIDE DA SILVA ALMEIDA	24	09356888469
37	JANE CLECIA QUIRINO DA SILVA	154	20758920407
38	JASMELINDA DE ALMEIDA MELO	500	82960453468
39	JEFERSON PEREIRA OLIVEIRA	455	12035902452
40	JESSIKA RODRIGUES AMORIM	409	09322084448
41	JOAO MARCOS SILVA VILELA	573	12964805423
42	JONATHAN JOSE DA SILVA	230	70508962412
43	JOSÉ LUCIANO ALMEIDA DE LIMA	564	31415595895
44	JOSELMA MARIA DA SILVA FEITOSA	419	02425191488
45	JOSIELMA ALVES DA SILVA BEZERRA	770	10172817420
46	JOYCE ALVES DA SILVA	31	10899194419
47	JUCILEIDE DA SILVA	655	11811881483
48	KAIQUE MATEUS DE MELO SOUZA	475	71123935408
49	KARLA VANESSA SOUZA VIEIRA	374	09978201440
50	LARYSSA RAYANNE GONÇALVES FERNANDES	68	70425857476
51	LAUDEMIR MARIA DE MORAIS	28	76694283415
52	LETÍCIA DE SOUZA SILVA	521	10130712477
53	LETICIA MARIA DE MELO SILVA	543	70453855440
54	LUANA ALVES BARBOSA	785	12037603452

55	LUANNA ROBERTA DA SILVA	35	10061427462
56	LUCIANA FELIX DA SILVA SANTOS	315	10729477495
57	MANOEL AMARO FERREIRA JUNIOR	553	12301143430
58	MARCIA MARIA DA SILVA	661	08933110496
59	MARCIA ROBERTA DE SOUZA PROTAZIO	649	08683731413
60	MARIA APARECIDA DA SILVA GAMA ALVES	69	07984203407
61	MARIA DE LOURDES DA SILVA ALMEIDA	16	11556479476
62	MARIA EDILENE DOS SANTOS SILVA	458	08784376490
63	MARIA ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	402	00770010440
64	MARIA HELENA DA SILVA DORNELAS	410	07497228439
65	MARIA MANICLEIDE DA SILVA	744	11699916454
66	MARIA ROSEANE DA SILVA	97	09600750467
67	MARIA SUELENE DE SOUZA	321	05258620484
68	MAXSUELLE FERREIRA DA SILVA	483	71071599410
69	MILTON OLIVEIRA FILHO	457	21026491487
70	MISSINEURE RODRIGUES DOS SANTOS	243	06418794400
71	MORGANA MOTA VILELA	239	09682808464
72	NATALIA TOBIAS ROCHA	963	10182042456
73	PEDRO TIAGO MENDES DE OLIVEIRA	183	09362562499
74	RAFAELLY OLIVEIRA VILAÇA	463	12476239470
75	RAI VINICIUS SANTOS	498	10131324403
76	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	481	11585004405
77	ROBERTA DE SOUZA VILELA	447	12250780404
78	ROSELI MARIA DA SILVA	662	06291458497
79	SHAIANIELY MENEZES DOS SANTOS	445	71323693424
80	SHEILA PEREIRA DA SILVA	52	11568749473
81	VALDERES DA SILVA ANDRADE	87	71411442423
82	VANESSA MARIA TORRES	7	10379356406
83	VICENTE FERREIRA DA SILVA NETO	158	05862410430
84	VICENTE NAPOLEAO DA SILVA JUNIOR	343	09354765475
85	WELMA EVARISTO BENVINDO	323	10422715425
86	WILIANE TENORIO	376	14085478486
87	WILMA EVARISTO DA SILVA OLIVEIRA	800	07930646432
88	YASMIM ALMEIDA MELO	518	11677049405

JUPI-PE em, 29 de Setembro de 2021

**BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação

**BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA**

Membro da Comissão de Avaliação

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:DECA4AB**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PREFEITURA DE JUPI NÃO ANALFABETIZADO / ENSINO**  
**FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA VOLUNTÁRIOS CIVIS  
LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PREFEITURA DE JUPI  
Não Analfabetizado / Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

ID	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
1	ALEFI JOSE DA SILVA	478	10558999441
2	ALEXANDRE NOMINATO JUNIOR DE MORAES	157	10409197408
3	ANA LUCIA BENEVINDO DE ARAUJO	635	06996344409
4	ANA PATRICIA GOMES DA SILVA	733	07011420495
5	ANA PAULA DA CONCEICAO SILVA	250	07595589495
6	ANGELA MACIA DA SILVA	527	00874568420
7	ANTONIO ALVES DE COUTO	67	62247719449
8	ANTONIO MANOEL DA SILVA	92	88119130472
9	ANTONIO MARCOS DE MELO	588	07148667410
10	AURICEIA FERREIRA DE AMORIM SANTOS	163	06436087451
11	AZENILDO ROUZINOU DA SILVA	12	37784192851
12	BETANIA CARLA DA SILVA	191	05034154480
13	CHIRLE MARIA DOS SANTOS	495	04487551498
14	CICERA FERREIRA DE ARAUJO	131	72846747415
15	CICERO ALVES MACIEL NETO	456	35704535453
16	CICERO CADET DA SILVA	749	05300327409
17	EDIMILSON RICARDO DE MELO	93	76919200406
18	EDUARDO MOURA DA SILVA	736	12172963445
19	EDVANIA MARIA DA SILVA	184	07125195482
20	ELIAS CANUTO DA SILVA	193	86209701434
21	ELIAS MANOEL DA SILVA	717	09357515488
22	ELIZANGELA DA SILVA	26	08290037465
23	ERINALDO ALMEIDA DOS SANTOS	30	15654558862
24	EVANDRO SALUSTIANO DA SILVA	546	70489190430
25	EXPEDITO TAVARES DA SILVA	778	83647481491
26	FLAVIO JOSE PINTO DE OLIVEIRA	281	10653913400

27	GENIVALDO MESSIAS DE SOUZA SILVA	195	58241183534
28	GEOVANE RAMOS	525	10564037486
29	GILDA DE SOUZA	127	02008264416
30	GISLAINE DE LUMA RODRIGUES	534	11007270438
31	GIVALDO JOSE CORDEIRO DA SILVA	725	02782590499
32	HELIO JOSE DOS SANTOS	721	05527689445
33	INALDO RAMOS DA SILVA	84	84864575487
34	IRAILDA RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA	768	04164319410
35	IVONEIDE MARIA DA SILVA	325	10954475488
36	JACIANA MARIA DA SILVA	487	09232448408
37	JAIME LEITE DOS SANTOS	60	09489289485
38	JEANE ALVES FEITOZA	249	09037050441
39	JEFFERSON JOAO FERREIRA DOS SANTOS	49	12563122406
40	JOAO ALMEIDA DOS SANTOS	329	58588442434
41	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	58	07595869420
42	JOSE AIROM DE ALMEIDA	38	10908276443
43	JOSE ANTONIO TENORIO DE OLIVEIRA	59	15523311480
44	JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO COSTA	504	25772476807
45	JOSE ILTON CICERO DOS SANTOS	530	10095493409
46	JOSE JOAO DE LIRA	229	09622435408
47	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	513	03931769402
48	JOSE VALMIR TENORIO DE OLIVEIRA	64	21779399847
49	JOSE WALDERIO DA SILVA	302	09055056464
50	JOSEFA EDINA DE SANTANA SILVA	41	03595767454
51	JOSEFA JULIA DOS SANTOS SILVA	162	74900510459
52	JOSENILDA DOS SANTOS SILVA	724	11849734402
53	JOSINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	306	03666585493
54	LIVALDO INACIO DA SILVA	143	02926749457
55	LUCELMA VICENTE BEZERRA	731	07799961430
56	LUCIENE XAVIER DE NATOS	710	04482500470
57	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA MARQUES	681	04585891447
58	LUIZ ANTONIO DE MELO FILHO	159	71041161417
59	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	33	85764680425
60	LUZIA MARINA DOS SANTOS	626	04409763407
61	LUZIA SANTANA DE ALMEIDA	110	03956089456
62	MANOEL JUSTINO DA SILVA	344	07628900534
63	MARCOS PAULO DA SILVA GONÇALVES	587	09644731433
64	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	758	85918407472
65	MARIA DO ROSARIO RITA CORDEIRO	248	53047567468
66	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	642	70487901487
67	MARIA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	114	10682281484
68	MARIA IRENE SOUZA DA SILVA	65	27570852800
69	MARIA JAILÇA DA SILVA ARAÚJO	691	03619242402
70	MARIA JOSE DA SILVA PATRIOTA	673	04020965412
71	MARIA JOSE PAULO FILHA	474	09635677480
72	MARIA JOSE DA SILVA	257	01491499486
73	MARIA JUSTINO GOMES	412	04646368412
74	MARIA LEIDIJANE DE LIRA SILVA	708	04581179432
75	MARIA LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	4	04585920480
76	MARIA MARCILENE DA SILVA SANTOS	652	10276671473
77	MARIA SANDRA SILVA	299	11885184450
78	MARIA SUELI DA SILVA BATISTA	623	03837488446
79	MARIVANA MARQUES DA SILVA	15	07666428448
80	MARLENE LAURENTINO DA SILVA	192	03690268451
81	MENINO GONSALO	169	12290302473
82	MOACIR VALENTIM DA SILVA	640	08596519831
83	PAULO OLIVEIRA DE BARROS	72	10565858467
84	REGINALDO ANDRADE DA SILVA	476	65223799453
85	REGINALDO OLIVEIRA DE BARROS	43	04169538404
86	RONALDO ALVES DE FREITAS	48	14036840495
87	RONALDO DA SILVA	468	11270442490
88	ROSILDA MARIA DA SILVA	621	03701156433
89	ROSIMERE SEVERO DA SILVA	36	07082446454
90	SANDRA MARIA DOS SANTOS AMARAL MELO	612	03869762446
91	SIMONE MARIA DA SILVA	171	07004225445
92	SUELI FERREIRA DE MELO	123	06919212455
93	TATIANE DA SILVA AZEVEDO	20	06836948470
94	UALDEVAN FERREIRA DOS SANTOS	161	02135447412
95	VALDELI FERREIRA DA SILVA	272	04552295462
96	VALDENICE RODRIGUES DE ARAUJO	39	10751835455
97	VALDILENA CARNEIRO DA SILVA	735	02466159406
98	VANICE ALVES DA SILVA	595	06699058444
99	ZELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	46	02659624470

JUPI-PE em, 29 de Setembro de 2021

**BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação

**BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA**

Membro da Comissão de Avaliação

**BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA**

Coordenador da Comissão de Avaliação

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINAPREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.996, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Denomina várias ruas no Distrito de Morais, neste município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:**Art. 1º** - Ficam denominadas as seguintes ruas no Distrito de Morais, neste município:

DENOMINAÇÕES:	REFERÊNCIA:
RUA JOSÉ LAURENTINO DOS SANTOS - PEBA	TV. RUA DO CAMPO
RUA MOISÉS NERI DE OLIVEIRA	RUA DO CAMPO
RUA ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA	RUA DE MAÉCIO
RUA ALEXANDRE GONÇALVES DA MOTA	RUA DE JACÓ E ZEMAR
RUA FLORÊNCIO VALDIVINO	RUA DA FÁBRICA DE GERONCIO
RUA EXPEDITO GOMES DA SILVA	RUA DA FÁBRICA DE DEDE
RUA MARIA NASCIMENTO DE LIMA - D. GLÓRIA	RUA DE LURDES MÃE DE MAÉCIO
RUA ROSA GOMES DA SILVA	RUA DE SOCORRO BERNARDO
RUA JOSÉ MARCOLINO DE OLIVEIRA	RUA DA PEDRA
RUA MARIA ALVES DE OLIVEIRA - D. BETINA	TRAV. DA PEDRA
RUA ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO	RUA DOS BONECOS
RUA JOSÉ ROMUALDO DELMONDES DE OLIVEIRA	RUA DA QUADRA NOVA
RUA FRANCISCO KAYMON DUARTE	RUA DE VALDEIR

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
PrefeitoPublicado por:  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:79A04138ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDEGABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALPODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.810.946,56	0,00
Pessoal Ativo	72.249.949,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.584.112,11	0,00
Obrigações Patronais	11.665.837,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.559.635,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.787.903,32	0,00
Pensões	2.771.732,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	1.361,60	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.378.385,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	96.383,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	201.280,59	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	3.744,89	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	19.076.976,36	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	73.432.560,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.164.170,24	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	169.914.170,24	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	73.432.560,91	43,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.753.651,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	87.165.969,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.578.286,74	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1970-9387-057). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:53.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: 2. Dos valores das despesas não computadas para formação do cálculo de pessoal dos últimos 12 meses não foram considerados R\$ 1.482.659,25 decorrentes de aportes ao Regime Próprio de Previdência - RPPS para a cobertura de déficit financeiro e constituição de reserva para a mesma finalidade, como orienta o Manual de Demonstrativos Fiscais - editado pelo Tesouro Nacional; Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME, de 15 de maio de 2021 e alínea "c" do inciso VI do § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021.		

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL: 15358682449

Dados:2021.09.2908:54:54-03'00'

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados:2021.09.2909:17:22-03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

JOSE ALDENIO COSTA FERRO: 58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados:2021.09.2908:57:50-03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretário De Finanças

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
Código Identificador:D0E0204D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.754.753,96	5.538.866,35	5.030.303,01	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.754.753,96	5.538.866,35	5.030.303,01	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	847.218,52	1.545.880,28	1.341.964,02	
De Tributos	0,00	196.273,40	175.244,12	
De Contribuições Previdenciárias	847.218,52	1.349.606,88	1.166.719,90	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	3.907.535,44	3.992.986,07	3.688.338,99	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.005.827,91	10.604.851,39	12.421.535,00	
Disponibilidade de Caixa¹	-----	9.013.234,61	10.829.918,22	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.430.390,18	18.647.880,72	20.438.820,46	
(-) Restos a Pagar Processados	14.322.534,33	9.634.646,11	9.608.902,24	
Demais Haveres Financeiros	3.005.827,91	1.591.616,78	1.591.616,78	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>1.748.926,05</b>	<b>-5.065.985,04</b>	<b>-7.391.231,99</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>162.788.476,64</b>	<b>168.533.580,94</b>	<b>170.164.170,24</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.570.000,00	1.250.000,00	250.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>161.218.476,64</b>	<b>167.283.580,94</b>	<b>169.914.170,24</b>	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,95	3,31	2,96	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,08	-3,03	-4,35	

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	193.462.171,97	200.740.297,13	203.897.004,29	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	174.115.954,77	180.666.267,42	183.507.303,86	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	738.118.444,13	738.118.444,13	738.118.444,13	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	5.892.144,15	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.222.998,97	1.222.998,97	1.222.998,97	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1756-1785-280). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:12.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2021.09.29 08:50:29 -03'00'

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 08:58:39 -03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2021.09.29 09:18:00 -03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**3C3B8EFC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>162.788.476,64</b>	<b>168.533.580,94</b>	<b>170.164.170,24</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.570.000,00	1.250.000,00	250.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>161.218.476,64</b>	<b>167.283.580,94</b>	<b>169.914.170,24</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>52.092.312,52</b>	<b>53.930.745,90</b>	<b>54.452.534,48</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>46.883.081,27</b>	<b>48.537.671,31</b>	<b>49.007.281,03</b>	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2197-1207-228). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:11.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2021.09.29 08:51:33 -03'00'

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 08:59:16 -03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRADA LUZ:06289356410

Dados:2021.09.2909:18:27-03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:FB532AE8**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.164.170,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.914.170,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.186.267,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	24.467.640,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.893.991,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência

		(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1137-0459-402). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:11.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2021.09.29 08:52:14 -03'00'

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA

FERRO:58758127453 Dados: 2021.09.29 08:59:52 -03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2021.09.29 09:18:56 -03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**7CB49B1E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO VI -**

**PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	170.164.170,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.914.170,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.914.170,24	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.432.560,91	43,22
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.753.651,93	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	87.165.969,33	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	82.578.286,74	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-7.391.231,99	-4,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	203.897.004,29	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.452.534,48	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.186.267,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.893.991,92	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1319-6928-530). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:13.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449



Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449  
 Dados: 2021.09.29 08:52:46 -03'00'

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 09:00:24 -03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO

PEREIRA DA LUZ:06289356410 Dados: 2021.09.29 09:23:07 -03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

**Publicado por:**  
 Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**2DCEBF53

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	181.596.000,00			
Previsão Atualizada	181.596.000,00			
Receitas Realizadas	123.975.720,84			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	181.417.552,50			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	181.417.552,50			
Despesas Empenhadas	169.156.058,00			
Despesas Liquidadas	118.870.191,30			
Despesas Pagas	111.529.549,99			
Superávit Orçamentário	5.105.529,54			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	169.156.058,00			
Despesas Liquidadas	118.870.191,30			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	170.164.170,24			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.914.170,24			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.914.170,24			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.542.062,51			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.701.375,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.930.742,52			
Resultado Previdenciário	-4.388.680,01			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	3.216.000,00	8.918.756,77	277,32	
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.641.000,00	8.948.050,37	245,76	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	14.322.534,33	30.028,24	4.683.603,85	9.608.902,24
Poder Executivo	14.322.534,33	30.028,24	4.683.603,85	9.608.902,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	1.222.998,97	0,00	0,00	1.222.998,97
Poder Executivo	1.222.998,97	0,00	0,00	1.222.998,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	15.545.533,30	30.028,24	4.683.603,85	10.831.901,21
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		

	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.356.202,85	25,00	16,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.926.247,20	70,00	60,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.555.634,44	15,00	16,87
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1737-0299-960). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:09.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2021.09.29 08:49:04 -03'00'

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 09:06:31 -03'00'

**JOSE ALDENIO COSTA FERRO**

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2021.09.29 09:16:41 -03'00'

**JAIRO PEREIRA DA LUZ**

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:08FBC568**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.098, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.850.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, e da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

12 306 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 306 108 4.182	- AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA)		
Desp. 193 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 2.281	- DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO		
Desp. 523 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

12 361 110	- VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
------------	--	--	--

12 361 110 8.146	- ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
Desp. 590 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
12 361 114	- MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 2.181	- APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 335 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00
12 365 116	- SEMENTES: UM NOVO TEMPO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
12 365 116 1.97	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Desp. 307 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

**4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 8.2	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp. 101 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
4 122 35	- TRANSPORTE DE APOIO		
4 122 35 8.31	- GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA		
Desp. 99 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00

**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**

4 122 77	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO		
4 122 77 8.87	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO		
Desp. 166 FNT 02	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.850.000,00**

**Art. 2º. :** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 4.181	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Desp. 208 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00
12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 1.96	- AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Desp. 206 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	450.000,00
12 361 110	- VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO; NOVO TEMPO		
12 361 110 2.178	- MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Desp. 327 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
12 361 111	- NOVA ESCOLA: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
12 361 111 1.85	- AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL		
Desp. 329 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	150.000,00
12 361 111	- NOVA ESCOLA: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
12 361 111 2.180	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
Desp. 330 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00
12 361 112	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 361 112 1.179	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO		
Desp. 499 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00
12 361 112	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 361 112 8.144	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO		
Desp. 191 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00
12 361 114	- MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 1.86	- AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 197 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	250.000,00
12 365 116	- SEMENTES: UM NOVO TEMPO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
12 365 116 8.226	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Desp. 212 FNT 25	3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	800.000,00
13 392 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
13 392 108 2.285	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS		
Desp. 687 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	490.000,00
13 392 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		

13 392 108 2.285	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS		
Desp. 688 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS	100.000,00

13 392 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
13 392 108 2.285	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS		
Desp. 533 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00

13 392 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
13 392 108 2.285	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS		
Desp. 665 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	390.000,00

**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Desp. 605 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00

**1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO**  
**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**

4 122 10	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
4 122 10 1.102	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Desp. 351 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	70.000,00

8 244 11	- DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
8 244 11 1.103	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
Desp. 352 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	15.000,00

8 244 11	- DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
8 244 11 2.199	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
Desp. 353 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00

14 422 12	- PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
14 422 12 1.104	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
Desp. 356 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	95.000,00

14 422 12	- PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
14 422 12 2.202	- APOIO ÀS AÇÕES DE DO PROGRAMA PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
Desp. 357 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00

14 422 13	- TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER		
14 422 13 1.105	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER		
Desp. 358 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	140.000,00

14 422 13	- TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER		
14 422 13 2.204	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER		
Desp. 359 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00

14 422 14	- FUNDO MUNICIPAL ELAS-PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
14 422 14 2.205	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL ELAS - PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
Desp. 360 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

14 422 15	- CONSOLIDANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM MULHERES		
14 422 15 2.206	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSOLIDANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM MULHERES		
Desp. 361 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 5.850.000,00**

**Art. 3º :** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.09.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de Setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
 Prefeito

**CHANCELAS:**

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
 Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:FAE8376D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2021 CONCURSO DE REDAÇÃO**

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, através dos Departamentos Administrativo e de Ensino, orienta as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino acerca do Concurso de Redação, que é parte integrante da Lei Ordinária Municipal nº 4.691, de 24 de Outubro de 2020, que cria a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de Garanhuns.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – O presente Edital tem por objeto a realização do 1º (Primeiro) Concurso de Projetos de Produção Textual, promovido pelo Departamento Administrativo e de Ensino da Rede Municipal, visa aproximar os estudantes da rede, além de despertar o interesse pelos temas relacionados à Ciência e a Tecnologia com impacto na cidadania.

**Parágrafo Único** - Os alunos deverão elaborar um texto mostrando sua compreensão sobre a importância da Ciência e Tecnologia para a sociedade e o envolvimento das ações pessoais para melhoria de vida em sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO TEMA, DO PÚBLICO-ALVO E DOS GÊNEROS DAS CATEGORIAS**

**2.1** – Os trabalhos concorrentes deverão abordar o tema “ A transversalidade da Ciência e da Tecnologia e inovação para o planeta: Desafios e possibilidades em período Pandêmico.

**2.2** – O público-alvo do Concurso regulamentado neste Edital destina-se aos Estudantes regularmente matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Garanhuns.

**2.2.1** – Os participantes serão separados nas categorias a seguir especificadas:

- a) **1ª (Primeira) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ao 5º ano - **GÊNERO CONTO**;
- b) **2ª (Segunda) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais 6º e 7º ano - : **GÊNERO RELATO PESSOAL**;
- c) **3ª (Terceira) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais 8º e 9º ano - : **GÊNERO Dissertação-argumentativa** ;
- d) **4ª (Quarta) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental EJA 1º e 2º fase - **GÊNERO RELATO PESSOAL** e
- e) **5ª (Quinta) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental EJA 3º e 4º fase - : **GÊNERO Dissertação-argumentativa**.

**2.3** – A participação de estudantes com deficiência nas respectivas categorias poderá ser viabilizada pelo auxílio do cuidador na transcrição dos trabalhos, em sala de aula, quando necessário.

**2.4** – O concurso visa à seleção e à premiação dos 03 (três) melhores trabalhos produzidos por categoria. Cada escola poderá selecionar e inscrever apenas (01) uma produção textual para cada CATEGORIA.

**2.4.1** – Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

- a) Categoria 1: Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 3º ao 5º ano);
- b) Categoria 2: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 7º ano);
- c) Categoria 3: Ensino Fundamental Anos Finais (8º ao 9º ano);
- d) Categoria 4: Ensino Fundamental EJA 1º e 2º fase, e
- e) Categoria 5: Ensino Fundamental EJA 3º e 4º fase.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DO CONCURSO DE PRODUÇÃO TEXTUAL**

**3.1** – O concurso será realizado em única etapa, obedecendo o seguinte procedimento:

**3.1.1** – **Inscrição e Envio**: As equipes Gestoras serão as responsáveis pela inscrição do estudante, a produção textual deverá ser manuscrita, feita pelo estudante na ficha no anexo I, contendo a identificação legível da instituição Escolar, do professor e do estudante, e entregar na Secretaria Municipal de Educação.

**3.1.2** – **Julgamento**: cabe à Comissão Julgadora, proceder o julgamento dos trabalhos recebidos até a data limite de entrega.

**3.2** – Cada escola poderá inscrever 01 (um) projeto de produção textual para cada categoria.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PROJETO DE PRODUÇÃO TEXTUAL**

**4.1** – Poderão concorrer os estudantes inscritos nas categorias já citadas anteriormente.

**4.2** – O Projeto de Produção Textual concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**4.2.1** – Ser realizado individualmente pelo estudante;

**4.2.2** – Ter, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas escritas;

4.2.3 – Todas os textos devem conter 01 (um) título;

4.2.4 – Abordar o tema proposto e obedecer as características do gênero de cada categoria;

4.2.5 – Demonstrar conhecimento sobre o tema da Semana de Ciência e Tecnologia;

4.2.6 – Ser redigido pelo estudante, a próprio punho (à mão) de legível, na folha para redação conforme Anexo I deste Edital;

4.2.7 – A produção textual apresentada devará ser escrita na escola com a supervisão de um professor;

4.2.8 – Ser obrigatoriamente inédita e original;

4.2.9 – Elaborar a produção textual do Gênero Específico de cada categoria, contanto que o limite máximo e mínimo de linhas – descrito no subitem “4.2.2” seja respeitado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição no Concurso disciplinado neste Edital é gratuita, e deverá ser entregue obrigatoriamente até às 18h00min do dia 15 de outubro de 2021.

5.1.1 – A Equipe Gestora será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações e também pelo envio de cada um dos projetos de produção textual por categoria.

5.1.2 – O prazo para envio dos trabalhos se iniciará em 04 de outubro e se encerrará em 15 de outubro de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DOS TRABALHOS

6.1 – Os trabalhos devem ser enviados em um envelope (um para cada estudante inscrito) lacrado, contendo o trabalho e com a identificação do conteúdo do envelope, constando as seguintes informações: Escola, professor orientador, ano que o estudante cursa e nome completo do participante.

6.2 – Os trabalhos de cada categoria devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Bairro Santo Antônio, até às 18h00min do dia 15 de outubro de 2021.

6.3 – Cada Projeto de Produção Textual deve ser identificada de forma legível e visível com nome completo do aluno(a), data, série e nome da escola (conforme folha em anexo).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PRODUÇÃO TEXTUAL

7.1 – Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, 03 (três) membros indicados pela SEDUC, e nomeados pela Secretária Municipal de Educação através de Portaria específica (Comissão instituída pela portaria nº 20/2021, publicada no Diário Oficial – AMUPE- em 29/09/2021).

7.2 – A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos, os 03 (três) melhores de cada categoria, conforme critérios já estabelecido no Art. 8º, já citados neste Edital.

7.3 – A Secretaria de Educação divulgará os resultados no dia 29 de Outubro e fará a premiação no dia 03 de novembro, às 9 horas, na CODEAN.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. Os gêneros textuais conto e relato pessoal produzidos serão avaliados de acordo com tais critério:

Critérios de avaliação Nota

Critério	Nota
Atendimento ao gênero textual	02 pontos
Atendimento e criatividade na abordagem do tema	04 pontos
Desenvolvimento das ideias expressas de forma inteligente e clara	02 pontos
Correção linguística	02 pontos

8.2. A tipologia textual dissertativa-argumentativa será avaliada de acordo com os critérios:

Critério	Nota
Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa	02 pontos
Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa	02 pontos
Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista	02 pontos
Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação	02 pontos
Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado.	02 pontos

Totalizando 10 pontos

#### CLÁUSULA NONA – DA PREMIAÇÃO

9.1 – Serão premiados os três melhores projetos em cada categoria, com distinção de classificação:

9.1.1 – Os estudantes autores dos 03 (três) melhores projetos em cada categoria receberão um certificado de premiação e também prêmio específico.

Classificação	Prêmio
Os 1º lugares de cada categoria	Bicicleta
Os 2º lugares de cada categoria	Celular
Os 3º lugares de cada categoria	Fone de ouvido JBL

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 16º– O resultado do concurso será divulgado no dia 29 de Outubro, nas redes sociais da Secretaria municipal de Educação.

Art. 17º– A critério da organização, e entrega da premiação ocorrerá em cerimônia específica, informada pela instituição.

Art. 18º– A escola será responsável pelo fornecimento dos dados de contato dos estudantes e seus responsáveis legais, com a finalidade de entrega dos prêmios.

Art. 19º– Sendo o(a) estudante vencedor(a) um(a) pessoa menor de idade, será necessária a apresentação dos seguintes documentos para o recebimento do prêmio:

– Certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto do(a) menor;

– Documento de identificação oficial dos pais, tutor(a) ou responsável pela guarda do(a) menor vencedor(a);

– No caso de responsável pela guarda, é necessário apresentar o documento que comprove a tutela ou responsabilidade pela guarda do(a) menor;

Art. 20º– Sendo o(a) vencedor(a) um(a) pessoa maior de idade, será necessária a apresentação dos seguintes documentos para o recebimento do prêmio:

I – Documentação de identificação oficial com foto do(a) vencedor;

#### DO CRONOGRAMA

Art. 21º – O cronograma estimado de realização do concurso é:

Realização de inscrição das turmas participantes pelo formulário de inscrição feita pela equipe gestora: 04/10/2021 a 15/10/2021;

Envio dos envelopes contendo as redações dos participantes e a relação dos trabalhos, de responsabilidade do(a) coordenador(a): até às 18h do dia 15/10/2021;

Avaliação dos trabalhos por banca multidisciplinar definida pela organização do concurso: 18/10/2021 a 27/10/2021.

Divulgação dos resultados finais: 29/10/2021

Cerimônia de premiação: 03/11/2021

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – Todas as informações relativas a este concurso estarão disponíveis no site da Prefeitura.

Art. 23º – Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude e, ainda, os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

Art. 24º – Não haverá devolução de trabalhos às escolas e/ou aos estudantes.

Art. 25º – A inscrição no concurso implica autorização do autor ou do responsável legal para publicação dos trabalhos na página oficial, assim como a divulgação dos dados (nome e escola).

Art. 26º – Os casos omissos serão resolvidos pela Núcleo de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 29 de Setembro de 2021.

#### WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Portaria nº 015/2021 - GP

#### 1º CONCURSO DE PROJETO DE PRODUÇÃO TEXTUAL– ANEXO I

#### SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TEMA: A transversalidade da Ciência e da Tecnologia e inovação para o planeta: Desafios e possibilidades em período Pandêmico.

Escola: \_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_

Ano/turma: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Categoria: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**5ED7054C

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
ERRATA - PEDIDO DE COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.  
PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021 -

#### Pedido de Orçamento

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, solicitar orçamento para aquisição de materiais de Equipamento de Proteção Individual – EPI, necessários para a COMPDECIG – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Igarassu, ligada a Secretaria Executiva de Defesa Cidadã.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA ZEBRADA - 100m; Largura: 70mm; Cor: Zebrada - Preta E Amarela		Unid.	100	R\$	R\$
02	CAPAS DE CHUVA (Tam. Único) – Capuz; ; Forrada Mangas Compridas; Costuras Através De Solda Eletrônica Fechamento Frontal Através De Botão De Pressão; Material PVC		Unid.	100	R\$	R\$
03	BOTINA BOTA SEGURANÇA EM COURO - Em Couro Bovino Legítimo; - Solado De Borracha Adventure Resistente; - Palmilha Interna Macia; - Forramento Interno; - Cadeado para melhor ajuste. 2 pares 37 feminino). (4 pares 41 masculino). 2 pares 42 masculino.		Unid.	8	R\$	R\$
04	PARES DE BOTA – Sola e cabedal PVC compacto e tem combinação com meia poliéster e sem meia, cano aprox.. 27 cm(39/42/41/44)		Unid.	8	R\$	R\$
05	LUVAS TRICOTADAS - Confeção:tricotada em 03 fios de algodão; Palma:com pigmentos antiderrapante de PVC; Punho:com elástico; Cores:mescla ou crua.		Unid.	20	R\$	R\$
06	ÓCULOS EPI - Óculos De Segurança Constituídos De Arco De Material Plástico Preto Com Pino Central E Uma Fenda Em Cada Extremidade Para Encaixe De Visor De Policarbonato. Com Orifício Na Parte Frontal Superior E Uma Fenda Em Cada Extremidade Para O Encaixe Ao Arco -Apoio Nasal E Proteção Lateral Injetada Do Mesmo Material Do Visor, -Proteção Superior Nas Bordas Do Arco, -Hastes Confeccionadas Do Mesmo Material Do Arco E Compostas De Duas Peças: Semi-Haste Vazada Com Uma Das Extremidades Fixada Ao Arco Por Meio De Parafuso Metálico E Semi-Haste Com Um Pino Plástico Em Uma Das Extremidades Que Se Encaixa Na Semi-Haste Anterior.		Unid.	20	R\$	R\$
07	COLETE DE SEGURANÇA – Colete confeccionado em mbrin ou sítel fill (tecido antimicróbiano) cor laranja cítrico, com vários bolsos fechados por íper, fechamento frontal em zíper descartável, com faixa refletivas.		Unid.	20	R\$	R\$
<b>Valor total por extenso:</b>						

**· DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

1. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 01.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 07.10.2021;
3. Cópia do Contrato Social da Empresa;
4. Cópia de documentação (RGE CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
5. Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
6. Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
7. Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
8. Certidão Negativa do FGTS;
9. Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
10. Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
11. Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
12. Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

13. Carimbar a assinatura.

Igarassu, 28 de setembro de 2021

**REBECA CÉSAR DE SOUZA**

Setor Financeiro

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**  
Rebeca César de Souza  
**Código Identificador:FDAB9713**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**

**Pedido de Orçamento**

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, solicitar orçamento para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL para suprir as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e as Secretarias Executivas ligadas a mesma.

Item	Especificação	Marca	UND	Qtd	Valor unitário	Valor Médio
01	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL – IMPRIME DIGITALIZA, CÓPIA E FAX – MEMÓRIA 256 MB – USB 2.0 E ETHERNET – VOLTAGEM 110		UND	04	R\$	R\$
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA WI-FI – COLORIDA – USB – ALTURA 17,9 CM LARGURA 37,5 PROFUNDIDADE 34,7 CM – PESO 3,9 KG 3 EM 1 IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA – COR PRETA – BIVOLT.		UND	04	R\$	R\$

**· DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

1. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 01.10.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 07.10.2021;
3. Cópia do Contrato Social da Empresa;



4. Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
5. Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
6. Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
7. Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
8. Certidão Negativa do FGTS;
9. Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
10. Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
11. Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
12. Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
13. Carimbar a assinatura.

Igarassu, 30 de setembro de 2021

**REBECA CÉSAR DE SOUZA**

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

**Publicado por:**  
Rebeca César de Souza  
**Código Identificador:**66FD3739

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 323, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 2º - Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à **Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 01/10/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:**

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

**Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.**

**Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.**

**Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Assistência Social, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.****

**Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 01/10/2021.**

CARGO: SAS Orientador Social - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Superior						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL PONTOS DE
10	ANGELA DE SANTANA LIMA BARBOSA	CLASSIFICADO	20	20	01/02/1983	40

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 30 de setembro de 2021.

**MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**949B8D6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 130, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Setembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	60.000,00
<b>Total</b>		<b>60.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	40.000,00
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	20.000,00
<b>Total</b>		<b>60.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**B28A35C4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 131, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Setembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

<b>ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	100.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	200.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	50.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	150.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	40.000,00
<b>Total</b>		<b>540.000,00</b>

<b>ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213071.304 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	20.000,00
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	1.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	50.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	7.000,00
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	10.000,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	20.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	104.000,00
1030213021.315 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	15.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	100.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	10.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	100.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	25.000,00
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	50.000,00
1030513042.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	20.000,00
1030513042.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	8.000,00
<b>Total</b>		<b>540.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**36459F85

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO JULGAMENTO DOCUMENTOS GB FINANCEIRA LTDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**RESULTADO JULGAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – Secretaria da Fazenda.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Conforme previa o Aviso de Abertura de Envelope da empresa **GB FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.480.314/0001-92**, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, dia 23/09/2021, sob o Código Identificador: 68F4A677, por meio de Vídeoconferência, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Moreno para realizar a análise da documentação apresentada pela mesma, no dia 27/09/2021, às 10h00, sendo constatado o **NÃO ATENDIMENTO** das exigências habilitatórias, a GB FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.480.314/0001-92, **NÃO ESTÁ APTA A SER CREDENCIADA**, considerando que deixou de apresentar as seguintes documentações:

<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	
<b>I Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social</b> e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;	Apresentou
<b>II</b> Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso com os serviços, e que as instalações da credenciada, possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados.	Apresentou
<b>III</b> Declaração de que tem condições de confirmar o valor presente nos débitos devidos pelos contribuintes. Declaração de que tem condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades.	Apresentou
<b>IV</b> Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal; (modelo anexo II)	Apresentou
<b>V</b> Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (modelo anexo II)	Apresentou
<b>VI</b> Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de que não foi declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	Apresentou
<b>VI</b> - Prova de situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ( <b>CNPJ-MF</b> ), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 28 de junho de 2016 e alterações;	Apresentou
<b>HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA</b>	
<b>VII</b> Prova de regularidade com a <b>Fazenda Federal</b> (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);	Apresentou
<b>VIII</b> Prova de Regularidade com a <b>Fazenda Estadual</b> , em vigor;	Apresentou.
<b>IX</b> Prova de Regularidade com a <b>Fazenda Municipal</b> , em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;	Apresentou
<b>X</b> Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, <b>FGTS</b> , em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	Apresentou (contudo venceu em 26/09, a CPL irá acostar uma consulta a esta ata)
<b>XI</b> Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> ;	Apresentou
<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>	
<b>XII</b> <b>Certidão de autorização</b> de funcionamento pelo <b>Banco Central do Brasil</b>	<b>Não Apresentou</b>
<b>XII.1</b> Comprovação de ser entidade com representação junto a adquirentes, ou subadquirentes integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (Circular n. 3.886, de 26/03/2018 - BACEN e alterações);	Apresentou
<b>XIII</b> <b>Certidão Negativa de Administração de Instituição em Liquidação</b> , emitida pelo Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime liquidação extrajudicial;	<b>Não Apresentou</b>
<b>XIV</b> Comprovação através de apresentação de <b>Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS</b> - Payment Card Industry Data Security Standards de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecido, ou através de comprovação de gateway de pagamento, certificado, ou em caso de representação, apresentar PCI da empresa e sistema certificados;	Apresentou
<b>XV</b> Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhada ou não de Portaria, publicada por qualquer órgão governamental, credenciando a empresa para viabilizar o pagamento de tributos, com cartões de débito ou crédito.	Apresentou
<b>DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA</b>	
A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I;	Apresentou
Pedido de credenciamento (modelo Anexo I). Poderá constar junto da proposta	Apresentou

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 ou 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail [licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br)

Moreno, 30 de Setembro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**  
Presidente CPL/PMM.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**3FB20429

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 202/2021**

Portaria nº 202 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/07/13253.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar à cessão da Prefeitura de Paulista, da servidora, Léa Ribeiro da Silva, matrícula: 17.804-7, CPF: 796731124-87, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	PAULISTA			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
Solange de Andrade Lima	11.692	Professor CL – CN 03	Professor CL – CN 03	18.594-9	Prof. LP + Espec. 200H	Prof. LP + Espec. 200H

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Paulista						
Nome	OLINDA			PAULISTA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
Léa Ribeiro da Silva	17.804-7	Prof. Lic.Plena188h	Prof. Lic. Plena Espec. 188h	10.269	Professor CL – CN 04	Professor CL – CN 04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de setembro 2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:F994B4DA**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 203/2021**

Portaria nº 203 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/07/13253.

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar à cessão da Prefeitura de Paulista, da servidora, Rosineide de Araújo Santos Vieira, matrícula:18.433-0 , CPF: 035.006.364-89, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	PAULISTA			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
Solange de Andrade Lima	11.692	Professor CL – CN 03	Professor CL – CN 03	18.594-9	Prof. LP + Espec. 200H	Prof. LP + Espec. 200H

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Paulista						
Nome	OLINDA			PAULISTA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
Rosineide de Araújo Santos Vieira	18.433-0	Prof. LP + Espec. 200H	Prof. LP + Espec. 200H	11.206	Professor CL – CN 04	Professor CL – CN 04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de setembro 2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:4C880B96**

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 081/2021 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Decreto Municipal nº 026/2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
EDSON GOMES DE OLIVEIRA	27405-4	080.285.084-72	FARMACÊUTICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA	ITAÚ	07186-9	7907

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 28 de setembro de 2021.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**

Pedro Morais

**Código Identificador:**DECDF31E

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA Nº 082/2021 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Decreto Municipal nº 026/2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
GENÉSIO FLORENTINO DUARTE NETO	17787-3	023.982.944-12	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA	ITAÚ	14113-6	7376

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 28 de setembro de 2021.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**

Pedro Morais

**Código Identificador:**06EC3DC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
ATA DE REGISTRO - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 07/2021 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

Aos 23 (vinte e três) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **Dimalab Eletronics do Brasil Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.472.743/0001-90**, com sede na Rua Salinas, Nº 709, bairro: Floresta, Brlo Horizonte – MG – CEP 31.015-365, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a), Paulo Henrique Penido Silva, CPF: nº 013.491.736-73, RG: MG-6 347.807, residente e domiciliado na Rua Coronel Praes, Nº 349, bairro Distrito Sagrada Família, Município Belo Horizonte – MG – CEP 31.035-590, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura **Aquisição parcelada de MATERIAL DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANTIDADE	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
3	TESTE PARA TEMPO DE PROTROMBINA (TP) C100 K089-3 BIOCLIN	CLOT	UN	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
5	AGULHAS PARA COLETA À VÁCUO 25X07MM C100 UNID LI	FIRSTLAB	CX	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
15	URÉIA UV 200 TESTES K056-1 BIOCLIN	VIDA	CX	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
29	ADESIVO PÓS COLETA	FIRSTLAB	CX	60	R\$ 25,36	R\$ 1.521,60
35	EBRACLEAN MI	EBRAM	UN	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
38	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 10ML	CRAL	UN	1	R\$ 152,50	R\$ 152,50
39	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 20ML	CRAL	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
40	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 25ML	CRAL	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
41	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 50ML	CRAL	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
42	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 100ML	CRAL	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
43	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 200ML	CRAL	UN	1	R\$ 135,30	R\$ 135,30
44	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 250ML	CRAL	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
45	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 500ML	CRAL	UN	1	R\$ 141,90	R\$ 141,90
46	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 800ML	CRAL	UN	1	R\$ 153,50	R\$ 153,50
47	VOLUMETRICA AUTOMÁTICA 1000ML	CRAL	UN	1	R\$ 153,50	R\$ 153,50
48	VDRL PARA USO K045	RENYLAB	UN	5	R\$ 41,18	R\$ 205,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.159,20</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até **05 (cinco)** dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será no Hospital Maria Tereza, localizado na Avenida Manoel Cândido, nº s/n, Bairro Centro, São Bento do Una/PE no horário das 8h às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações; Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor designado pela secretaria, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	<b>DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI</b>
<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	CNPJ/MF nº 02.472.743/0001-90
Portaria Nº 422/2021	Fornecedor

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:6427BCB8**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ATA DE REGISTRO - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 07/2021 - SRP

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 011/2021	<b>Nº 007/2021</b>

Aos 23 (vinte e três) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua **01, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE**, e de outro lado a empresa **N S G COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.300.430/0001-32**, com sede na Av. Presidente Kennedy, Nº 1001, bloco D sala 52 CEP 53230-630, bairro Peixinhos - Olinda - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a)Adelmo Fracisco Bezerra, CPF: nº 653.466.964-15, residente e domiciliado na Rua José Mariano, 326, Apt 201, Jardim Atlântico, Olinda – PE, CEP 53.140-230, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura **Aquisição parcelada de MATERIAL DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TESTE BETA HCG QUANTITATIVO, C100 BIOCON	EBRAM	CX	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
2	TESTE PARA ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100 TESTES K139-1 BIOCLIN	VIDA	UN	20	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
4	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML RENYLAB	RENYLAB	UN	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
7	TESTE PARA COLESTEROL LIQUIFORM 200 K083-2	VIDA	UN	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
8	TESTE PARA TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 200 K117-2 BIOCLIN	VIDA	CX	48	R\$ 174,99	R\$ 8.399,52
9	PROTEÍNA C REATIVA COM CONTROLE LATEX KIT 100 K044-2 BIOCLIN	VIDA	UN	40	R\$ 50,99	R\$ 2.039,60
16	CREATININA CINÉTICA 300ML K222-1 BIOCLIN	VIDA	UN	40	R\$ 68,99	R\$ 2.759,60
17	TRANSAMINASE OXALACÉTICA CINÉTICO (TGO/AST) 100 TESTES K048-6 BIOCLIN	VIDA	UN	36	R\$ 68,00	R\$ 2.448,00
18	TRANSAMINASE PIRÚVICA CINÉTICO (TGP/ALT) 100 TESTES K049-6 BIOCLIN	VIDA	CX	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
19	COLESTEROL HDL 100 TESTES K015-1 BIOCLIN	VIDA	UN	40	R\$ 46,99	R\$ 1.879,60
20	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA K005-1 BIOCLIN	VIDA	UN	20	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
22	ASO BIOTEX KIT 100 TESTES K004-2	EBRAM	UN	20	R\$ 43,79	R\$ 875,80
23	FATOR REUMATOÍDE KIT BIO LATEX 100 TESTES K043-2	EBRAM	UN	20	R\$ 43,99	R\$ 879,80
24	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ML	EBRAM	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
25	SORO ANTI-B 10ML	EBRAM	UN	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00

26	SORO ANTI-D10ML	EBRAM	UN	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM DE CELULAS SANGUÍNEAS DE HEMATOLOGIA (EBRATOM)	EBRAM	TUBO	50	R\$ 314,00	R\$ 15.700,00
28	SOLUÇÃO LISE PARA HEMATOLOGIA	EBRAM	TUBO	50	R\$ 139,99	R\$ 6.999,50
31	ÁGUA DESTILADA	BIOSYN	GAL	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.604,82</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada. O prazo para entrega será de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até **05 (cinco)** dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será no Hospital Maria Tereza, localizado na Avenida Manoel Cândido, nº s/n, Bairro Centro, São Bento do Una/PE no horário das 8h às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

**5.1.** A Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor designado pela secretaria, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	<b>N S G COMERCIO LTDA</b>
<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	CNPJ/MF nº 06.300.430/0001-32
Portaria Nº 422/2021	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:23755932**

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - LEI ALDIR BLANC

Dispõe sobre o cadastro de pessoas físicas e jurídicas beneficiárias das ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural de que trata a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em seu artigo 2º, inciso III, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o disposto nas Leis Federais nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em seu artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.903 de 26 de agosto de 2021, estabelecendo os fundamentos para a seleção de Projetos de atividades culturais durante as medidas de isolamento social estabelecidas para contenção da pandemia da Covid-19 e de acordo com o Acórdão exarado pelo TCU, datado do dia 24 de maio de 2021 o qual determina em seu item 9.2, “fixar o entendimento, com fulcro no art. 16, inciso V, do Regimento Interno do TCU, de que os recursos repassados para enfrentamento dos efeitos da pandemia na área cultural, por se tratar de transferências obrigatórias da União, podem ser utilizados até o final de 2021, mesmo que não tenham sido empenhados e inscritos a pagar em 2020, à luz da jurisprudência do TCU (em especial o Acórdão 4.074/2020 – Plenário) e do que estabelece o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o presente edital:

#### **1.DO OBJETIVO**

1.1. Os objetivos gerais desta seleção são os seguintes:

- I. Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados a projetos e agentes culturais;
- II. Ampliar a oferta de conteúdos virtuais disponíveis à população durante a vigência das medidas de afastamento social;
- III. Estreitar os vínculos entre a população e os agentes culturais do município, propiciando novas formas de consumo cultural.

#### **2.DO OBJETO**

2.1. Este Edital tem como objeto 03 (três) prêmios no valor total de R\$ 50.371,64 (cinquenta mil, trezentos e setenta e um reais, com sessenta e quatro centavos), que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural indicada.

#### **3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.
- 3.2. Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
- 3.3. Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.
- 3.4. É vedado o recebimento cumulativo dos benefícios previstos no art. 2º, incisos I, II e III da Lei 14.017/2020.

#### **4.DAS CONTRAPARTIDAS**

- 4.1. Os beneficiados com os prêmios ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação Cultura, conforme termo de compromisso Anexo II.
- 4.2. As contrapartidas culturais deverão ser executadas a partir do reinício das suas atividades, na forma de promoção e realização de eventos culturais de caráter público e gratuito, conforme área de atuação informada.
- 4.3. Os custos de contrapartida correrão por conta do beneficiado em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
- 4.4. As contrapartidas deverão apresentar coerência com as informações apresentadas na inscrição como um todo, devendo ser comprovada a sua correta realização.

#### **5.DA INSCRIÇÃO**

**5.1. Os proponentes deverão se inscrever gratuitamente por meio de formulário próprio, que será feita de forma presencial na Sede da Diretoria de Cultura de São Joaquim do Monte – PE, localizada na Av. Estácio Coimbra, 14, Centro, anexando os documentos indicados no respectivo formulário, no período da 08:00 horas do dia 06/10/2021 até as 13:00 horas do dia 08/10/2021.**

- 5.2. Os proponentes deverão preencher formulário indicado no Edital de Chamamento Público, de acordo com o Anexo I;
- 5.3. Depois de realizado o protocolo dos documentos nenhum outro será recebido em separado.
- 5.4. Cada proponente inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.
- 5.5. Em caso de inscrição de mais de uma proposta, ambas serão desqualificadas.

#### **6.DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

- 6.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa;
- 6.2. Caberá à Secretaria de Educação e Cultura, através da Comissão Especial, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
- 6.3. O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, conforme especificado no Item de nº 04.
- 6.4. Caberá à Secretaria a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

6.5. Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros da Comissão de Avaliação composta por 03 (três) membros, pelos seguintes representantes:

I – Um Representante da Secretária de Educação e Cultura;

II – Dois Representantes da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer;

6.6. As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A Secretaria de Educação e Cultura convocará os aprovados, de acordo com a homologação, para assinar o termo de compromisso concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do recebimento do benefício.

7.2. As convocações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e/ou envio de correspondência eletrônica, a partir do endereço cadastrado na ficha de inscrição.

7.3. A assinatura do Termo de Compromisso e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas de forma presencial na **Sede da Diretoria de Cultura de São Joaquim do Monte – PE, localizada na Av. Estácio Coimbra, 14, Centro.**

7.4. Os projetos aprovados deverão apresentar os conteúdos desenvolvidos em calendário a ser definido pela comissão, respeitando o projeto enviado e as demais regras estabelecidas neste edital.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado;

8.3. Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;

8.4. Serão destinados os seguintes prêmios de acordo com os segmentos artísticos e culturais:

Segmento Artístico e Cultural	Quantidade Prêmios	Valor por prêmio	Valor Total
TRABALHOS MANUAIS	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
ARTESANATO EM MADEIRA / ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	01 / 01	R\$ 3.000,00/ R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
MÚSICA (ARTISTAS INDIVIDUAIS)	10	R\$ 2.037,16	R\$ 20.371,60
<b>VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS</b>			<b>R\$ 50.371,60</b>

8.5. Ratifica-se que dentre o segmento de artesanato em madeira, artes plásticas e visuais, serão ofertados 01 (um) prêmio no valor de R\$ 3.000,00 para artesão regionalmente consagrado e 01 (um) prêmio no valor de R\$ 3.000,00 para artista plástico regionalmente consagrado;

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial.

9.2. Será facultado à Secretaria de Educação e Cultura, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a sua decisão.

9.3. Poderá o Município de São Joaquim do Monte - PE, através da Secretaria de Educação e Cultura rescindir, de forma amigável ou unilateralmente, o Termo de Compromisso Cultural, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.4. A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e do termo de compromisso, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

9.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se dará em dias corridos, salvo aqueles fixados em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

**São Joaquim do Monte – PE, 28 de setembro de 2021**

**JOSÉ ALMIR DE MELO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física ou jurídica)

### Pessoa Física:

Nome do Proponente:

CPF:

RG do Proponente:

### Pessoa Jurídica:

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Nome do Responsável legal:

RG do Proponente ou Responsável Legal:

CPF do Responsável Legal:

### DADOS BANCÁRIOS (em nome do proponente)

Nome do Banco:

Número da agência:

Número da conta corrente:

### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Área de atuação do proponente (assinale a opção):

Trabalhos Manuais ( )

Artes plásticas e Visuais ( )

Música/artistas individuais ( )

Artesanato em madeira ( )

#### **Currículo Artístico**

(O Currículo deverá citar respectivamente: a área de formação artística; a área de atuação cultural; e a produção de trabalhos na área de atuação do projeto proposto – citando

As ações realizadas que demonstrem o tempo de experiência citado na resposta anterior):

#### **DECLARAÇÕES**

##### **Declarações (assinalar ciência e concordância com os tópicos apresentados):**

( ) Declaro que possuo domicílio/sede no Município de São Joaquim do Monte há mais de 24 meses;

( ) Declaro que, em caso de qualquer irregularidade poderei ser responsabilizado, inclusive, caso solicitado, devolverei os recursos obtidos deste processo ao poder público, no prazo máximo de 30 dias a partir de notificação, com correção dos valores de acordo com o previsto no edital.

( ) Declaro, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal)

( ) Na condição de responsável por esta iniciativa cultural apresentada ao Edital de Credenciamento nº 002/2021, autorizo a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte – PE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

( ) Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

#### **Documentação**

No ato da inscrição deverão ser informados e anexados os seguintes documentos:

Ficha de inscrição/projeto cultural;

Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF (do proponente ou responsável pela pessoa jurídica);

Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (para pessoa jurídica);

Cópia do Contrato Social (quando aplicável para pessoa jurídica);

Ata atualizada de eleição da diretoria (quando aplicável para pessoa jurídica);

Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;

Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;

Certidão de quitação eleitoral ( pessoa física/responsável legal).

#### **ANEXO II**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome do/da declarante)

#### **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL.**

Nome do Proponente Cultural:

Área de atuação:

Nome do Projeto:

Ação Proposta pelo Projeto:

-

Descrever de forma breve em que consiste o projeto.

Relato das ações executadas:

Apresentar os link's em que o projeto foi e está disponibilizado.

**OBSERVAÇÃO:** Recibos de entrega de Produtos Culturais para a Secretaria de Educação e Cultura, imagens das ações realizadas, materiais produzidos, entre outros, de acordo com a especificidade de cada um dos projetos, deverão ser anexados ao relatório, ficando a cargo da comissão diligenciar solicitação de informações complementares.

ANEXO III

### AUTO DECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Eu \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome do/da declarante)

**Publicado por:**  
Gabrielly Andrade dos Santos  
**Código Identificador:**06987265

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021; Processo: Nº 029/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE, conforme constante no termo de referência. **Fornecedor:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor total: R\$ 884.679,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
4	Veículo tipo caminhonete pick-up zero km, cabine dupla carroceria aberta, com capacidade, no mínimo, para 5 (cinco) passageiros, com 4 portas, ano/ modelo mínimo 2021/2021 ou posterior, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento, motorização mínima 2.0, diesel, com potência mínima de 170 cv, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, tapete de borracha, airbag, cambio manual com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) re. Garantia mínima original de fábrica de 12 (doze) meses a contar da entrega, sem limite de quilometragem, Equipamentos e itens exigidos: lavador de para-brisa; apoios de cabeça (dianteiro e traseiro); buzina simples; cintos de segurança dianteiros e traseiros; retrovisores do lado direito e esquerdo; parassóis; porta luvas com tampa; tapetes de borracha; direção hidráulica; ar- condicionado, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito.	un	TORO ENDURANCE 2.0 4X4 AT9 4 PORTAS	5	R\$ 176.935,80	R\$ 884.679,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 884.679,00</b>

Vitória de Santo Antão, 29 de setembro de 2021

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**75E72BEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jorge Luis Bandeira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Robson Lins Cavalcanti, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 312.257.804-20, e portador do RG nº. 2.012.610 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/07/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:**

**Empresa: Serv Car Comércio e Serviços de Peças para Veículos Automotivos EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **07.525.034/0001-49**, com sede na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 878, Lote Ilha Gleba I, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.580-430, Telefone (81) 3522-1365, representada por sua representante legal a Sra. Ana Maria da Conceição de Menezes Cavalcanti, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua José Nunes da Cunha, nº 5210, RG 5.062.962 Nº SSP/PE, CPF/MF Nº 666.404.904-04.

**Valor Total registrado: R\$ 446.061,94 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
1	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI04/7	MAN, TECFIL, SIMILAR	6	Unid.	19,31	115,86	---	---	6	---	---
2	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARL4157	MAN, TECFIL, SIMILAR	6	Unid.	54,00	324,00	---	---	6	---	---
3	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PEL119	MAN, TECFIL, SIMILAR	6	Unid.	26,53	159,18	---	---	6	---	---
4	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ACP907	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	27,67	221,36	---	---	8	---	---
5	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARL8832 / GM 904411732	MAN, TECFIL, SIMILAR	6	Unid.	26,33	157,98	---	---	6	---	---







72	Filtro de ar condicionado para Nissan Frontier, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AKX1957	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	90,72	725,76	---	---	---	8	---
----	---	---------	----------------------	---	-------	-------	--------	-----	-----	-----	---	-----

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
73	Filtro de combustível para S10 Chevrolet, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PEC3029	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	171,00	1368,00	---	---	---	8	---
74	Filtro de ar para S10 Chevrolet, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARS2870	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	148,70	1189,60	---	---	---	8	---
75	Filtro de óleo para S10 Chevrolet, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PEL726	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	119,44	955,52	---	---	---	8	---
76	Filtro de ar condicionado para S10 Chevrolet, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AKX1993	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	103,69	829,52	---	---	---	8	---
77	Filtro de combustível para Fiat Strada, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	KL582	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	66,00	528,00	---	---	---	8	---

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
78	Filtro de ar para Fiat Strada, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	CA5627	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	82,33	658,64	---	---	---	8	---
79	Filtro de óleo para Fiat Strada, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WO120	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	68,00	544,00	---	---	---	8	---
80	Filtro de ar condicionado para Fiat Strada, com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ACP103	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	55,44	443,52	---	---	---	8	---
81	Filtro de combustível para Unidade Móvel VW 8120 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSC491	MAN, TECFIL, SIMILAR	4	Unid.	106,73	426,92	---	---	---	4	---
82	Filtro de ar para Unidade Móvel VW 8120 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	TR7810	MAN, TECFIL, SIMILAR	4	Unid.	94,67	378,68	---	---	---	4	---

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
83	Filtro de óleo para Unidade Móvel VW 8120 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL962	MAN, TECFIL, SIMILAR	4	Unid.	84,67	338,68	---	---	---	4	---
84	Filtro separador de água para Unidade Móvel VW 8120 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSD970/1	MAN, TECFIL, SIMILAR	4	Unid.	146,94	587,76	---	---	---	4	---
85	Filtro de combustível para Unidade KIA K2700 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSC996	MAN, TECFIL, SIMILAR	4	Unid.	183,33	733,32	---	---	---	4	---
86	Filtro de ar para Unidade KIA K2700 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFAK09/1	MAN, TECFIL, SIMILAR	4	Unid.	213,75	855,00	---	---	---	4	---
87	Filtro de óleo para Unidade KIA K2700 com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFO0K00	MAN, TECFIL, SIMILAR	4	Unid.	154,60	618,40	---	---	---	4	---
88	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL55	MAN, TECFIL, SIMILAR	3	Unid.	64,07	192,21	---	---	---	---	3

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
89	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	ARL6096	MAN, TECFIL, SIMILAR	3	Unid.	73,25	219,75	---	---	---	---	3
90	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI50/7	MAN, TECFIL, SIMILAR	3	Unid.	92,08	276,24	---	---	---	---	3
91	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFO211	MAN, TECFIL, SIMILAR	3	Unid.	136,38	409,14	---	---	---	---	3
92	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	JFA0292/2	MAN, TECFIL, SIMILAR	3	Unid.	149,97	449,91	---	---	---	---	3
93	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI07/1	MAN, TECFIL, SIMILAR	3	Unid.	54,63	163,89	---	---	---	---	3
94	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FB820	MAN, TECFIL, SIMILAR	3	Unid.	69,27	207,81	---	---	---	---	3
95	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	GI04/7	MAN, TECFIL, SIMILAR	6	Unid.	65,01	390,06	---	---	---	---	6

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
96	Filtro de ar com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	DRL 1657	MAN, TECFIL, SIMILAR	3	Unid.	152,50	457,50	---	---	---	---	3
97	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL47	MAN, TECFIL, SIMILAR	39	Unid.	62,50	2437,50	---	---	---	---	39
98	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	PSL962	MAN, TECFIL, SIMILAR	39	Unid.	85,33	3327,87	---	---	---	---	39
99	Filtro de combustível (VW 15180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	KC492 / PSC353	MAN, TECFIL, SIMILAR	39	Unid.	110,68	4316,52	---	---	---	---	39
100	Filtro de ar (VW 15180) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	DRS2868 / ARS9839 / WAP103	MAN, TECFIL, SIMILAR	39	Unid.	137,49	5362,11	---	---	---	---	39
101	Filtro de ar (Micro VW Neobus) com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	AF25075	MAN, TECFIL, SIMILAR	6	Unid.	207,59	1245,54	---	---	---	---	6

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				



140	Filtro de óleo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	LF16352	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	262,44	2099,52	---	---	---	---	8
-----	--	---------	----------------------	---	-------	--------	---------	-----	-----	-----	-----	---

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
141	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	WK950/14	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	234,67	1877,36	---	---	---	---	8
142	Filtro de combustível com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	FF5706	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	253,33	2026,64	---	---	---	---	8
143	Filtro de ar interno com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	CF500/1	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	166,00	1328,00	---	---	---	---	8
144	Filtro de ar externo com qualidade igual ou superior a Mann, Fram, Tecfil, ou similar.	LX1314	MAN, TECFIL, SIMILAR	8	Unid.	195,04	1560,32	---	---	---	---	8
145	Óleo lubrificante 15W40, embalagem c/ 20 litros	Motor diesel	REPSOL OU SIMILAR	95	Balde	551,50	52392,50	10	15	---	10	60
146	Óleo lubrificante 15W40, embalagem c/ 1 litro	Motor flex	EXTRON OU SIMILAR	180	Litro	28,71	5167,80	---	---	120	---	60
147	Óleo lubrificante 90, embalagem c/ 20 litros	Caixa de marcha	LUBRIMOTOS OU SIMILAR	35	Balde	489,00	17115,00	15	9	2	2	7
148	Graxa lubrificante, embalagem c/ 18 Kg	Lubrificante	LUBRIMOTOS OU SIMILAR	32	Balde	778,75	24920,00	8	6	---	---	18

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
149	Óleo hidráulico tipo ATF, embalagem c/ 1 litro	Direção	LUBRIMOTOS OU SIMILAR	104	Litro	30,89	3212,56	20	20	20	20	24
150	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo, embalagem c/ 20 litros	Mistura/diesel	BRASIL OU SIMILAR	50	Unid.	385,55	19277,50	4	6	---	---	40
151	Fluido para freio Dot 4 para sistema hidráulico de freios de automóveis (Tipo Bosh), embalagem c/ 500 ml	Freio	RADNAQ OU SIMILAR	130	Unid.	32,24	4191,20	20	20	20	20	50
152	Óleo de transmissão 10W30, embalagem c/ 20 litros	Transmissão	YPF OU SIMILAR	8	Unid.	741,00	5928,00	4	4	---	---	---
153	Óleo hidráulico 68, embalagem c/ 20 litros	Hidráulico	LUBRIMOTOS OU SIMILAR	90	Unid.	473,17	42585,30	50	40	---	---	---
154	Lubrificante mineral de elevado desempenho para motores 2 tempos com nível de desempenho API TC, embalagem c/ 500 ml	Roçadeira	PETROBRA OU SIMILAR	200	Unid.	30,00	6000,00	---	200	---	---	---

Filtros, óleos e derivados destinados a atender as frotas de diversas Secretarias do Município do Tamandaré – PE												
Item	Descrição	Referência	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
155	Óleo lubrificante 5w30 para motores gasolina/etanol, embalagem c/ 1 litro	Motor flex	IPIRANGA OU SIMILAR	80	Unid.	41,23	3298,40	---	---	80	---	---
156	Óleo lubrificante 5w40 para motor diesel, embalagem c/ 1 litro	Motor diesel	IPIRANGA OU SIMILAR	160	Unid.	40,21	6433,60	---	---	---	160	---
157	Aditivo para radiador, embalagem c/ 1 litro	Radiador	RADILUB OU SIMILAR	40	Unid.	22,97	918,80	---	---	40	---	---
158	Óleo lubrificante 10W40, embalagem c/ 20 litros	Motor diesel	URANIA OU SIMILAR	2	Unid.	650,58	1301,16	---	---	---	2	---
159	Óleo lubrificante 140, embalagem c/ 20 litros	Diferencial	LUBRIMOTOS OU SIMILAR	3	Unid.	611,17	1833,51	---	---	---	---	3
160	Lubrificante líquido desengripante em spray, lata com 300ml, padrão de qualidade igual ou superior a WD 40.	Diversos	CAR LUB	60	Unid.	20,22	1213,20	---	---	---	---	60

**Valor Total registrado: R\$ 446.061,94 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

**Valores por Secretaria:**

- Secretaria de Agricultura: R\$ 80.800,26 (oitenta mil e oitocentos reais e vinte e seis centavos);
- Secretaria de Infraestrutura: R\$ 74.175,22 (setenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
- Secretaria de Assistência Social: R\$ 11.770,94 (onze mil e setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos);
- Secretaria de Saúde: R\$ 39.255,72 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- Secretaria de Educação: R\$ 240.059,80 (duzentos e quarenta mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**Valor total: R\$ 446.061,94 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- e) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- h) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- i) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2000 – Gabinete do Prefeito - Ação: 2.202 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito – Despesa 205: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2002 – Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2003 – Secretaria de Turismo e Cultura – Ação: 2.217 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 448: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2006 – Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.235 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 198: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2008 – Secretaria de Agricultura – Ação: 2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 411: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2009 – Secretaria de Meio Ambiente – Ação: 2.251 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 25: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 128: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.233 – Manutenção Transporte Escolar – Despesa 262: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 29 de julho de 2021.

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**

Secretário de Administração e Finanças Contratante

**DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA**

Secretária de Assistência Social Contratante

**SILMARA LIMA DA SILVA**

Secretária de Educação Contratante

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Secretário de Saúde Contratante

**JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura Contratante

**JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura Contratante

**ALBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário de Meio Ambiente Contratante

**ROBSON LINS CAVALCANTI**

Secretário de Turismo Contratante

**SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**

CNPJ Nº 07.525.034/0001-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**D861AF17